



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DE SÃO FRANCISCO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUEOLOGIA
MESTRADO EM ARQUEOLOGIA**

VALENTINA DA SILVA DIAS PEREIRA

**NEGRO DEMAIS PARA SER BRANCO, BRANCO DEMAIS PARA SER NEGRO:
um estudo sobre ancestralidade a partir de laudos periciais do Departamento
de Antropologia Forense do Instituto Médico Legal Nina Rodrigues**

SÃO RAIMUNDO NONATO - PI

2024

VALENTINA DA SILVA DIAS PEREIRA

**NEGRO DEMAIS PARA SER BRANCO, BRANCO DEMAIS PARA SER NEGRO:
um estudo sobre ancestralidade a partir de laudos periciais do Departamento
de Antropologia Forense do Instituto Médico Legal Nina Rodrigues.**

Dissertação apresentada à Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, Campus Serra da Capivara, como requisito para a obtenção do título de Mestre em Arqueologia.

Orientadora: Prof. Dr.^a Maria Fátima Ribeiro Barbosa.

Coorientador: Prof. Dr. Paride Bollettin.

SÃO RAIMUNDO NONATO - PI

2024

Pereira, Valentina da Silva Dias

P436n

Negro demais para ser branco, branco demais para ser negro: um estudo sobre ancestralidade a partir de laudos periciais do Departamento de Antropologia Forense do Instituto Médico Legal Ninca Rodrigues / Valentina da Silva Dias Pereira – São Raimundo Nonato, 2024.

139 f.: il.

Dissertação (Mestrado em Arqueologia) - Universidade Federal do Vale do São Francisco, Campus Serra da Capivara, São Raimundo Nonato, Piauí, 2023.

Orientadora: Profa. Dar. Maria Fátima Ribeiro Barbosa.

Coorientador: Prof. Dr. Paride Bolletin.

1. Bioarqueologia. 2. Antropologia forense. 3. Colorismo. 4. Racismo.
I. Barbosa, Maria Fátima Ribeiro. II. Bolletin, Paride.. III. Título. IV. Universidade Federal do Vale do São Francisco.

CDD 305.896

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DE SÃO FRANCISCO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUEOLOGIA
MESTRADO EM ARQUEOLOGIA

FOLHA DE APROVAÇÃO

Valentina da Silva Dias Pereira

NEGRO DEMAIS PARA SER BRANCO, BRANCO DEMAIS PARA SER NEGRO:
um estudo sobre ancestralidade a partir de laudos perícias do Departamento
de Antropologia Forense do Instituto Médico Legal Nina Rodrigues.

Dissertação apresentada à Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, Campus Serra da Capivara, como requisito para a para obtenção do título de Mestre em Arqueologia.

Aprovado em: 15/03/2024

BANCA EXAMINADORA

Dra. Maria Fátima Ribeiro Barbosa – Orientadora


Dr. Paride Bollettin – Coorientador

Dra. Cláudia Minervina Souza Cunha – Avaliadora

Dr. Flávio Augusto Aguiar de Moraes – Avaliador

Dr. Leandro Surya Carvalho de Oliveira Silva – Avaliador

Dedico essa dissertação à mulher que lutou sempre por mim e me ensinou sobre a importância dos estudos e de não desistir dos nossos sonhos.

À minha mãe, uma mulher forte, guerreira, batalhadora, inspiradora, que acredita no papel modificador da educação.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a todos os professores que me auxiliaram ao longo dessa jornada. Similarmente, agradeço o Dr. Eduardo Lopes, Diretor do Instituto Médico Legal Nina Rodrigues e ao Dr. Fabio Leandro dos Santos Correia, Coordenador de Ensino e Pesquisa do IMLNR pela permissão de realizar esta pesquisa, assim como pela solicitude de todos os membros do IMLNR.

Em especial, agradeço à minha orientadora, Maria Fátima Ribeiro Barbosa, que me ajudou a trilhar esse árduo caminho; ao meu co-orientador Paride Bollettin, por acreditar no meu potencial e sempre estar disposto a me ajudar; ao professor Carlos Etchevarne, que me orientou durante anos, me trazendo diversas experiências enriquecedoras de trabalho de campo, docência e de laboratório arqueológico. Agradeço também ao professor Diego Ferreira Marques por não me deixar perder a esperança em relação à Antropologia Biológica.

Sou grata também a meus amigos e familiares que me apoiaram nessa jornada. A Alan Mocellim, um professor exemplar que me inspira desde a graduação, e um amigo que tem me ajudado e aconselhado nos momentos mais difíceis. Agradeço também aos meus colegas da turma de Ciências Sociais 2018.1 da Universidade Federal da Bahia. Ádila França, Alice Barreto, Ana Tereza Santana, Anna Beatriz Torres, Antônia Beatriz Canario, Eduardo Vago, Juliana Maria Teixeira, Tayonara Aillana Dos Santos Jesus, Maiara Fonseca, Marcela Soares, Ariel Gomes, Deyse de Albuquerque, e todos os outros amigos que me auxiliaram nos últimos anos, obrigada pelos conselhos, conversas e, principalmente, por serem minha família.

Por fim, agradeço também àqueles que me auxiliaram na batalha que é viver, estudar e trabalhar. Sem o apoio de pessoas que acreditaram em mim, eu não estaria aqui. Agradeço, portanto, a Alexsander Santos, Rosilene Lourenço, Antonio Renaldo Gomes Pereira, Matheus Lemos Jiménez, Thayline Rodrigues e Tânia Maria Barros dos Santos.

“Ao verme que primeiro roeu as frias
carnes do meu cadáver dedico com
saudosa lembrança estas memórias
póstumas”.

(*Memórias póstumas de Brás Cubas*, de
Machado de Assis).

RESUMO

Neste estudo foram analisados, interpretados e revisados laudos periciais elaborados nos anos de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 no Departamento de Antropologia Forense do Instituto Médico Legal Nina Rodrigues, em Salvador, Bahia. Isto posto, visou-se a análise estatística sobre quem são os indivíduos enviados para a identificação no local. Foi analisada, também, a importância dos métodos e técnicas da Antropologia e da Arqueologia forense no processo de coleta e identificação de indivíduos no local em questão. Do mesmo modo que o papel da Arqueologia nos domínios da cultura material e da medicina forense é explorado, debatido e discutido. Além disso, foram contrastados os resultados com a hipótese de que estes restos mortais são de pessoas negras. Nesse sentido, questiona-se: como funciona o processo de identificação e determinação bioantropológica dos corpos que adentram o Departamento de Antropologia Forense do Instituto Médico Legal Nina Rodrigues? Para a realização desta dissertação utilizou-se como metodologia, buscas em fontes bibliográficas que permitiram a identificação e análise de dados secundários, representados por livros e artigos, visando uma aproximação à produção escrita existente a respeito do tema. Similarmente, entendendo os objetivos deste trabalho, foi realizada a pesquisa documental, focada em buscar dados presentes nos laudos periciais. Do mesmo modo, foi feita uma análise estatística dos dados, utilizando do método comparativo, que utiliza de dados constantes, abstratos e gerais. Assim como, a observação sistemática dos vestígios da cultura material. Destarte, foi possível entender a dificuldade em se distinguir ancestralidade na população brasileira, tendo em vista seu alto nível de miscigenação. Isto, por conseguinte, dificulta a identificação de outros parâmetros, os quais são alterados a depender da população, como, por exemplo, a cor de pele. Nesse sentido, este estudo é relevante por destacar os aspectos positivos e negativos da Antropologia Forense no Brasil e é interessante enquanto destaca questões para pesquisas futuras que podem contribuir para o desenvolvimento deste campo. Portanto, há uma necessidade urgente de desenvolver métodos e técnicas para identificar a ancestralidade brasileira. Além disso, destaca a necessidade da criação de um banco de dados que incorpore informações de indivíduos vindos de diferentes regiões do Brasil.

Palavras-chave: bioarqueologia; morte; colorismo; racismo; antropologia biológica.

ABSTRACT

This study analyzed, interpreted and reviewed expert reports prepared in the years 2016, 2017, 2018, 2019 and 2020 in the Department of Forensic Anthropology of the Nina Rodrigues Legal Medical Institute in Salvador, Bahia. That said, it was aimed at statistical analysis on who are the individuals sent for identification on site. It was also analyzed the importance of methods and techniques of Anthropology and Forensic Archaeology in the process of collecting and identifying individuals at the site in question. As well as the role of archaeology in the fields of material culture and forensic medicine is explored, debated and discussed. In addition, the results were contrasted with the hypothesis that these remains are of black people. In this sense, it is questioned: how does the process of identification and bioanthropological determination of the bodies that enter the Department of Forensic Anthropology of the Nina Rodrigues Legal Medical Institute work? For the accomplishment of this dissertation was used as methodology, searches in bibliographic sources that allowed the identification and analysis of secondary data, represented by books and articles, aiming at an approximation to the existing written production on the subject. Similarly, understanding the objectives of this work, documentary research was conducted, focused on seeking data present in expert reports. Similarly, a statistical analysis of the data was made, using the comparative method, which uses constant, abstract and general data. As well as the systematic observation of the traces of material culture. Thus, it was possible to understand the difficulty in distinguishing ancestry in the Brazilian population, given its high level of miscegenation. This, therefore, makes it difficult to identify other parameters, which are changed depending on the population, such as skin color. In this sense, this study is relevant for highlighting the positive and negative aspects of Forensic Anthropology in Brazil and is interesting while highlighting issues for future research that may contribute to the development of this field. Therefore, there is an urgent need to develop methods and techniques to identify Brazilian ancestry. In addition, it highlights the need to create a database that incorporates information from individuals from different regions of Brazil.

Keywords: bioarchaeology; death; colorism; racismo; biological anthropology.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Gráficos

Gráfico 1: Relação de indivíduos identificados e não identificados.	76
Gráfico 2: Determinação do sexo dos indivíduos indeterminados.	77
Gráfico 3: Causa de morte dos indivíduos indeterminados.	79
Gráfico 4: Ancestralidade dos indivíduos indeterminados.	80
Gráfico 5: Faixa etária dos indivíduos indeterminados.	81
Gráfico 6: Estado de completude.	82
Gráfico 7: Relação dos municípios atendidos pelo DAF do IMLNR.	84
Gráfico 8: Faixa etária.	86
Gráfico 9: Causa de morte.	88
Gráfico 10: Tipo de agressão.	89
Gráfico 11: Ancestralidade.	90
Gráfico 12: Heteroatribuição.	92
Gráfico 13: Heteroidentificação.	93

Figuras

Figura 1: Municípios atendidos pelo DAF do IMLNR.	85
--	----

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Relação de laudos por ano.....	76
--	----

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	11
2	ANTROPOLOGIA FORENSE E O INSTITUTO MÉDICO LEGAL NINA RODRIGUES: MATERIAIS E MÉTODOS.....	16
2.1	PESQUISA.....	16
2.2	AUTORIZAÇÕES.....	17
2.3	PESQUISA DE CAMPO.....	18
2.4	COLETA DE DADOS, MÉTODO E ANÁLISE.....	18
2.5	RACISMO, ESTADO E VIOLÊNCIA.....	20
3	ENTRE OSSOS E PÁS: O TRABALHO DA BIOARQUEOLOGIA E ANTROPOLOGIA FORENSE.....	29
3.1	REVISÃO HISTÓRICA DA ANTROPOLOGIA LIGADA A FINS CRIMINAIS....	29
3.2	A MORTE, O MORRER E O IML.....	35
3.3	CIÊNCIAS FORENSES E SEUS MÉTODOS.....	42
3.4	COMPREENDENDO A ANTROPOLOGIA E A ARQUEOLOGIA FORENSE...	56
3.5	OSSOS, COISAS E MATERIALIDADE.....	65
3.6	ANTROPOLOGIA FORENSE NA AMÉRICA LATINA.....	66
3.7	ATUAÇÃO NO BRASIL.....	67
4	IDENTIFICAÇÃO, ANTROPOLOGIA FORENSE E ANCESTRALIDADE.....	72
4.1	CONCEITO DE IDENTIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO.....	72
4.2	RESULTADOS DA PESQUISA: IDENTIDADE, HETEROATRIBUIÇÃO, ANCESTRALIDADE ANTROPOLÓGICA E FENÓTIPOS NO DAF DO IMLNR	74
4.3	ANCESTRALIDADE E HETEROATRIBUIÇÃO.....	94
4.4	COLORISMO E RELAÇÃO HISTÓRICA.....	99
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	109
	REFERÊNCIAS.....	111
	APÊNDICE A - Quadro comparativo entre as atribuições de ancestralidade...	123

1 INTRODUÇÃO

Hodiernamente, os cursos de Antropologia no Brasil são, majoritariamente, voltados para os campos da Antropologia Social e Cultural. O que se conhece da Antropologia Biológica ou Física, como antes era chamada, é como ela era abordada no século XIX, com a Antropologia Criminal, a qual estudava a relação entre características fenotípicas e tendências ao crime. Entretanto, apesar de não focar mais em estudos sobre os criminosos e suas propensões ao crime, a Antropologia Biológica ainda é um campo de estudo no Brasil. Não apenas com discussões relativas à evolução e genes, mas, dentre outras coisas, ¹com uma abordagem mais técnica: a Antropologia Forense.

A Antropologia Forense é uma área ligada à Antropologia Biológica (anteriormente chamada Antropologia Física), que se relaciona também com as ciências forenses. Até meados do século XVIII, a análise de esqueletos humanos em contexto forense era uma área da Anatomia, praticada por anatomistas e médicos. A mudança se deu a partir do crescimento e surgimento da Antropologia Física, em que houve consecutivamente o aumento da especialização em vários campos das ciências forenses (Ubelaker, 2006).

A sua atuação é interdisciplinar, necessitando da utilização de métodos e técnicas da Arqueologia, tal como, estabelecendo ligações com o Direito e a Medicina-Legal (Lessa, 2010; Silva, 2012). Por conseguinte, a Arqueologia e a Antropologia são ciências distintas, as quais tendem, em alguns casos, a realizar trabalhos interdisciplinares. No campo das ciências criminais, isto não difere. A Bioarqueologia e a Antropologia forense se complementam no trabalho de exumação, recuperação e identificação de indivíduos.

Noutras palavras, apesar de existirem similitudes, exercem funções diferentes. A Arqueologia se debruça sobre o trabalho de campo e na reconstrução do contexto e do passado a partir dos vestígios encontrados no local investigado, havendo também uma análise e entendimento sobre o ambiente (Silva, 2012). Na escavação

¹ A Antropologia Biológica estuda o ser humano em seus aspectos físicos. Esta área, que era denominada Antropologia Física, se divide em várias subdisciplinas, tais quais a Paleoantropologia, Primatologia, Paleoparasitologia, Paleoepidemiologia, Antropologia Forense, Antropologia Médica, Genética das Populações humanas, etc. (Gaspar Neto, 2019).

feita com as técnicas arqueológicas, é almejado não apenas não perder ou danificar evidências, mas a recuperação das informações contextuais para a análise do local.

A constituição do campo da Antropologia Forense no Brasil é recente. Esta foi inserida no país a partir de investigações feitas em toda a América Latina, referentes às ditaduras latino-americanas e indivíduos desaparecidos nesse período. Até 2016, como apontado por Silva (2016) existiam cerca de 60 peritos em Antropologia Forense em todo país, trabalhando para os 200 milhões de habitantes. Contudo, este cenário vem se modificando gradualmente. Teve-se a criação da Associação Brasileira de Antropologia Forense (ABRAF), em 2012, com o primeiro encontro realizado nos dias 16 e 17 de agosto de 2014 e o I Encontro Internacional de Antropologia Forense do Brasil realizado em Natal, no ano de 2015; do Centro de Arqueologia e Antropologia Forense (CAAF), na UNIFESP, em 2017; e do curso de pós-graduação em Bioantropologia na UFPA, em 2010.

Assim sendo, faz-se necessário entender mais sobre este campo, o qual é desconhecido, e muitas vezes inacessível, por grande parte dos estudantes de Antropologia e Arqueologia no Brasil. Com isso em vista, questiono: como funciona o processo de identificação e determinação bioantropológica dos corpos que adentram o Departamento de Antropologia Forense do Instituto Médico Legal Nina Rodrigues?

Muitos dos métodos e técnicas de atribuição de perfil bioantropológico são importados de outros países, utilizando de dados de medições osteométricas europeias e estadunidenses para o trabalho de identificação e, conseqüentemente, dificultando a identificação positiva, por não refletir a realidade miscigenada brasileira. Nesse ínterim, o presente trabalho se justifica ao compreender o processo de identificação dos indivíduos em alto grau de decomposição, carbonizados ou esqueletizados no Instituto Médico Legal Nina Rodrigues. Por se localizar na cidade de Salvador, onde se tem a maior presença de indivíduos pretos e pardos no Brasil, serve, portanto, de modelo para entender o alto grau de miscigenação brasileiro. À vista disso, pode-se evidenciar os aspectos favoráveis e desfavoráveis da Antropologia Forense no Brasil.

Diante disso, torna-se explícito os procedimentos adotados, seus êxitos, avanços e possíveis melhorias para o campo que está em desenvolvimento em nosso país. Similarmente, demonstra como uma abordagem conjunta entre as ciências

sociais e biológicas conseguem aprimorar o trabalho realizado, aspirando uma maior participação de equipes multidisciplinares nos Institutos Médico Legais brasileiros.

Nesse sentido, tendo em vista que Salvador é cidade mais negra fora do continente africano (IBGE, 2023), e que, similarmente, existem altos índices de mortalidade de pessoas negras (pretas e pardas), minha hipótese inicial era de que estes corpos são maioria no Departamento de Antropologia Forense do Instituto Médico Legal Nina Rodrigues.

O trabalho aqui proposto buscou estudar, analisar, interpretar e investigar os laudos periciais feitos no Departamento de Antropologia Forense do Instituto Médico Legal Nina Rodrigues, dos anos de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, em Salvador, Bahia, buscando a criação de estatística sobre quem são os indivíduos enviados para a identificação no local.

Como objetivos específicos, visou explorar os laudos periciais realizados no Departamento de Antropologia Forense do Instituto Médico Legal Nina Rodrigues, realizando a quantificação e criando tabelas estatísticas, as quais apontam as características dos indivíduos que adentram o Departamento. Como também, analiso a importância dos métodos e técnicas da Antropologia e da Arqueologia Forense nos processos de coleta e identificação de indivíduos no local em questão.

Ademais, confronto os dados com a hipótese levantada de que estes corpos são pertencentes a pessoas negras, a partir da análise morfológica e de dados geográficos destes indivíduos. Do mesmo modo, analiso, questiono e debato sobre os vestígios da cultura material e o papel da arqueologia em contexto forense.

No primeiro capítulo, e o mais sucinto deste trabalho, abordo sobre a pesquisa, metodologia utilizada, enfatizando a adequação do método documental para a sua realização, tal qual, percorrendo acerca do processo de construção e coleta de dados. Do mesmo modo, redigo-me acerca do meu pressuposto inicial, abordando brevemente acerca do conceito de violência e sua relação com o racismo estrutural na sociedade brasileira e o papel do Estado como aquele que detém o monopólio do poder e da força.

No segundo capítulo dessa dissertação, inicio abordando no tocante ao conceito de morte, o ato de morrer numa perspectiva biológica, sociológica e antropológica. Enfatizo o papel do Estado burocratização do ato de morrer, como propõe Medeiros (2012), estendo-me sobre o processo de morte nos Institutos Médico

Legais, em que se oficializa o processo de “matar o morto”. Em seguida, explico como funciona a identificação forense e as diversas abordagens da medicina legal.

Como também, defino o que é Antropologia e Arqueologia, adicionalmente, sua relação histórica com o âmbito criminal, partindo da Antropologia Criminal italiana. Em seguida, abordo brevemente sobre o percurso histórico da Antropologia, abordando sobre a existência de duas grandes vertentes antropológicas que partiram de pressupostos distintos. A primeira com foco nos estudos sociais e culturais, anteriormente denominada de Etnologia e Etnografia, e a segunda se baseando nas ideias das ciências naturais, conhecida anteriormente como Antropologia.

Nessa perspectiva, descrevo o que é a Antropologia Forense, apresentando como essa ciência interdisciplinar utiliza de métodos antropológicos conjuntamente a métodos arqueológicos para auxiliar na resolução de crime; pontuo como ela trabalha, descrevendo os casos em que se há necessidade de profissionais especializados na área, como em desastres naturais e em casos que se encontram apenas tecidos duros ou corpos em avançado estado de decomposição; descrevendo suas técnicas de identificação de idade, estatura, ancestralidade, entre outros, e conceitos-chave, tais quais os de identidade e identificação positiva.

De modo análogo, apresento a forma que esta se inseriu na América Latina, após o fim de diversos regimes ditatoriais nestes países e da necessidade de se investigar e encontrar desaparecidos políticos, que foram torturados e até mesmo mortos no período em questão. Em seguida, exponho sobre como Clyde Snow trouxe a disciplina para os países latino-americanos, auxiliando na criação de instituições essenciais até os dias atuais, como a Equipe Argentina de Antropologia Forense.

Como também, aponto como a Antropologia Forense chegou ao Brasil de maneira semelhante, ao se começar a investigar sobre desaparecidos políticos, em especial as ossadas encontradas na Vala de Perus, porém não se institucionalizou com a criação de equipes e instituições próprias. O que ocorreu no país, na verdade, foi um longo processo de investigação com profissionais de institutos médicos até a formação do Centro de Antropologia e Arqueologia Forense (CAAF), da Universidade Federal de São Paulo, em 2012.

Estendo-me sobre a precariedade da área no país e a necessidade de ampliação da formação destes profissionais, tendo em vista a falta de cursos de graduação no país e a escassez de cursos de pós-graduação. Ademais, abordo sobre

os benefícios da interdisciplinaridade com a Arqueologia e a Antropologia Social e Cultural.

Por fim, no terceiro e último capítulo, conceituo termos essenciais para a disciplina, como identidade, identificação e reconhecimento; abordando seus significados e diferenças num ponto de vista médico-legal. Logo, apresento os resultados da pesquisa documental, interpretando os dados dos perfis dos sujeitos encontrados nos laudos perícias. Destaco aspectos em gráficos e tabelas, desenvolvendo a respeito de parâmetros como: sexo, idade, localidade e ancestralidade.

Analisando as informações coletadas, identifico a presença de outra problemática distinguida da hipótese inicial: a falta de parâmetros para definir a ancestralidade da população brasileira. Semelhantemente, trato sobre questões históricas, sociais e culturais que dificultam a identificação dos indivíduos como pertencentes a uma etnia específica, evidenciando o papel do mito da democracia racial no fortalecimento desse discurso. Discorro, finalmente, sobre colorismo e racismo na sociedade brasileira para entender as razões que levam a isso.

2 ANTROPOLOGIA FORENSE E O INSTITUTO MÉDICO LEGAL NINA RODRIGUES: MATERIAIS E MÉTODOS

2.1 PESQUISA

Inicialmente, foram realizadas buscas em fontes bibliográficas que permitiram a identificação e análise de dados secundários, representados por livros e artigos, visando me aproximar da produção escrita existente a respeito do tema (Gonsalves, 2003). Dessa forma, o primeiro passo foi a identificação e mapeamento de textos e documentos encontrados em base de dados como *Scielo*, Google Acadêmico e *ResearchGate*, buscando textos relacionados à Antropologia e à Arqueologia Forense, como também, ancestralidade e racismo. Sendo assim, a literatura em questão foi imprescindível para a construção de uma base teórica para o mapeamento do perfil antropológico, o qual foi feito posteriormente.

Com base nestas leituras, foi possível perceber lacunas na Antropologia Forense no Brasil, como a falta de dados relativos ao perfil antropológico brasileiro. Este é um problema ao gerar a necessidade de se utilizar dados de outras populações, como estadunidenses, europeus e asiáticos, os quais detém, de fato, diferentes ascendências, e, principalmente, pouca miscigenação em comparação com o caso brasileiro (Soares; Guimarães, 2008). Por exemplo, como expõe Silva (2016), análises de altura com populações europeias são inadequadas para perfis de brasileiras. Essa circunstância pode acarretar, portanto, em uma identificação inequívoca por falta de dados comparativos e, similarmente, na falta de uma análise mais precisa das características de individualização.

A partir do exposto, esta pesquisa se justifica pela falta de dados bioantropológicos que reflitam a sociedade brasileira. De tal modo, visei analisar, interpretar e discutir a questão da ancestralidade em laudos antropológicos no Instituto Médico Legal Nina Rodrigues.

Para isso, e tendo em vista que esta pesquisa procura investigar, analisar e interpretar os laudos periciais realizados no Departamento de Antropologia Forense do Instituto Médico Legal Nina Rodrigues dos anos de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, o método documental se torna compatível. Lakatos *et al.* (2007) discorrem que a particularidade da pesquisa documental é focar especialmente em buscar dados em

documentos, sejam escritos ou não. Com isso em vista, aplicando a esta pesquisa, é possível demonstrar as características fenotípicas das ossadas com as informações presentes nos laudos e com os dados presentes em boletins de ocorrência.

Enquanto para a constituição estatística, é necessário um método que não apenas analise as ossadas, mas as comparem de modo a encontrar elementos que se repetem. Por isto, “[...] o método comparativo ocupa-se da explicação dos fenômenos e permite analisar o dado concreto, deduzindo desse “[...] os elementos constantes, abstratos e gerais” (Lakatos; Marconi, 2007, p. 107).

Para isto, utilizou-se como técnica a análise estratificada, por serem utilizados grupos já existentes na população — laudos periciais presentes no DAF do IMLNR — . Nesse ínterim, seguindo o raciocínio de Marconi e Lakatos (2002, p. 48): “[...] são geralmente atributos dos indivíduos como idade, sexo, etnia, nacionalidade, profissão, renda, e não variáveis mais interessantes com a constituição psicológica ou história social da pessoa, já que estas não se acham disponíveis”.

A observação sistemática também foi utilizada para a análise dos vestígios da cultura material, utilizando-se de instrumentos controlados para a análise e coleta dos fenômenos observados (Marconi; Lakatos, 2002). Nesse sentido, a partir da cultura material é possível chegar a características individualizantes (ao comparar objetos pertencentes ao desaparecido e ao corpo encontrado), analisar questões sociais, econômicas e culturais.

O estudo da cultura material pode ser um poderoso instrumento na análise das histórias subalternas e na transferência de poder para os próprios agentes sociais e as controvérsias sobre a interpretação dos mecanismos materiais de repressão fornece um bom exemplo da relevância do estudo do passado para a sociedade em geral (Funari; Oliveira, 2008, p. 96).

Para a criação destas tabelas estatísticas fiz o uso do Excel para a criação de planilhas e cálculo de informações quantitativas. Explorando as informações supracitadas, é notório a necessidade dos mais diversos métodos e técnicas para a execução da pesquisa. Dessarte, a pesquisa se utiliza do método documental, comparativo e técnicas de análise e observação estratificada.

2.2 AUTORIZAÇÕES

Para a realização desta pesquisa foi preciso passar por um comitê de ética, CAAE N°63704022.5.0000.0057, com uma autorização prévia da Coordenação de

Ensino e Pesquisa do Departamento de Antropologia Forense do Instituto Médico Legal Nina Rodrigues, pois, segundo a Resolução n.º 196, de 10 de outubro de 1996, “toda pesquisa envolvendo seres humanos deverá ser submetida à apreciação de um Comitê de Ética em Pesquisa.” (Brasil, 1996).

Desse modo, este trabalho conta com autorizações e garantia de sigilo e confidencialidade, de modo a não prejudicar informações as quais tive acesso durante o período que frequentei as instalações do Instituto Médico Legal Nina Rodrigues.

2.3 PESQUISA DE CAMPO

Esta pesquisa foi realizada no Instituto Médico Legal Nina Rodrigues, o qual foi criado no ano de 1905 pelo Professor Oscar Freire; funcionando inicialmente nas instalações da antiga Faculdade de Medicina da Bahia, no Terreiro de Jesus, Pelourinho. Local este onde o antropólogo e médico legista Nina Rodrigues² atuou.

Posteriormente, no ano de 1979, o IMLNR foi transferido para o Vale dos Barris. Sua atual localização é na Av. Centenário, s/n-Garcia, Salvador, em um complexo de cinco institutos que compõem o Departamento de Polícia Técnica, sendo estes: o Instituto de Criminalística Afrânio Peixoto (ICAP); a sede do DPT; o Instituto de Identificação Pedro Mello (IIPM), o Laboratório Central de Polícia Técnica (LCPT) e o Instituto Médico-Legal Nina Rodrigues (IMLNR).

Conforme os dados disponibilizados no site do DPT-BA, o Departamento de Polícia Técnica (DPT) é um departamento subordinado à Secretaria de Segurança Pública, cuja missão é “planejar, coordenar, dirigir, controlar, fiscalizar e executar serviços no domínio da polícia técnica e científica”. Com isso, visa a realização de perícias, investigando, fornecendo e realizando estudos e pesquisas.

2.4 COLETA DE DADOS, MÉTODO E ANÁLISE

Durante o período de realização do trabalho utilizei de diversas metodologias e técnicas. Inicialmente, fiz o levantamento bibliográfico a respeito do tema, o que, de

² O antropólogo e médico legista Nina Rodrigues foi um dos cientistas responsáveis pela introdução do pensamento da Antropologia Criminal Italiana no Brasil, sendo considerado o Cesare Lombroso (fundador da Antropologia Criminal) brasileiro. Trabalhou na Faculdade de Medicina da Bahia e concentrou suas pesquisas em questões raciais, abordando sobre os negros, indígenas e mestiços no Brasil.

fato, é essencial para a realização de qualquer pesquisa. Em seguida, com uma base sobre o assunto, pude adentrar o campo.

O trabalho consistiu em sistematizar laudos periciais dos anos de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 do Departamento de Antropologia Forense. O processo foi lento devido a alguns empecilhos, como questões legais envolvendo a falta de autorização para acessar casos em aberto. Por isso, ao longo de cerca de dois meses, tive acesso a cerca de 207 laudos periciais.

A partir disso, analisei os laudos periciais e adicionei as informações pertinentes em uma tabela, com dados como: nome, sexo, idade, ancestralidade, estado de completude e descrição (visando análise de possíveis materiais para análise arqueológica). Posteriormente, sistematizei em uma planilha Excel para fazer uma análise quantitativa e qualitativa dos dados apreendidos, dividindo por ano, e criando gráficos para a melhor visualização.

Após a coleta dos dados, sistematização e análise dos documentos, iniciei a produção da dissertação com ênfase na questão que mais se destacou, a meu ver, nos dados coletados: a ancestralidade e a necessidade de se discutir autorreconhecimento racial, métodos de identificação de ancestralidade e colorismo. Uma das razões foi, de fato, a quantidade de indivíduos com ancestralidade não identificada ou com a classificação ambígua “mestiço”.

Nesse sentido, a questão da ancestralidade emergiu pelo fato de diferentes perfis se enquadrarem como “mestiços” ou “pardos”, isto é, pessoas as quais são lidas racialmente como brancas, ou como negras, o que pode dificultar a identificação. Com isso em vista, abordando brevemente uma discussão acerca de colorismo e democracia racial, que farei mais adiante, muitas pessoas com diversos perfis são heteroatribuídas como pardas nos boletins de desaparecimento. Igualmente, a análise antropológica caracterizava as pessoas enquanto mestiças, tornando a análise vaga — demonstrando a necessidade de métodos que estudem a realidade miscigenada brasileira.

Outro aspecto a ser visto mais profundamente, é que muitas vezes a ancestralidade era prejudicada ou indeterminada, devido à ausência ou comprometimento do crânio, apontando para uma necessidade de se utilizar outros métodos de reconhecimento de ancestralidade. Por fim, a partir de fotos dos indivíduos identificados, pude analisar e debater a heteroatribuição de etnia presente

nos boletins de ocorrência, a ancestralidade identificada a partir da Antropologia e discutir o colorismo nas relações sociais brasileiras.

2.5 RACISMO, ESTADO E VIOLÊNCIA

A violência no Brasil se manifesta desde o momento da ocupação das terras indígenas durante a colonização, se estendendo pela escravização dos povos indígenas e negros, nos conflitos agrários e na repressão política. Conforme dados de 2013, somente o Brasil é responsável por 12% dos homicídios mundiais, mesmo que corresponda apenas a cerca de 3% da população mundial. Enfatiza-se que os maiores atingidos são jovens, negros e envolvidos em contexto de vulnerabilidade social (Lima, 2019).

Discutir a morte de jovens negros no Brasil elucida um problema presente na sociedade brasileira desde o momento da colonização, isto é, exterioriza algo que se manifesta lado-a-lado com essas questões: a violência e o papel do Estado na manutenção das relações de poder e dissidências sociais.

O conceito do termo “violência” se modificou ao longo dos anos, de modo que se outrora carregava uma conotação neutra, se relacionando com a perspectiva de emprego da força ou de guerra, desde o início do século XX tem expandido sua semântica. Na modernidade, tal termo ganhou carga negativa, de modo que se gerou a concepção de que todos devem repudiar. Isso se deu após as duas Grandes Guerras e a consequente abominação moral e rejeição política, com o movimento pacifista (Misse, 2016).

Após o século XVII, a violência interpessoal passou a ser criminalizada e o Estado, cada vez mais, a ter seu monopólio, não somente sob o uso legítimo, mas sob o processo judicial de decidir quem pode utilizá-la (Misse, 2016). Conforme Misse (2016), entender a violência com suas definições anteriores ao século XIX é anacrônico, pois, antes disso, se tinha outra representação para a maioria das pessoas.

É muito comum o discurso de que atualmente vivemos em uma sociedade muito mais violenta do que antigamente, todavia, como posto por Misse (2016), existe mais violência que no passado por existirem mais ações e práticas compreendidas como tal e rejeitadas pela moral das sociedades. Para exemplificar, e sabendo, como

anteriormente posto, que o Estado detém o seu monopólio, para o autor, basta comparar códigos penais atuais com os de dois séculos atrás para entender como existem mais comportamentos tidos como violentos no presente. Isto é, há uma expansão do termo com a expansão do processo civilizatório.

A violência estatal é vista como legítima. O Estado utiliza da violência legal para criminalizar outras violências e pacificar a sociedade. Deste modo, o pressuposto de que o contrário de violência é a “paz” oculta a utilização do Estado para deter as ilegítimas (Misse, 2016), assim [...] “a paz ou a pacificação depende do exercício de uma violência contra outra, não importando agora se uma é justa e a outra não, pois é da disputa dessa legitimidade que se trata quando se discute o conceito de violência” (Misse, 2016, p.53).

Analisando o exposto, e consoante a Mbembe (2016), o Estado tem a capacidade de se apropriar de discursos e criar uma máquina de guerra. Este é dotado do direito de guerra, isto é, do poder de matar ou negociar a paz. Assim, o autor traz o conceito de biopoder, em que a terminologia raça aparece como crucial, a partir de ações como a proibição de casamentos inter-raciais, esterilização forçada e extermínio de populações colonizadas.

“Raça” e o racismo ocupam papéis fundamentais na história do ocidente, tendo um local de destaque na concepção de biopoder, o “[...] racismo é acima de tudo uma tecnologia destinada a permitir o exercício do biopoder, ‘aquele velho direito soberano de morte’. Na economia do biopoder, a função do racismo é regular a distribuição de morte e possibilitar as funções assassinas do Estado” (Mbembe, 2016, p. 128). Esta tem estado presente no pensamento e nas políticas ocidentais, principalmente no que diz respeito a processos de desumanização e dominação de populações indígenas, negras e estrangeiras pertencentes ao sul global.

Para Foucault, o racismo de Estado é uma estratégia biopolítica, em que a oposição entre as “raças” foram estratégias dos europeus para a conquista colonial. Nesse sentido, as guerras entre as raças foram uma justificativa para a conquista e a subordinação de um povo, em especial os europeus sob os “outros”. Este debate, na sua perspectiva, continua enraizado no corpo racial e auxilia na manutenção de instituições que reforçam o discurso da luta entre as raças como pressuposto para eliminação, segregação e normalização destes ideais na sociedade (Barros II, 2018).

O desenvolvimento do racismo se dá, a princípio, com a colonização e com o genocídio de populações indígenas por parte dos colonizadores, assim, com base em ideias evolucionistas e argumentos racistas, o biopoder atuou matando populações e civilizações. Dessa forma, [...] “a função assassina do Estado só pode ser assegurada, desde que o Estado funcione no modo do biopoder, pelo racismo” (Foucault, 2005, p. 306).

Foucault debate acerca da maneira que os Estados modernos se relacionam estreitamente com o racismo, de modo a ser um instrumento poderoso no que diz respeito à dinâmica e o exercício do poder, tendo como alvo a purificação do corpo social. Utilizam-se, com isso, do argumento de que se faz necessário salvaguardar alguns povos em detrimento de outros, eliminando, deste modo, aqueles malquistes e o Estado utiliza de ferramentas de controle social para o exercício racional do poder de matar (Barros II, 2018).

A descrição de pessoas que vivem “normalmente” sob a mira de um fuzil, que têm a casa invadida durante a noite, que têm de pular corpos para se locomover, que convivem com o desaparecimento inexplicável de amigos e/ou parentes é compatível com diversos lugares do mundo e atesta a universalização da necropolítica e do racismo de Estado, inclusive no Brasil (Almeida, 2019, p. 77).

Biopoder, do ponto de vista de Foucault, acontece com o genocídio da própria população, sustentado em concepções científicas e técnicas as quais abrem prerrogativa para o racismo no Estado. Destarte, o racismo se torna base do poder de quem vive e de quem morre nos Estados Modernos (Branco, 2009).

O biopoder separa a sociedade entre grupos e subgrupos, raças e sub-raças, em escalas de superioridade e normalidade, de modo que se apontam os inferiores, anormais ou doentes, em contraposição aos saudáveis e superiores (Branco, 2009). Ainda sob o olhar do biopoder, o extermínio físico é autorizado pelas tecnologias de poder, por estratégias como morte política, expulsão, rejeição, assassinato cultural e epistemicídio (Ribeiro, 2017).

Estas estratégias ocorrem das mais diversas formas, o epistemicídio, por exemplo, ocorre com a [...] “eliminação das religiões de matrizes africanas por meio do racismo religioso, de apropriação ou negação do direito à terra para as comunidades remanescentes de quilombo, entre outros; fatores que compõem os novos procedimentos próprios do biopoder” (Ribeiro, 2017, p. 249).

O Estado funciona se baseando em uma política fundamentada na defesa da ordem social e da vida, indo contra aqueles que põem em risco esse preceito (Branco, 2009), nesse sentido [...] “o racismo é indispensável como condição para poder tirar a vida de alguém, para poder tirar a vida dos outros. A função assassina do Estado só pode ser assegurada, desde que o Estado funcione no modo do biopoder, pelo racismo” (Foucault, 2005, p. 306).

Almeida (2019) disserta que o racismo está intrínseco na organização econômica e política da sociedade, sempre sendo estrutural e se manifestando normalmente na sociedade. Portanto, nega-se a patologia ou anormalidade deste fenômeno e se enfatiza que, na verdade, esta forma de violência está introjetada no dia a dia, moldando a vida social. Em continuidade, o conceito de “raça” fundamenta o racismo que se propaga a partir de ações conscientes ou inconscientes.

Para além de somente manifestações diretas, o racismo também é reproduzido a partir da segregação, seja na espacial, em que indivíduos racionalizados ocupam localidades específicas, como bairros, guetos ou periferias (Almeida, 2019), ou na diferença de tratamento perante a sociedade, em que certos indivíduos são vistos como propensos à criminalidade, em contraposição a outros que passam sem levantar suspeitas.

Do ponto de vista institucional, a desigualdade social se fundamenta em instituições ocupadas predominantemente por certos grupos sociais que utilizam de ferramentas para prevalecer seus interesses políticos e econômicos. Por isso, a ação ou omissão das instituições podem modificar, ou auxiliar na manutenção das desigualdades raciais. Além disso, o processo histórico do nosso país, já citado anteriormente, demonstra como estes poderes conseguem definir novos significados para “raça” (Almeida, 2019).

Em contrapartida, Almeida (2019, p. 31) destaca um aspecto importante: não se pode ignorar a interdependência dessas relações, pois [...] “as instituições são apenas a materialização de uma estrutura social ou de um modo de socialização que tem o racismo como um de seus componentes orgânicos. Dito de modo mais direto: “as instituições são racistas porque a sociedade é racista.”. Por isso, caso as instituições não tratem os problemas de desigualdade racial criticamente, estes mesmos preceitos da vida social serão reproduzidos, e, desse modo, os poderes que

deveriam buscar igualdade e direito para todos reproduzem preconceitos e controles sociais sob uma minoria.

A classe social é relevante em termos de opressão vivida pelos indivíduos. Neiburg (2022) compara como pessoas e moedas são subvalorizadas ou supervalorizadas em escalas normais de menor, ou maior valor. As moedas 'fortes' correspondem a pessoas 'fortes', e as moedas 'fracas' correspondem a pessoas 'fracas'. Portanto, existe uma correlação entre o valor do dinheiro e o valor pessoal, sendo alguns corpos considerados mais valiosos em relação a outros.

A maneira como uma pessoa é racializada³ também afeta seu valor. Isso fica evidente em várias áreas, como na análise dos corpos de negros sequestrados e escravizados como moeda “primitiva”. Do mesmo modo, na medida a pandemia da COVID-19 teve um impacto mais severo em pessoas socialmente vulneráveis devido a fatores étnicos e raciais (Neiburg, 2022).

De acordo com dados do Mapa Violência, cerca de um milhão de pessoas foram vítimas de homicídio no Brasil, dentre estas 880 mil por disparos de arma de fogo, de maneira que, conforme Ferreira (2020), na última década a principal causa de morte entre jovens de 15 e 29 anos foi homicídio. Além disso, estes dados apontam que no ano de 2012, 77% dos jovens assassinados eram negros e 93% do sexo masculino (Ferreira, 2020).

Dados estatísticos do Mapa da Violência demonstram que morte por arma de fogo tem sido causa de morte constante na vida de jovens homens negros brasileiros. O alto índice de morte violenta na população negra brasileira, sem dúvidas, se enquadra no conceito de necropolítica citado anteriormente, do mesmo modo, pode-se entender que o Estado brasileiro está historicamente inserido e alicerçado no genocídio das populações racializadas (Ferreira, 2020).

O Atlas da Violência (2017) demonstra como dentre os anos de 2011 e 2015 houve aproximadamente 278.839 mortes violentas no território brasileiro, Ferreira (2020) destaca que durante este mesmo período foram registradas 256.124 mortes violentas na Síria, país em guerra civil declarada.

³ Entende-se como racialização o processo de etiquetamento de grupos étnicos em ideais raciais, como “negros” e “brancos”. Todavia, pelo padrão hegemônico ser o “branco”, pessoas racializadas são aquelas vistas como não brancas, desse modo a “branquidade é um “ponto de vista”, um lugar a partir do qual nos vemos e vemos os outros e as ordens nacionais e globais” (Frankenberg, 2004, p.312).

Aponta-se que 16 milhões de brasileiros já sofreram com ameaça de morte e 7,5 milhões já foram feridos por arma de fogo. Similarmente, pesquisas demonstram que 17% da população tem algum grau de aproximação, seja parentesco ou conhecido, com alguém desaparecido, enquanto 20 milhões de brasileiros já tiveram um parente, amigo ou conhecido que foi a óbito devido a operações policiais letais (Ferreira, 2020).

A população negra brasileira vive com o perigo iminente da morte, principalmente ao se ser um jovem negro e do sexo masculino. Existe, nesse sentido, uma formação histórico-social do Estado brasileiro que reforça a violência contra corpos negros (Ferreira, 2020).

Ferreira (2020) aborda a respeito da cartilha de tatuagens utilizada pela polícia, a qual se caracteriza por ser um catálogo ilustrado em que diversas tatuagens são apresentadas e classificadas com seu “tipo criminoso”. Tal cartilha planeja facilitar o reconhecimento visual de possíveis criminosos a partir de suas tatuagens, as quais, supostamente, seriam encontradas em pessoas que cometem crimes.

A partir deste documento, se organizam por categorias criminais, tipificando criminalmente tatuagens e o possível comportamento do suspeito, tendo como exemplo a tatuagem do coringa que poderia significar assassino de policiais ou assaltantes. Similarmente, atribuem-se padrões comportamentais e características patológicas associadas à criminalidade aos indivíduos com tais tatuagens (Ferreira, 2020). Esta é, indubitavelmente, uma classificação neolombrosiana da criminalidade.

Exemplificando a dicotomia entre “cidadãos de bem” e “bandidos”, na década de 1930, somente eram vistos como cidadãos aqueles que tinham sua profissão certificada pela lei, em contraposição àqueles “pré-cidadãos” que ocupavam trabalhos não regido por lei e aos trabalhadores rurais (Peirano, 1986, p.52). Estes conceitos variam histórico e contextualmente, contudo, apesar de não haver uma obrigatoriedade legal, seus efeitos perduram até os dias atuais, considerando que muitos jovens, principalmente homens negros, carregam sua carteira de trabalho para comprovar sua “boa índole” em possíveis abordagens policiais.

Foi criado, destarte, um antagonismo entre uma minoria dotada do privilégio de ter uma profissão regulamentada, obtendo privilégios sociais, e aqueles outros, tendo [...] “uma nação composta de indivíduos hierarquizados que se diferenciam por sua profissão e pelo lugar que ocupam no todo da sociedade” (Peirano, 1986, p. 53)

Ribeiro (2017) coloca que existiram e existem processos sociais nos quais jovens negros foram e tem sido marginalizados, bem como, condicionados a criminalidade, devido a poucas chaces de se ascender socialmente e romper um ciclo de violência em que se está inserido. Similarmente, há uma opressão por parte do Estado que utiliza de medidas regidas com o discurso de combate a violência e proteção dos cidadãos de bem. Citando Goffman, existe uma relação direta entre a estigmatização de determinados corpos e a aceitação do seu papel na sociedade, isto é, aquele que já é visto enquanto criminoso aceita esse adjetivo para si.

Na teoria de Goffman (1988), as pessoas são categorizadas pela sociedade por meio de características vistas como comuns e naturais para seus membros. Nesse ínterim, o ambiente social é responsável por estabelecer categorias às identidades sociais. Com isso em vista, os indivíduos se baseiam em concepções pré-estabelecidas para se encaixar em padrões normativos da sociedade.

O estigma é uma característica vista como socialmente menos desejada, visto, muitas vezes, como um defeito, uma desvantagem ou até mesmo uma fraqueza. Associa-se, portanto, a um traço depreciativo, o qual exerce o papel dualista de estigmatizar uma pessoa e estabelecer normalidade a outrem (Goffman, 1988).

O estigma, também conhecido como etiquetamento, é inerente às sociedades e construído socialmente por meio das interações face-a-face. Como citado anteriormente, este é um atributo depreciativo, e contém um dualismo. Ao mesmo tempo que consegue rotular uma pessoa negativamente, pode confirmar a normalidade de outra. Nessa perspectiva, os indivíduos compartilham, simultaneamente, da normalidade e da estigmatização, entretanto, para alguns, os estigmas são facilmente notados, gerando sofrimento para estes.

Seguindo esta teoria, os indivíduos tentam manter a normalidade para se encaixar nos padrões sociais, podendo fracassar ou obter sucesso; destaca-se que os primeiros são os que sofrem com o estigma. Nesse sentido, há uma constante manipulação do estigma para controlar a imagem de si e a que o outro tem em relação a ele.

Portanto, conforme Goffman (1988), os papéis dos normais e dos estigmatizados são parte de um mesmo espetáculo, isto é, todos têm a mesma característica mental: a manutenção da identidade social em busca de atingir o padrão.

Trazendo diretamente à criminologia, esta linha de pensamento discute o etiquetamento, ou o estigma, no viés da criminalidade. Desse modo, o criminoso não é assim conhecido, mas, na verdade, a sociedade impõe o estigma ao sujeito. Uma vez etiquetado como criminoso ou delinquente pela sociedade, o indivíduo pode acreditar, reforçando este ideal. Ou seja, voltando a cometer atos vistos enquanto padrões destes tipos de pessoas.

Outrossim, um dos efeitos do biopoder é a capacidade de matar ou exterminar um criminoso, que pode se estender, a depender do momento histórico, para o poder de se descartar pessoas indesejáveis, tal qual pessoas com deficiência física ou psicológica (Branco, 2009). Tal questão não é nada distante, considerando que até o século XX existiam colônias onde se internavam pessoas com o propósito de “higienizar” a sociedade; o Hospital Colônia de Barbacena, conhecido como o Holocausto Brasileiro, é um bom exemplo. Todavia, jovens negros são assassinados pelo Estado cotidianamente.

Isto posto, apesar de muita discussão e avanço nas políticas públicas, discursos de genocídios de cidadãos, apresentados e feitos pelas mãos do Estado, ainda acontecem. Pode-se citar alguns casos: Chacina de Pero Vaz (Salvador, 2010), Chacina do Cabula (Salvador, 2015), Chacina na Igreja da Candelária (Rio de Janeiro, 1993), Chacina do Jacarezinho (Rio de Janeiro, 2021), Massacre de Carandiru (São Paulo, 1992) e outros inúmeros casos que ocorrem no habitual brasileiro.

Dados do G1 apontam que somente na Bahia, no ano de 2020, 100% dos mortos durante ações policiais foram negros, caso semelhante ocorreu em Recife, em 2021. O discurso de que o sujeito tem “atitude suspeita” é utilizado repetidamente como pretexto para abordagens policiais. No entanto, este termo vago pouco explica a real motivação destes acontecimentos, que, para Matos e Barreto (2020), diz respeito a uma mobilização historicamente construída de controle social dos corpos negros nas cidades brasileiras.

A dualidade entre quem apresenta perigo e quem representa progresso e desenvolvimento da sociedade brasileira fica nítida ao se comparar as pré-concepções que se tem entre os jovens brancos de classe média alta, os quais, para a maioria da sociedade, não cometem atos infracionais, ou, quando cometem, não vão às manchetes sensacionalistas, em contraposição a juventude negra,

representada essencialmente como propensos à criminalidade e ao perigo (Ribeiro, 2017).

Analisando as informações supracitadas, ainda que tenha havido o declínio das ideias do século XIX e século XX, os estigmas a respeito das pessoas racializadas são mantidos e ressignificados, de modo que o racismo continua operando na sociedade. Se, outrora, existiam os “criminosos natos” em contraposição aos “civilizados” dotados de livre arbítrio, atualmente vê-se o discurso de conflito entre os “cidadãos de bem” e os “bandidos”. Da mesma forma que, durante a Ditadura Militar Brasileira, havia os “trabalhadores” e os “vagabundos”.

Em suma, o dualismo persiste na cultura brasileira como forma de se criar uma guerra, em que o Estado tem o domínio da força e as instituições propagam preconceitos estruturais enraizados desde o período da colonização. A dicotomia dos termos, nada mais é do que uma maneira de se reforçar a legitimação do racismo e a rotulação de determinados grupos enquanto inferiores.

3 ENTRE OSSOS E PÁS: O TRABALHO DA BIOARQUEOLOGIA E ANTROPOLOGIA FORENSE

Ao curvar-te com a lâmina rija de teu bisturi sobre o cadáver desconhecido, lembra-te que este corpo nasceu do amor de duas almas; cresceu embalado pela fé e esperança daquela que em seu seio o agasalhou, sorriu e sonhou os mesmos sonhos das crianças e dos jovens; por certo amou e foi amado e sentiu saudades dos outros que partiram, acalentou um amanhã feliz e agora jaz na fria lousa, sem que por ele tivesse derramado uma lágrima sequer, sem que tivesse uma só prece. Seu nome só Deus o sabe; mas o destino inexorável deu-lhe o poder e a grandeza de servir a humanidade que por ele passou indiferente

(*Oração ao Cadáver Desconhecido*, Karl Rokitansky).

3.1 REVISÃO HISTÓRICA DA ANTROPOLOGIA LIGADA A FINS CRIMINAIS

A Antropologia Criminal foi uma corrente científica que teve como um dos fundadores o italiano Cesare Lombroso. Esta se originou no final do século XIX, baseando-se em concepções positivistas e tendo como foco o estudo dos criminosos, fundamentando-se em suas características físicas (Santos *et al.*, 2003). Dessa maneira, é uma teoria que estigmatiza indivíduos ao passo que estabelece um padrão fenotípico do “criminoso nato”. Para isso, diversos métodos de medições de características físicas foram adotados, como a craniometria, frenologia e teoria do ângulo facial.

Costa (1997) destaca que estes estigmas se relacionavam com traços associados aos de grupos de pessoas racionalizados, principalmente as negras, de forma que um terço dos atributos vistos como degenerativos estão presentes em negros.

Uma questão central na Antropologia Criminal é o livre arbítrio. Para Lombroso, nem todos os indivíduos tinham consciência de suas ações. Por conseguinte, determinados grupos sociais possuíam características hereditárias atávicas, estando fadados à degeneração e à criminalidade. Como solução, apontava-se a eugenia e o saneamento social.

No Brasil, até a primeira metade do século XIX, os estudos em Medicina Legal eram escassos. Isso se deu tanto pelo fato da ausência de Faculdades de Medicina no Brasil, quanto pelo fraco desenvolvimento do campo em Portugal. Entretanto, no fim do Brasil Colonial, sob influência de outros países europeus, como Itália e Alemanha, surgiram os primeiros estudos na área no Brasil. Ademais, com a

estruturação do Código Penal do Império, em dezembro de 1830 instrui-se oficialmente a perícia médica criminal, trazendo regras para os exames de corpo de delito (Coêlho, 2011).

Desse modo, nas últimas décadas do século XIX, na Faculdade de Medicina da Bahia, as ideias lombrosianas adentraram o Brasil. O médico legista Nina Rodrigues, semelhantemente a Lombroso, tinha como objeto de estudo o criminoso. Em 1884, Rodrigues publicou *As Raças Humanas e a Responsabilidade Penal no Brasil*, nesta obra, o antropólogo defendia a existência de raças inferiores com carência de livre-arbítrio, as quais necessitavam de códigos penais próprios em contraposição aos “povos civilizados” da Europa (Rodrigues, 2011). Diferente das legislações europeias, a brasileira deveria atentar à realidade diversa de uma população que convivia em diversos estágios evolutivos, morais e intelectuais (Schwarcz, 2006; Costa, 1997).

Nina Rodrigues teve influência direta de teorias do Darwinismo Social e da Antropologia Criminal, defendendo a existência de diferenças que determinavam as “raças humanas”. No entanto, como destacado por Schwarcz (2006), ele negava os ideais do Evolucionismo Social e a ideia de perfectibilidade humana.

Em vista disso, durante a segunda metade do século XIX e início do século XX, o conceito de raça foi amplamente debatido entre a intelectualidade brasileira, que via com pessimismo o estado fortemente híbrido do país, a necessidade de limpeza e regeneração. O branqueamento populacional estava em debate na época. Alguns escritores argumentam que, embora a nação seja composta por raças mestiças, ela está em transição e, por meio da seleção natural, as “raças superiores”, ou seja, a população branca, se destacariam (Schwarcz, 1993).

Nesse seguimento, acreditavam que o país se tornaria branco ou pelo menos mestiço a partir do processo de transição racial que ocorreria após diversas gerações miscigenadas. O problema estaria no fato de que existiam mestiços degenerados que estavam enfermos e seriam incapazes de serem “saneados” (Schwarcz, 1993), pois, estes seriam naturalmente criminosos, e a criminalidade era [...] “de fundo degenerativo e ligada às más condições antropológicas do mestiçamento no Brasil.” (Rodrigues, 2011, p. 71). Em suma, defendia-se a ideia de existência de mestiços superiores, os quais passariam por um processo de cruzamento e saneamento, enquanto àqueles inferiores estavam fadados à degeneração.

Como citado anteriormente, antropólogo e médico legista Nina Rodrigues foi um dos principais autores que discutiam raça e miscigenação naquele período. Para Nina, existiam raças puras, as quais se diluíram a partir do cruzamento mestiço e daria origem a um futuro mestiço para a nação brasileira (Rodrigues, 2011). Todavia, enquanto Nina acreditava num futuro mestiço, Silvio Romero acreditava num embranquecimento total da população a partir da superioridade racial da população branca (Schwarcz, 2006).

Tendo isso em vista, em um contexto de ascensão do nacionalismo e da necessidade de modernização do país, surgiram discussões sobre o branqueamento do Brasil. Esses debates eugênicos, diferentemente dos modelos de outros países como Estados Unidos e Alemanha, eram conduzidos de forma menos discriminatória, baseados em ideias neolamarckianas e na crença na possibilidade de se adquirir herança de determinadas características. Nesse sentido, os eugenistas brasileiros procuraram um caminho alternativo, que não seguisse os estereótipos negativos e deterministas que os estrangeiros tinham da falta de coesão racial do povo brasileiro (Souza, 2009).

Durante o período em que o norte global enxergava a miscigenação como algo demasiadamente negativo e degenerador, o Brasil era visto pelos viajantes europeus norte-americanos como um “laboratório racial”, de modo a servir de exemplo para o cruzamento extremo entre as “raças” e os seus efeitos (Schwarcz, 2011). Coube aos cientistas brasileiros buscarem soluções para este problema. O Antropólogo do Museu Nacional, João Baptista de Lacerda, defendeu que a mestiçagem não era um problema, considerando que a mestiçagem brasileira seria somente uma transição benéfica, que não deixaria rastros e transformaria, ao longo dos anos, o Brasil em um país branco.

Lacerda converteu o que era visto como uma adversidade em uma solução. Afirmou-se que a partir de algumas políticas imigratórias — as quais visavam trazer mais europeus para o país —, e de algumas gerações de cruzamento racial, a “raça superior branca” se sobressairia a partir de um tipo de seleção natural dos mais fortes. Este se embasou em dados levantados por Edgar Roquette-Pinto que demonstrava o declínio progressivo da população negra e indígena, assim o embranquecimento seria um fato “cientificamente observado”, e, os brasileiros, seriam uma “raça” em formação,

sem estar, ainda, devidamente estável, isto é, seria possível ser controlada (Schwarcz, 2011).

Indo ainda mais além, Lacerda defendia que os mestiços poderiam ser inseridos na sociedade, a qual, na sua perspectiva, não segregaria diferentes raças como os Estados Unidos da América. A inteligência da população miscigenada poderia ser aproveitada e o Brasil seria um país ideal para as raças viverem reunidas e prósperas. O “cruzamento racial” foi colocado, noutras palavras, como algo positivo, que tornava o nosso país único e demonstrava nossa “índole pacífica” e falta de preconceitos (Schwarcz, 2011).

Nesse sentido, em um período de diversas mudanças sociais, como o recente fim da escravização dos povos negros, epidemias de doenças e fim da Guerra do Paraguai, surge uma “missão higiênica” dos médicos brasileiros. Schwarcz (2006) aponta para a atuação do “médico missionário”, que estudava a doença no Rio de Janeiro e o doente, na Bahia.

Em suma, a Antropologia Criminal teve seu destaque na Europa durante a segunda metade do século XIX. Todavia, teve seu isolamento em meados de 1892, quando as ideias lombrosianas foram isoladas do III Congresso Internacional da disciplina e superadas pela Escola Sociológica de Lyon, a qual negava a ideia de criminoso nato e ressaltava a existência de fatores sociais para a criminalidade. Ademais, a Sociologia Criminal foi uma das responsáveis pela superação destas ideias, com ideias que privilegiavam fatores sociais, ao invés de biológicos (Costa, 1997).

Por outro lado, ainda que a princípio, os métodos de medição e análise osteológicas tenham sido utilizados para a propagação do racismo científico. Hodiernamente, os mesmos mecanismos são usados para a solução de crimes e auxílio da preservação dos direitos humanos. A Antropologia Criminal, portanto, difere da Antropologia Forense em seus objetivos, embora se aproxima metodologicamente.

Souza (2009) afirma que a Antropologia Física emergiu no século XVIII como uma ciência em desenvolvimento situada entre a Antropologia e a Arqueologia, classificando e identificando a morfologia dos ossos. O seu trabalho foi ainda mais ampliado na primeira metade do século XX, com Ernest Hooton, estabelecendo diálogo com questões relacionadas às mortes, sinais de doenças, variações de sexo, idade, classe, etc.

O termo “Antropologia Forense” foi cunhado na Alemanha por Ilse Swidetsky, mas tornou-se popular nos Estados Unidos. Alguns cientistas foram essenciais no desenvolvimento da área: Jean Joseph Sue (1710–1792), professor do Louvre em Paris, publicou medidas corporais de corpos de jovens adultos para auxiliar artistas a aprimorar trabalhos com proporções corporais. Mais tarde, Paul Broca (1824–1880) fundou a primeira organização de Antropologia Física em 1859, a Sociedade de Antropologia de Paris (*Société d'Anthropologie de Paris*), além de desenvolver ferramentas para quantificar medidas de esqueletos (Ubelaker, 2006).

Em continuidade, seu sucessor, Paul Topinard (1830–1911), realizou estudos de estimação de estatura. Mais adiante, Etienne Rollet (1862–1937) seguiu seu exemplo e comparou cerca de 100 cadáveres de 50 homens e 50 mulheres, estimando e comparando os tamanhos de seus ossos longos. Sua comparação foi publicada em forma de tabela por Léonce Manouvrier (1850–1927) e foi amplamente utilizada na época. Similarmente, Karl Pearson (1857–1936) contribuiu com o desenvolvimento da disciplina com a publicação da sua monografia a respeito de problemas evolutivos (Ubelaker, 2006).

Nos Estados Unidos, o professor de anatomia Jeffries Wyman (1814–1874), foi o primeiro curador do Peabody Museum de Harvard (*Peabody Museum of American Archaeology and Ethnology*), no ano de 1866. Sua relevância para o desenvolvimento da Antropologia forense se deu, dentre outras coisas, pelo estudo de remanescentes humanos visando contribuir em uma investigação criminal em Harvard (Ubelaker, 2006).

Thomas Dwight (1843–1911), por conseguinte, é considerado o pai da Antropologia Forense nos Estados Unidos da América. O anatomista estudou em Harvard e foi o primeiro do país a pesquisar na área, publicando, em 1878, “*The Identification of the Human Skeleton: A Médico-Legal Study*”, livro este considerado o símbolo da gênese da disciplina. (Ubelaker, 2006; Silva, 2016). Todavia, o primeiro antropólogo com formação forense especializada foi George A. Dorsey (1868–1931), pesquisador que estudou o resgate de ossos humanos em contexto arqueológico (Silva, 2016).

Como expõe Ubelaker (2006), Aleš Hrdlička (1869–1943) foi o primeiro curador da divisão de Antropologia Física do Instituto Smithsonian e fundador da Associação Americana de Antropologia Física (*American Association of Physical Anthropology*).

Sua atuação foi para além da academia, se tornando o pioneiro na colaboração entre o FBI de Washington e o Instituto Smithsonian em casos que envolviam corpos humanos esqueletizados. Mais tarde, Thomas Dale Stewart (1901–1997) e J. Lawrence Angel (1915–1986) seguiram seus passos.

Após a Segunda Guerra Mundial, a necessidade de identificar os soldados mortos em combate aumentou ainda mais o interesse pela disciplina. Vários laboratórios foram estabelecidos, dentre estes, um laboratório central para a Europa, em Estrasburgo, França, e um para o Pacífico, chamado Laboratório de Identificação Central, no Havaí. Desse modo, antropólogos como o curador de Antropologia Física do Museu Americano de História Natural de Nova York, Harry Shapiro, treinaram os europeus com técnicas de identificação antropológica (Silva, 2016). Isso resultou em diversos documentos que posteriormente se produzissem novas pesquisas sobre técnicas de identificação, como o tratado de Trotter e Gleser baseado na medição de estatura com base no comprimento dos ossos longos, utilizado até os dias atuais (Ubelaker, 2006; Silva, 2016).

Segundo Ubelaker (2004 [2006]), a Antropologia Forense americana deixou gradualmente de ser uma disciplina relacionada à medicina forense e tornou-se um campo aplicado à biologia do esqueleto humano. No entanto, na Europa permaneceu principalmente associado à comunidade médica.

Segundo Plens e Souza (2020), a década de 1970 foi um período formativo para a Antropologia e Arqueologia Forense. Igualmente, em 1972, a Divisão de Antropologia Física da Academia Americana de Ciências Forenses (AAFS) foi criada por Clyde Snow, em 1977, o Conselho Americano de Antropologia Forense (ABFA) e depois, em 2003, a Sociedade Europeia de Antropologia Forense (FASE).

Pensando nisso, após uma série de violações de direitos humanos em regimes autoritários na América Latina, ocorridas entre as décadas de 1960 e 1980, foram introduzidos técnicas e métodos da Antropologia forense e Arqueológica na América Latina (Silva, 2016).

Da mesma forma, Clyde Snow foi um dos responsáveis por introduzir as disciplinas na América Latina, com a fundação do Grupo Argentino de Antropologia Forense (EAAF), que já realizou trabalhos em outros países como Chile, Bolívia, Uruguai e Etiópia (Huffschnid, 2015). Bem como, auxiliou na criação da Fundação de Antropologia Forense da Guatemala (FAFG).

Posteriormente, e de modo análogo ao que ocorreu nos outros países da América Latina, a Antropologia Forense adentrou o Brasil para auxiliar na resolução de crimes cometidos durante o período que compreende a ditadura militar brasileira. (Justamand; Mechi; Funari, 2014). No entanto, se difere por não ser criada uma equipe específica no país, além de haver maior resistência no que diz respeito às investigações sobre os crimes ocorridos durante o período citado.

Relevante ressaltar que a Medicina Legal, a partir da criação de algumas leis, se tornou controlada estritamente pela polícia, principalmente durante os anos ditatoriais, afetando diretamente a sua atuação, principalmente no que se relaciona com a Antropologia e a identificação (Soares; Guimaraes, 2008; Silva, 2016)

Por isso, durante muito tempo, principalmente no período da Ditadura Militar, as universidades eram vistas como locais de desordem do controle político. Similarmente, em um regime repressivo, não era interessante que os corpos de desaparecidos políticos jogados em valas comuns fossem registrados. Em contrapartida, após muita luta, isto tem se modificado. A Lei nº 12.030, de 17 setembro de 2009, assegurou à perícia oficial “autonomia técnica, científica e funcional”.

3.2 A MORTE, O MORRER E O IML

Numa perspectiva geral, o ser humano constrói interpretação acerca da morte desde que se compreende como sujeito ativo em seu contexto, construindo diversas simbologias para explicar o que, de certo modo, parece impossível de maneira tangível (Pereira; Pereira, 2023).

Mediante uma investigação da evolução cultural humana, fica evidente que os costumes sociais relativos às cerimônias fúnebres são perpassados e sofrem alterações significativas ao longo da história. Neste contexto, os estudos antropológicos demonstram que os costumes associados à morte, as crenças sobre a sobrevivência e o renascimento são prevaletentes em diversas sociedades, levando a ausência de enterramentos sem qualquer tipo de ritual funerário (Torres, 1997).

Analogamente, Rodrigues (2006) afirma que ter consciência da morte é o que nos define enquanto humanos. Mesmo que os animais não humanos possuam uma compreensão da morte e se esforçam para evitá-la, bem como para eliminar seus inimigos ou presas, exibimos atitudes diferentes em relação ao falecimento. Portanto,

similarmente ao tratamento da morte, a morte é um fenômeno cultural para o ser humano (Costa, 2011; Torres, 1997).

Do ponto de vista bioarqueológico, existe um debate acerca de quando a nossa espécie passou a criar rituais em torno do falecimento. Alguns acreditam que os neandertais enterravam seus mortos simbolicamente, porém, outros afirmam ser somente por razões práticas, considerando que corpos poderiam atrair predadores (Neves, 2013).

Descobertas bioarqueológicas de vestígios humanos indicam que não existia nenhum registro de sepultamento humano até o surgimento do *Homo neanderthalensis*. Entretanto, não houve outras descobertas que pudessem apontar para rituais funerários, exceto pequenos pedaços de osso (Torres, 1997).

Seguindo esta linha de pensamento, Neves (2013) acredita que o *Homo sapiens* foi o primeiro a possuir habilidade de enterrar seus mortos com rituais e construir ideias a respeito do pós-morte. Isto se dá, devido ao momento histórico em que foi adquirido o módulo de significação, isto é, em que surgiu a capacidade simbólica no ser humano, momento este denominado “a explosão criativa do Paleolítico”.

Sendo assim, o desenvolvimento da cognição do *Homo sapiens* se relaciona com a datação de aproximadamente 45 mil anos, em que os registros arqueológicos apontam como aquele em que se passaram a atribuir signos e significado às coisas. Em continuidade, a partir deste período, passaram-se a adicionar ferramentas e alimentos aos rituais, com a intenção de sanar as necessidades do ente querido. (Neves, 2013).

Ao longo da história humana, à medida que surgiram diferentes povos e culturas, os mortos foram adorados e respeitados. É típico se deparar com um local sagrado onde estão enterrados os restos mortais de parentes falecidos, enfatizando os aspectos subjetivos e simbólicos presentes no sepultamento e chamando a atenção para a conclusão da vida biológica e da crença na possibilidade de existência após a morte (Torres, 1997).

Exemplificando, descobertas arqueológicas mostram a importância dos mortos para os antigos gregos, que acreditavam que os mortos eram importantes na vida após a morte. Os túmulos de seus entes queridos eram enfeitados com objetos que

consumiam com frequência durante a vida, como joias e armas para decoração ou alimentos para consumo (Costa, 2011).

Existe, destarte, uma constância na busca pelo significado da morte em diferentes sociedades. Interpretando sob a ótica do antropólogo Lévi-Strauss (1989), o pensamento simbólico de cada cultura faz parte de uma lógica inconsciente que só pode ser analisada dentro da sua própria estrutura. Todas as sociedades estruturam o seu pensamento com base numa construção de signos e significantes, noutras palavras, todas as sociedades baseiam o seu pensamento em lógicas diferentes. Os sistemas de classificação estão equipados com símbolos cujo significado só pode ser analisado consistentemente no seu próprio contexto.

Analisando a morte sob a perspectiva de Lévi-Strauss e Rodrigues (2006), entende-se que as práticas funerárias não são apenas necessidades práticas, mas são imbuídas de obrigações morais e refletem a necessidade do ser humano e manifestar algo, como o valor da vida de outrem. Da mesma forma, crenças, costumes e rituais operam em diferentes domínios semânticos, dependendo da cultura, do grupo social e do momento histórico de uma determinada sociedade. Ou seja, toda morte tem significado conforme o território que ocupa (Rodrigues, 2006; Pereira; Pereira, 2023).

Em Silva (2005), encontramos que o ato de morrer sempre resulta em uma realidade sociocultural, à vista disso, são construídos no consciente individual e grupal complexos conjuntos de representações em torno da morte. São sistemas de crenças e valores que despertam atitudes, condutas e ritos os quais podem ser mais ou menos rigorosos.

O falecimento está para além de processos biológicos, envolve também processos culturais e sociais. Na cultura ocidental, a morte foi vista com naturalidade durante todo o período da Idade Média, em que os cemitérios ocupavam o centro das cidades, em igrejas católicas. Isto posto, muitas pessoas de prestígio social eram enterradas no interior de igrejas, ao passo que outras, tidas como menos importantes, eram enterradas ao redor da igreja. Aquelas que eram vistas como sem dignidade social eram postas em valas comuns, as quais eram mantidas permanentemente abertas e um espaço onde a população transitava normalmente (Rodrigues, 1997; Combinato; Queiroz, 2006).

Os costumes funerários adotados pelos colonizadores europeus eram comuns durante o período colonial do Brasil. Rodrigues (1997) expõe que as práticas funerárias em terras brasileiras pós-coloniais, semelhante à tradição cristã ocidental, baseavam-se na relação familiar biologicamente estabelecida.

Portanto, como expressa Rodrigues e Bravo (2012), enterrar cadáveres nas igrejas tinha como objetivo salvar as almas dos mortos. Estar enterrado em local sagrado significava estar conectado a lugares celestiais e aos santos, proporcionando conforto ao falecido.

Em contrapartida, no século XVIII, as cidades da Europa modernizaram-se e tornaram-se mais seculares. Devido à expansão da medicina, houve a gradual mudança de pensamento sobre os enterramentos, surgindo preocupação sobre a convivência dos mortos com os vivos em sociedade, principalmente no que diz respeito à propagação de doenças, exalação de maus odores e presença de pragas (Rodrigues, 1997).

Caso similar ocorreu no Brasil. No século XIX foi vedada a prática de sepultamento nas igrejas. Na cidade do Rio de Janeiro, em 1801, uma carta régia proibiu a prática dos enterramentos intramuros. Similarmente, na Bahia, a Lei dos Cemitérios de 1835 introduziu a obrigatoriedade de transferência dos sepultamentos que antes aconteciam nas igrejas para os cemitérios (Rodrigues, 1997; Oliveira, 2018).

As irmandades, os padres e os religiosos não concordaram com esta lei porque queriam manter o seu monopólio sobre os enterros, o que levou a manifestações populares. Iniciou-se, no dia 25 de outubro de 1835, consequentemente, uma revolta popular conhecida como “Cemiterada”, na cidade de Salvador. Só por volta de 1855, durante uma epidemia de cólera, as leis que regulamentam o estabelecimento de cemitérios foram efetivamente aplicadas (Oliveira, 2018).

Combinato e Queiroz (2006) apontam que o capitalismo modificou drasticamente a forma de se ver a morte. O individualismo do mundo burguês é posto como responsável pela modificação da morte como sinônimo de fracasso, impotência e vergonha, considerando que adoecer significa deixar de produzir. Na modernidade, os mortos são excluídos do convívio social e do meio urbano.

No que diz respeito à sociedade contemporânea, existem diversos processos burocráticos e institucionais que constroem a morte e o morto, em especial as

instituições policiais, com papel primordial na gestão dos mortos, os classificando, controlando e exercendo o poder estatal sobre a morte (Medeiros, 2018).

A definição de *causa da morte*, como afirma Medeiros (2018), faz parte de um processo institucional médico-legal que constrói a narrativa do estar morto, criando uma verdade legítima acerca daquele corpo. Dentro deste processo, os laudos são produtores de narrativas e detentores do poder de validá-las, transformando-as em verdade. Uma vez que após a morte de um indivíduo, o que permanece são as informações presentes em documentos públicos, os quais relacionam o morto com seus parentes e familiares, os quais apresentam um tipo de obrigação moral com aquele corpo.

Em suma, todo esse processo faz parte de uma burocracia estatal que converte pessoas em uma personalidade garantida pela presença de um documento e da validação do próprio Estado. Adicionalmente, a atribuição de um registro de pessoas perante o Estado as atribuem uma personalidade civil que reconhece a sua existência jurídica, a qual articula atributos materiais e imateriais (Rezende, 2012), seja a sua vida, sejam os seus direitos civis ou os seus papéis sociais. Com a cidadania cria-se a prerrogativa de direitos e deveres de um indivíduo, reconhecendo sua igualdade perante aos outros seres humanos e sua participação na sociedade. Destarte, cidadãos são membros de um Estado-nação que gozam deste reconhecimento (Peirano, 1986).

A regulação da cidadania no Brasil foi regulada pelo Estado a partir de legislações acerca de profissões e ocupações laborais. Durante muito tempo, a carteira de trabalho foi vista como o documento que comprovava a cidadania (Peirano 1986). Em virtude disso, hodiernamente, a documentação que comprova que o indivíduo é trabalhador ainda é uma maneira de se estabelecer dissidências sociais, como abordarei mais adiante.

Retomando ao papel Polícia Técnico-científica, esta se caracteriza por ser um complexo de órgãos responsáveis por dar suporte a investigação policial e pela produção de provas técnicas-científicas, isto é, provas periciais. Sendo estas, em geral, associadas às Secretarias de Segurança Pública Estaduais. Desse modo, o IML se configura por ser um local onde se constrói informações acerca dos processos sociais. Criando, destarte, uma verdade científica (Medeiros, 2012).

Consoante a Medeiros (2012), a morte se constrói enquanto fato, ao passo que se constrói cadáveres como mortos a partir de procedimentos burocráticos, que fazem parte de um arcabouço institucional de construção da verdade científica. Conforme o sociólogo Max Weber, em sua obra *Economia e Sociedade* (2004), existem 3 categorias de dominação, a tradicional, a carismática e a racional. A dominação racional, ou legal, se sustenta mediante a leis e normas e a burocracia é o tipo mais puro de dominação racional, sendo estável por se basear em regras sancionadas de forma legítima.

Portanto, a categorização de alguém como morto ou não morto é uma atividade social que se dá a partir de processos relativos à morte e ao morrer, este se dá com base em práticas burocráticas e científicas as quais definem e classificam [...] “se uma pessoa está morta, se é um cadáver” (Medeiros, 2012, p. 51).

Se por um lado, para as pessoas relacionadas ao indivíduo desaparecido, não há um morto sem um corpo, para o conjunto de processos burocráticos médico-legais, se existe somente um corpo, ainda não se tem um morto (Rezende, 2012). Sendo assim, se no primeiro caso, a morte é uma possibilidade que não justifica a extinção jurídica do indivíduo, no segundo, apesar da morte ser um fato, não é suficiente. Pelo menos não até que sejam conduzidos os procedimentos científicos e burocráticos que identifiquem o cadáver e “matem o morto” (Medeiros, 2012).

O processo de *identificação*, conforme Azevedo (2019), só pode ser compreendida como uma construção que exprime a rede de relações onde os mortos então inseridos com o Estado. Isto posto, o processo de identificação e saída do cadáver do IML se relaciona com a construção de uma identidade para aquele corpo. A identidade faz parte das relações sociais em que este está inserido. Dessa maneira, quando identificado a partir de documentos apresentados por familiares, este é categorizado enquanto alguém. Todavia, muitos são os não identificados ou ignorados (Medeiros, 2018).

A não confirmação de uma *identidade* pela falta de documentação e laços sociais também é um modo de definir e classificar os mortos (Medeiros 2018) em categorias como “*indeterminado*” e “*não identificados*”. A construção de uma não identificação, portanto, resulta em uma identificação, ao passo que finaliza os processos burocráticos e coloca aquele corpo em uma classificação (Azevedo, 2019).

Historicamente, essa dinâmica ampara a documentação de corpos como não-identificados pelo IML e seu envio ao setor dos cemitérios destinados ao enterramento por órgãos públicos. Nestes setores, exumações são obrigatoriamente feitas para dar lugar a novos sepultamentos. Os ossos são enviados para ossários (valas comuns), onde a indistinção é rapidamente alcançada, concretizando sua totalização categórica prévia. Ao mostrar a existência de um caminho traçado pela racionalidade burocrática até o sepultamento anônimo e coletivo, Ferreira (2007) destrincha também a lógica impressa no trabalho médico cartorial que converge características como: descuido material, economia de esforços, e generalidade no apontamento de informações. Elas assentam na banalidade de corpos não reivindicados, cujas mortes são tratadas como ordinárias e recebem o carimbo genérico, embora não oficial, da «indigência». Marca levada por terem sido deixadas a cargo do poder público. O que a autora consegue nos mostrar é que assumir tal encargo não é um recurso meramente assistencial, mas uma forma do Estado ordenar a vida social segundo sua racionalidade e policiar o espaço público, movendo esforços apenas suficientes para remover estes corpos indesejados e torná-los acessíveis a sua linguagem burocrática que, baseada em um modelo de vida fixa e envolta em laços duradouros, deixa restar inúmeros desviantes (ibidem) (Azevedo, 2019, p.6)

Em nosso país este processo faz parte das práticas policiais, relacionando diretamente com fatores de identidade biológica e, simultaneamente, sociais. Ao passo que as características biológicas passam a ser utilizadas como tecnologias de individualização do governo, com a criação da identidade civil, principalmente numa perspectiva legal de aproximação entre a medicina e o direito. Deste modo, a identificação a partir da personalidade civil pode afastar o anonimato ao atribuir um número de série único a cada indivíduo (Azevedo, 2019).

A comparação dos dados antigos registrados em algum órgão ou serviços (*ante mortem*) com os dados atuais (*post mortem*) é um modo de se identificar um ser humano. Este processo tem um papel social e auxilia na preservação dos direitos humanos, enquanto a família passa a ter um familiar para se despedir e realizar seus ritos culturais e religiosos. Do mesmo modo, tem-se como se investigar possíveis criminosos e contribuir em investigações criminais.

Entretanto, parte significativa dos cadáveres que adentram o Departamento de Antropologia chegam sem nenhum tipo de documentação que auxilie na sua identificação. De maneira similar, estes chegam em condições de decomposição avançada, queimados, esqueletizados ou até mesmo em fragmentos (Rezende, 2012).

Outra causa da *não identificação*, de acordo com Rezende (2012), se dá pelo fato de não haver parentes ou conhecidos para fazer o *reconhecimento* do corpo. Isto ocorre, na perspectiva do antropólogo, pelos parentes evitarem estar na posição dos

que buscam por um corpo a ser reconhecido, na verdade, estão à procura de uma pessoa desaparecida. No entanto, informações apresentadas por reclamantes, isto é, familiares e conhecidos que buscam o desaparecido, são cruciais para o possível encontro do seu familiar, seja para a localização da pessoa em vida, ou para um processo de identificação médico-legal.

Articulam-se, desse modo, diversas formas de existência humana. Rezende (2012) descreve como os familiares e as pessoas próximas do desaparecido preservam os seus aspectos morais ao atuar na sua rede de relações sociais, similarmente; enquanto o aspecto da pessoa física ganha protagonismo a partir do registro do seu desaparecimento e dos futuros procedimentos de localização.

3.3 CIÊNCIAS FORENSES E SEUS MÉTODOS

A necessidade de se investigar a *causa morte* e de uma possível responsabilidade, até mesmo em caso de suicídio, faz com que a *identificação humana* seja um problema jurídico. A realização de exame tanatológico é indispensável em casos de mortes violentas ou suspeitas, assim médico-legistas e odonto legistas realizam a perícia buscando esclarecer a causa biológica e jurídica da morte (Montenegro *et al.*, 2012).

O avanço da tecnologia também traz aspectos negativos quando se diz respeito a acidentes, seja por incêndios, bombardeios, acidentes aéreos, automobilísticos e industriais, os quais podem carbonizar as vítimas e dificultar o reconhecimento (Martín; Moreno, 2004).

Por conseguinte, para maior compreensão da Antropologia Forense e do funcionamento do Instituto Médico Legal, é importante discorrer sobre os processos médico-legais e seus conceitos.

Primeiramente, a multidisciplinaridade é essencial na recuperação, preparação e organização das ossadas que serão analisadas, de modo que diferentes campos trabalham em conjunto, como a Patologia Forense, Radiologia Forense, Balística, Química e Toxicologia Forense, dentre outras mais (Guimarães; Francisco; Evison, 2017).

No que diz respeito a necropsia, também denominada autópsia, tanatoscopia, necroscopia ou necro tonoscopia, define-se como diversas operações que visam a

identificação da *causa mortis*, do ponto de vista médico e jurídico, sendo um dos mais significativos instrumentos da medicina legal. Esta deve ser realizada, tal qual posto no artigo 162 do Código do Processo penal, ao menos seis horas depois do óbito, salvo em casos excepcionais. Nestas, todos os elementos se tornam relevantes para auxiliar na elucidação dos fatos, seja a presença de tatuagens, marcas, cicatrizes, etc.

Art. 162. A autópsia será feita pelo menos seis horas depois do óbito, salvo se os peritos, pela evidência dos sinais de morte, julgarem que possa ser feita antes daquele prazo, o que declararão no auto. Parágrafo único. Nos casos de morte violenta, bastará o simples exame externo do cadáver, quando não houver infração penal que apurar, ou quando as lesões externas permitirem precisar a causa da morte e não houver necessidade de exame interno para a verificação de alguma circunstância relevante (Brasil, 1941, art. 162).

A morte violenta é aquela que se resulta a partir de uma ação externa e lesiva, do mesmo modo, ocorrida a partir de um evento que agravou uma patologia anterior. Todavia, nem todas são necessariamente resultantes da ação de um agente, considerando a possibilidade de acidentes, desastres naturais, omissão de socorro ou morte por animais. Outro conceito é o de morte evidenciadas, as quais são aquelas nas quais a gravidade das lesões são incompatíveis com a vida, tal qual decapitação e carbonização total.

Em caso de desastres em massa, em que se verifica uma abundância de vítimas graves ou fatais, necessita-se criar uma frente de trabalho com equipes objetivando a identificação dos cadáveres, como também, um centro de informações, para que familiares auxiliem na confrontação de dados anotados em um Prontuário Identificador, onde são anotados detalhes da vítima, como roupas, adornos, digitais e registros odontológicos.

Existem duas categorias que intervêm na preservação de ossadas, sendo estes fatores intrínsecos e extrínsecos, os quais são, consecutivamente, características físico-químicas do osso — tais quais tamanho, forma, densidade e idade — e fatores externos, como condições do ambiente, tipo de solo, temperatura, oxigênio, e influências humanas (Cunha; Silva; Miranda, 2003)

Ocorrem diferentes alterações após a morte, sendo uma das mais destacadas a fragmentação. A forma, o tamanho e a densidade do osso também exerce influência na sua conservação, tendo como exemplo, os ossos da bacia e o crânio que são mais suscetíveis ao esmagamento e a deformação pela pressão do solo ou durante a

escavação. Enquanto os ossos menores, como o carpo e o tarso, têm maior potencial de se manterem preservados. A fauna, em especial os necrófagos⁴, podem impactar drasticamente os ossos, de modo que animais carnívoros podem quebrar ossos visando atingir regiões corporais específicas, como a medula óssea (Cunha; Silva; Miranda, 2003).

Diversas áreas trabalham com a identificação *post mortem*, como a Antropologia, Odontologia Legal, Genética, Bioquímica, Radiologia, Balística Forense, Tanatologia e Traumatologia forense, Medicina legal, Computação, entre outras. (Carvalho *et al.*, 2009). Ademais, existem diversos métodos de *identificação*, que deve ser escolhido a depender da condição do corpo encontrado, tem-se, por exemplo, a análise odontológica, a análise papiloscópica, da íris e genética (Paranhos *et al.*, 2010).

O fácil acesso à documentação odontológica também auxilia na *identificação* a partir da odontologia legal, considerando que o odontólogo/ortodontista preenche e atualiza o prontuário do paciente, além de ter de conservá-lo em um arquivo próprio, tal como estabelecido pelo Código de Ética Odontológica, durante cinco anos (Paranhos *et al.*, 2010).

Para a *identificação* odontológica forense se faz a comparação de registros *ante mortem* com os registros *post mortem*, de modo a encontrar semelhanças que possam levar a uma *identificação positiva*. Esta ocorre ao ter a coincidência das características físicas do cadáver com os registros produzidos antes do momento da sua morte, principalmente quando não se pode realizar *reconhecimento* devido ao estado do corpo (Martín; Moreno, 2004).

É de consenso entre os especialistas em odontologia que não existem arcadas dentárias iguais, e até mesmo gêmeos idênticos apresentam variações. Além disso, os dentes são muito resistentes, havendo grande chance de preservação e resistência a fatores químicos e físicos; até mesmo a destruição do fogo, pois os dentes são as estruturas mais resistentes do corpo, podendo suportar altas temperaturas, se tornando um ótimo material para identificação de indivíduos carbonizados (Scott, 2012; Martín; Moreno, 2004; Montenegro *et al.*, 2012).

Aspectos como número de dentes, patologias e procedimentos odontológicos são úteis para a comparação de dados. Do mesmo modo, em alguns casos, é possível

⁴ Animais que se alimentam de organismos mortos (plantas e animais).

extrair DNA. (Martín; Moreno, 2004; Montenegro *et al.*, 2012). A partir da análise dos dentes pode-se reconstruir dados relacionados à idade, diagnose sexual, tipo de dieta, estado de saúde e relações de parentesco (Cunha; Silva; Miranda, 2003).

Dessa maneira, os dentes são considerados os materiais de ouro da Antropologia, pois os processos de diagênese ocorrem muito mais lentamente o esmalte que em comparação aos ossos ou à dentina. Por esta razão é mais fácil encontrar dentes do que materiais esqueléticos durante escavações em locais com ambientes adversos (Cunha; Silva; Miranda, 2003).

Muitas vezes o dente é o único vestígio encontrado, principalmente quando se fala do ponto de vista de espécies ou populações antigas. A odontologia legal, destarte, juntamente a arqueologia, podem ser grandes aliados. Um bom exemplo é a possibilidade de se determinar a idade do indivíduo a partir do acúmulo de dentina secundária nos remanescentes dentais. Como também, pode-se diferenciar segundo a quantidade de ácido necessária para a neutralizar a dentina alcalinizada em pó, diferente em pessoas do sexo masculino e feminino (Palinkas *et al.*, 2010).

A análise dentária é, de maneira similar, útil para a categorização da ancestralidade, considerando que determinadas características conseguem diferenciar pessoas e populações, como a presença de desgastes intencionais por hábitos culturais ou rituais, ademais vestígios de alimentação, pólen e fitólitos. Aspectos como medidas osteológicas, estrutura craniofacial e análise morfológica dos dentes são métodos a serem utilizados nesse processo de distinção étnica (Palinkas, *et al.*, 2010). Como afirma Scott (2018, p. 28, tradução nossa):

[...] dentes não estão sujeitos a plasticidade ao longo da vida; e [...] dentes são frequentemente melhor preservados do que outras partes do esqueleto. Além disso, a morfologia dentária representa um aspecto diferente do genótipo e é o resultado de relações evolutivas distintas que vão além da face média e da forma e tamanho da abóbada craniana. A capacidade de incorporar mais informações do esqueleto ao avaliar a ancestralidade é fundamental na criação de estimativas precisas da provável ancestralidade. A morfologia dentária expressa em uma estrutura estatística pode se tornar parte integrante dos métodos usados regularmente por antropólogos forenses na estimativa de probabilidade de ancestralidade.

Ademais, as impressões digitais, como identificadores individuais, tem seu uso desde muito tempo, no entanto, somente a partir do século XX foram utilizadas em âmbito criminal e era considerada a forma de *identificação* mais eficaz até o advento das técnicas de DNA. Utilizando-se da análise de *fingerprints* de DNA, extrai-se DNA de amostras de sangue, bulbos capilares, sêmen, tecidos e outras células, as quais

são amplificadas por PCR, o inglês *Polymerase Chain Reaction* (Reação em Cadeia da Polimerase) e analisadas. Isto se dá tendo em vista a premissa de que não existem duas pessoas com as mesmas sequências de nucleotídeos (Barbosa, 2012).

Nos casos que as impressões digitais, arcos dentários e exames antropométricos não são possíveis, a análise de DNA pode contribuir na *identificação*, sendo utilizado em casos criminais desde os anos 80 (Mattana *et al.*, 2012).

O DNA nuclear⁵ é único para cada ser humano, com exceção de gêmeos idênticos, e pode ser obtido a partir de fluidos corporais, como sangue e saliva; tecidos moles, como músculos e vísceras, e tecidos mineralizados, como ossos e dentes). Muitas vezes, como supracitado, o indivíduo se encontra fragmentado ou em avançado estado de decomposição, dificultando o trabalho de médico-legistas, odontólogos e papiloscopistas, outrossim, técnicas de DNA podem ser a única possibilidade de análise. Quando não se tem DNA nuclear suficiente para realizar análise, utiliza-se do DNA mitocondrial ⁶(mtDNA) (Mattana *et al.*, 2012).

Existem algumas limitações em relação à utilização do DNA. Primeiramente, é necessário ter boas condições de preservação do material biológico, porém, se tratando de cadáveres carbonizados, a análise pode não alcançar dados com significância estatística que permitam confirmar a identidade (Koch; Andrade, 2008). Além disso, ainda é uma técnica de alto custo, de forma que muitos institutos médico legais não possuem verba ou equipamentos para realizar testes em todos os indivíduos.

A vista disso, os dentes têm sido bastante utilizados em análises genéticas por ter componentes celulares capazes de proteger o DNA contra as agressões externas. Os dentes molares e pré-molares são relevantes devido a seu tamanho e localização na cavidade oral, a qual pode permitir a sua conservação em casos de mortes traumáticas (Mattana *et al.*, 2012).

Outras informações podem ser descobertas a partir do dente: a presença da cromatina Y na análise do DNA determina ser do sexo masculino; erosão nos dentes pode indicar abuso de alguma substância, como álcool, bebidas carbonatadas ou transtornos alimentares; manchas podem sugerir o hábito de fumar; a existência ou inexistência de tratamento dentário pode fornecer indicações sobre hábitos de higiene,

⁵ O material genético presente no núcleo das células eucariotas

⁶ Material genético presente nas mitocôndrias, com herança exclusivamente materna.

ou até mesmo a qualidade do tratamento odontológico, sugerindo a sua condição sócio-econômica (Shekar; Reddy, 2009).

Nas palavras de Scott (2012), os dentes são usados para processar alimentos, portanto a forma e o tamanho dos dentes são muito influenciados pela sua dieta. À medida que os dentes se juntam para comer, o esmalte desgasta-se gradualmente, deixando apenas a dentina e, por fim, a polpa. Quando o desgaste ocorre em ritmo mais lento, a dentina secundária é formada para proteger a polpa dos invasores ambientais, como os microrganismos orais que podem causar infecção.

Outrossim, o crescimento fúngico pode ser um marcador do tempo de decomposição cadavérica, na fase de esqueletização, ao se analisar o processo de degradação capilar e das estruturas ósseas. A micologia forense tem o trabalho de fornecer evidências residuais, estimar o tempo desde a morte e a deposição, investigar a *causa mortis* e localizar cadáveres enterrados. Com isso em vista, os processos de crescimento fúngico podem promover a estimativa do intervalo *post mortem*, outrossim, identificar o fungo pode auxiliar a se saber em qual fase da decomposição cadavérica o indivíduo se encontra (Barbosa, 2012).

No tocante ao processo de diferenciação sexual, ou dimorfismo sexual, esse se caracteriza pelo estudo do tamanho e maior gracilidade dos elementos femininos, os quais se manifestam também nas funções biológicas reprodutoras (Cunha; Silva; Miranda, 2003), como o formato da pelve.

Todavia, quando se estuda indivíduos não-adultos o dimorfismo sexual é mais complicado, considerando que a diferenciação sexual acentuada surge após a puberdade. Outra dificuldade é estimar a idade à morte de esqueletos adultos, sendo possível identificar apenas um grupo etário amplo, mas nunca uma idade com precisão (Cunha; Silva; Miranda, 2003).

Adicionalmente, os métodos de se estimar a idade de um indivíduo se baseiam nos processos do desenvolvimento, pois, com o envelhecimento, surgem alterações degenerativas. Os dentes são bastante utilizados para determinar idade de crianças e adolescentes, analisando mudanças e erupções; similarmente, pode ser feita a partir de processos de ossificação e crescimento dos ossos longos (Mendonça, 1994).

Por outro lado, em adultos, quando ocorre a fusão completa das epífises dos ossos longos, a maneira mais precisa de se determinar a faixa etária é a análise das mudanças na sínfise púbica, pois [...] “conforme a idade avança, as cristas ósseas

transversais vão-se esbatendo até as facetas articulares ficarem lisas e escavadas e os bordos articulares elevados, aparecendo finalmente, a partir dos 50 anos, erosões da superfície e destruição do bordo anterior” (Mendonça, 1994, p. 409).

A radiologia forense também é um grande auxiliar. Introduzida nas ciências forenses em 1896, pode determinar idade, presença de fraturas, vestígios de projétil de arma de fogo ou até mesmo superposição de imagens para *identificação positiva* de crânios (Carvalho *et al.*, 2009).

Da Arqueologia, utiliza-se de métodos e técnicas de observação, análise do sítio e escavação. Para não serem perdidos vestígios e um bom trabalho seja efetuado, é preciso ser feita a descrição do sítio arqueológico, ou local do crime, bem como, inferências que considerem o contexto anatômico, mudanças *post mortem*, contexto estratigráfico, dentre outros aspectos. O reconhecimento de um vestígio ósseo humano queimado é complexo, o processo de queima pode gerar deformações e fragmentações. Por isso, uma coleta cuidadosa deve ser conduzida (Santos; Farias, 2010).

O cuidado no momento do manejo das ossadas é indispensável, de maneira que não se perca ou danifique peças ósseas, de modo igual, materiais relacionados à cena de crime. Portanto, levar peças não ósseas para análise abre um leque de possibilidades para auxiliar a investigação, como pedras, galhos e larvas. A coleta deve ser feita utilizando métodos que atendam à necessidade do caso. Naqueles em que necessitam de escavação, métodos arqueológicos são requisitados (Guimarães; Francisco; Evison, 2017).

Os métodos antropológicos são requisitados ao focar nos aspectos anatômicos, investigando se os remanescentes são humanos, a quantidade, o intervalo *post mortem*, a *causa da morte* e a *identidade* (Silva, 2012). O trabalho das investigações antropológicas, na perspectiva forense, é o de localizar, identificar, coletar, catalogar e identificar evidências físicas, visando apresentar estas informações, por meio de laudos, para as autoridades jurídicas (Santos *et al.*, 2003).

As características antropométricas são fundamentais para auxiliar neste processo, identificando pontos antropométricos e determinando medidas que, se baseando na literatura, chegam a resultados estimados (Rocha, Ramos e Cavalcanti, 2003). Busca-se, primeiramente, estabelecer um perfil bioantropológico, identificando aspectos como sexo, ancestralidade, faixa etária, faixa de estatura e características

individualizantes, sejam congêntas ou adquiridas *ante mortem* (Guimarães; Francisco; Evison, 2017; Verna, 2013).

Para isso, utiliza-se de diversos métodos, sendo eles: antroposcopia, que avalia os remanescentes ósseos a partir de lentes, métodos de imagem, ou a olho nu; antropometria, também chamado de osteometria, em que se medem os ossos a partir de instrumentos como paquímetros ou tábuas; histologia, para a avaliação da microestrutura óssea; e análises químicas, objetivando identificar determinados componentes (Guimarães; Francisco; Evison, 2017).

Baseando-se na análise óssea, pode-se encontrar e definir marcas de lesões ocorridas durante toda a vida, seja antes da morte, quando estão cicatrizadas, durante a morte, se relacionando com a causa ou até alterações ocorridas após a morte. A diferenciação de marcas *ante mortem*, *peri mortem* ou *post mortem* é fundamental em todo trabalho (Cunha; Pinheiro, 2006).

Tal como posto por Sauer (1998 *apud* Cunha; Pinheiro, 2006), a associação de uma lesão com o período da morte é um dos passos de maior importância na avaliação forense, podendo ter sérias implicações, principalmente em casos de homicídio, ao diferenciar se a agressão ocorreu enquanto o indivíduo estava vivo, muito antes ou pouco antes da morte, ou morto.

Sabendo que na Antropologia Forense são encontrados muitos corpos carbonizados, destaca-se a relevância deste trabalho, pois conforme o Art. 121 do Código Penal, o emprego de [...] “veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que possa resultar perigo comum”, da mesma forma que “recurso que dificulte ou impossibilite a defesa do ofendido” são circunstâncias qualificadoras do homicídio.

Quando a fratura ocorre em vida podem ser detectados sinais de resposta osteogênicas, seja por reabsorção óssea, com a sua destruição, ou por deposição óssea, formando um osso novo. Lesões mais antigas apresentam marcas de remodelação, demonstrando um processo de cicatrização, como o caso de se encontrar um calo ósseo (Cunha; Pinheiro, 2006).

Aquelas ocorridas pouco tempo antes de se cessar a vida é mais difícil de se identificar. Precisa-se saber identificar as marcas deixadas por animais predadores e aquelas produzidas pela ação de elementos da natureza, como a água, o solo e a vegetação. Por isso, é necessário conhecer sobre tempo de resposta óssea e fatores

que os influenciam, como idade, saúde, etc. Os sinais de resposta osteogênicas, nesses casos, são ao nível microscópico, sendo possível demonstrar, por conseguinte, que ocorreu durante a vida (Mendonça, 1994; Cunha; Pinheiro, 2006).

Quando não há respostas ósseas podem ser lesões *peri ou post mortem*, todavia, algumas variações na cor das superfícies das lesões podem diferenciar se aconteceram depois ou no momento da morte. Lesões ocorridas pouco antes da morte, chamadas de reação do osso fresco, quando o osso continua elástico, podem criar aspecto irregular, rasgado e cortante, tal-qualmente, dobra óssea e lesões mais oblíquas. No caso de *post mortem*, as reações em lesões em ossos secos tendem a ser mais regulares, pode-se exemplificar desarticulações, desmembramentos, seja por ações animais, ambientais ou antropogênicas (Cunha; Pinheiro, 2006).

No que diz respeito às questões a serem respondidas ao se encontrar esqueletos humanos, Oliveira *et al.* (2022) apresenta alguns elementos, como: os remanescentes humanos encontrados são de interesse médico-legal? Quanto tempo desde a morte? Tem-se mais de um indivíduo? Quais são as características genóticas e fenóticas do ou dos indivíduos? Qual o sexo, idade e estatura? Qual a causa da morte? Existem características individualizantes que auxiliem na identificação? Em que contexto o cadáver foi encontrado?

Burns (1998) destaca que os antropólogos são essenciais neste trabalho, em especial quando se relaciona aos direitos humanos, devido a uma educação interdisciplinar que enfatiza a Antropologia Cultural e a Linguística, entendendo os efeitos das diferenças culturais. Nesse sentido, o treinamento ideal antropológico consiste em uma capacitação que junta métodos da Antropologia Física, como análise de esqueletos e evidências de traumas, e culturais ao trabalhar com a experiência da cultura específica e estabelecer comunicações claras com sobreviventes.

Tal como posto por Cunha e Pinheiro (2006), o conhecimento de hábitos culturais se faz muito útil para identificar lesões ocorridas durante a vida, como deformações culturais, em casos de deformação dos pés das chinesas, ou deformação craniana praticadas por alguns povos chilenos. Conquanto não sejam práticas exclusivas destes grupos. Além disso, marcas de intervenção médica também são relevantes para a identificação positiva.

É de alta relevância a participação dos antropólogos e dos arqueólogos, desde o momento de recuperação dos remanescentes humanos, de modo a ser possível

interpretar as circunstâncias e não perder vestígios. Em laboratório, o trabalho de limpeza e preparação dos ossos deve ser feito minuciosamente, para não danificarem vestígios ou criar incisões por bisturis que podem confundir interpretações futuras (Cunha; Pinheiro, 2006).

De modo análogo, Hunter (2002 *apud* Silva, 2012) divide o processo em três etapas: 1º Identificação do grupo biológico (gênero, ancestralidade, estatura); 2º, identificação do indivíduo biológico (marcas de estresse, reconstrução facial, análise genética); e 3º, identificação positiva (comparação dentária, características individualizantes).

Salado e Fondebrider (2008) indicam a existência de três fases, a investigação preliminar, em que há a recuperação e análise de fontes, sejam orais ou escritas; a recuperação arqueológica do corpo e das evidências, analisando e interpretando as descobertas; e a análise em laboratório, identificando as vítimas e as determinações da causa da morte.

Na investigação preliminar, busca-se responder para além de somente quem e quando, mas também obter o histórico da vida do indivíduo (como ocupação, atividades, relações interpessoais, etc.), dados médicos e odontológicos, e possíveis lugares de detenção e morte (Salado; Fondebrider, 2008).

Como anteriormente citado, apesar da Antropologia Forense, em geral, trabalhar com cadáveres em estado avançado de decomposição, esqueletizados e carbonizados (Souza; Plens 2020), também trabalha com indivíduos vivos, reconhecendo pessoas sem identificação, sendo uma ciência recente, com seu início datado no século XX e com crescimento devido ao crescente aumento da violência (Soares; Guimarães, 2008).

Segundo Pickering e Bachman (2009) a Antropologia Forense constitui-se em uma área de aplicação da Antropologia Física através da qual se procede à identificação de um esqueleto ou de um indivíduo em estado de decomposição, por razões legais e humanitárias. Esse tipo de trabalho é frequentemente realizado em parceria com diversos profissionais como odontólogos, patologistas, bioarqueólogos, entre outros. Busca identificar um indivíduo morto ou vivo mediante sinais e marcas específicas que o individualizem, em meio a outros do grupo, como, por exemplo, achados odontológicos e osteológicos; procura identificar evidências da prática de um crime, capazes de ilustrar como determinado óbito ocorreu, podendo ainda determinar o tempo de morte (Silva, 2016, p. 30).

No que diz respeito à formação e atuação da disciplina, esta é autônoma e a formação de seus profissionais passa desde a Antropologia Biológica, Biologia,

Medicina, Odontologia, Arqueologia, entre outros. No Brasil, a maioria dos antropólogos forenses são formados em Odontologia (Cunha, 2017), atuando em casos do cotidiano, em desastre em massa e em crimes contra a humanidade (Cunha, 2019).

Dentre os casos em que há atuação, têm-se os casos de infanticídio, cadáveres sem documentos ou possibilidade de identificação primária e, em especial, quando se suspeita de crime (Silva, 2012). Algumas instituições humanitárias têm a presença de antropólogos forenses, como a Cruz Vermelha, as Nações Unidas e a INTERPOL (Cunha, 2017).

A investigação, de maneira geral, ocorre em laboratório, todavia, é essencial que profissionais especializados também façam a recuperação dos restos. Dentre os mecanismos de investigação, como citado anteriormente, tem-se a interpretação dos traumatismos ósseos e a cronologia das lesões, estabelecendo o tempo desde que a lesão ocorreu. A sua atuação se dá também em casos em que há maus tratos de crianças (Cunha, 2017).

Além disso, esta é uma disciplina interdisciplinar, por isso, é comum a presença de peritos de diversas áreas trabalhando em conjunto com os trabalhos antropológicos, principalmente quando envolve desastres em massa e casos complexos com vários indivíduos (Ubelaker, 2004 [2006]).

Ubelaker (2004 [2006]) afirma que a análise antropológica costuma ser realizada a partir de uma análise e comparação com a leitura científica, equitativamente em casos em que vários especialistas trabalham juntos, realizando relatórios a serem incorporados juntamente a outros. Em casos de violações como as ocorridas nos períodos ditatoriais dos países latino-americanos no fim do século XX, entretanto, se tornou muito mais complexo, tendo em vista que o próprio Estado foi responsável pelas violações (Salado; Fondebrider, 2008).

O papel da Arqueologia e da Antropologia se divide quando há necessidade de busca e *identificação* de desaparecidos. Enquanto a primeira utiliza de seus métodos para a escavação de remanescentes humanos e observação do local, a segunda busca descobrir se os remanescentes realmente são humanos, a quantidade de indivíduos, o intervalo de tempo desde a morte, a causa e as circunstâncias de morte e, como já posto, a identidade (Silva, 2012).

São utilizados, portanto, dos métodos, técnicas e teorias da Arqueologia para a localização, delimitação, coleta, recuperação e interpretação dos materiais, sejam osteológicos ou artefatos relacionados à cena do crime, tais quais vestígios de agentes lesivos, roupas, adornos, etc. (Silva, 2012). A interdisciplinaridade se torna ainda maior, pois a Arqueologia também se relaciona com outras disciplinas, como a Geologia e a Tafonomia (Souza; Plens, 2020).

Na perspectiva de Justamand, Mechi e Funari (2014), a Arqueologia é uma ciência nascida no período imperialista utilizada como instrumento de opressão às minorias, mas que teve seu uso modificado ao longo dos anos de forma que se vincula cada vez mais aos movimentos sociais e se tornou mecanismo de auxílio aos Direitos Humanos, quando utilizada para o esclarecimento de perseguições, assassinatos e desaparecimentos de indivíduos em contextos ditatoriais ou de conflitos.

A título de exemplo, os seus métodos e teorias foram utilizados em casos de repressão e desaparecimento durante os regimes ditatoriais latino-americanos durante as décadas de 1960 e 1980. Outra aplicação é em locais em que se foi praticado torturas e assassinatos, tendo sido feita a análise de porões de centros clandestinos, de marcas em paredes, roupas, móveis e instrumentos (Justamand; Mechi; Funari, 2014).

Fundamentando-se na questão de que as ditaduras militares ocorridas a América Latina durante as décadas de 1960 e 1980 eram instrumentos repressivos que limitavam a circulação de informação, Justamand, Mechi e Funari (2014, p. 4), afirmam que a arqueologia, aparece como a “[...] ciência que contribui para o esclarecimento dos procedimentos repressivos e para a recuperação da história dos desaparecidos”. Dessarte, o que ocorre é a utilização dos métodos da Arqueologia clássica em escavações de enterramentos clandestinos para o encontro de vítimas de desaparecidos políticos dos períodos ditatoriais.

A partir do exposto, pode-se definir a Antropologia Forense como uma disciplina interdisciplinar que trabalha na análise e identificação osteológica de indivíduos, trabalhando lado-a-lado, com a Arqueologia Forense, principalmente no que diz respeito a casos de violação de Direitos Humanos.

Para se inferir a diagnose sexual baseiam-se, majoritariamente, em três elementos: crânio, pelve e mandíbula, sendo que a região pélvica é, de fato, a principal fonte para tal diagnóstico. A distinção ocorre, pois, nos homens, os ossos tendem a

serem mais robustos, em contraposição às mulheres, em que os ossos tendem a ser mais gráteis (Mendonça, 1994). Analisando, sempre, estas características em um grupo étnico.

A pelve do homem destaca pela maior robustez e macicez, alta e com as impressões musculares mais marcadas; o sacro é relativamente alto e estreito, o ramo ascendente do púbis curto, o ângulo subpúbico pouco aberto, o acetábulo e a superfície auricular são grandes e o sulco pré-auricular é pouco frequente. Na mulher os diâmetros sagital e transversal são maiores; a pelve no seu conjunto é pouco robusta, sem rugosidades, grácil e baixa, sendo o diâmetro entre as espinhas ciáticas maior que no homem; o sacro é curto e largo, o ramo ascendente do púbis comprido, o ângulo subpúbico aberto, o acetábulo e a superfície auricular pequenas, a chanfradura ciática aberta e o sulco pré-auricular frequente e bem desenvolvido (Mendonça, 1994, p. 408)

Outro fator a ser identificado, e um dos mais difíceis, principalmente em populações miscigenadas, é o de ancestralidade ou afinidade biológica, ou populacional, palavras utilizadas para o que anteriormente era denominado “raça”. Como explicitado por Plens e Górka (2022), devido a diversas críticas e conscientização sobre a não existência de raças humanas, outros termos surgiram para substituí-la. Existem também outras nomenclaturas utilizadas por pesquisadores, como “origem geo-genética” e “biogeográfica”.

A ancestralidade biogeográfica caracteriza-se pela variação populacional detectada em um indivíduo, permitindo, com base na análise de marcadores moleculares, identificar a relação entre essa ancestralidade biológica e uma região geográfica específica (Felkl, 2020). A ancestralidade biogeográfica, consequentemente, se baseia nas informações presentes na herança geo-genética que cada indivíduo carrega em seu DNA (Queiros, 2021). O estudo desses marcadores é feito com base na diferença da frequência de determinados alelos em grupos populacionais (Moraes, 2022).

Elucidando, marcadores moleculares são qualquer fenótipo molecular oriundo de um gene expresso ou de um determinado segmento de DNA (Ferreira e Grattapaglia, 1998), sendo características herdadas geneticamente que possibilitam a diferenciação de dois ou mais indivíduos (Milach, 1998).

A título de exemplo, o *Ancestry Informative Marker (AIMs)* é um polimorfismo de nucleotídeo capaz de exibir frequências diferentes entre grupos populacionais, se tornando um dos mais utilizados na atualidade para análise de ancestralidade. Por conseguinte, marcadores como os SNPs (*Single Nucleotide Polymorphisms*) — caracterizados por serem pontos em genoma diferenciados populacionalmente por

apenas um par de nucleotídeos, sendo encontrados e distribuídos amplamente no genoma — podem fornecer informações acerca da ancestralidade genética. Bem como, Marcadores Inserção/Deleção - InDels (*insertion-deletion*) são úteis para ser feita a estimativa de ancestralidade individual, a partir de inserções ou deleções de nucleotídeos em um locus específico (Debortoli, 2013).

Retomando ao aspecto geral, o crânio é a parte do corpo mais utilizada para a inferência de ancestralidade e se trabalham com as categorias de ancestralidade: europeia (caucasiana), negroide (africana), oriental/indígena (mongoloide) e miscigenadas, destacando o predomínio em um dos perfis supracitados. São utilizados ainda outros métodos de estimativa de ancestralidade, como análise da pelve, escápula, fêmur e exames de DNA (Guimarães; Francisco; Evison, 2017).

Embora a classificação dos seres humanos em determinados grupos com base em questões étnicas e geográficas seja importante para a singularização do indivíduo, existe todo um debate a respeito da sua origem, já que parte de um falso pressuposto da existência de diferentes “raças humanas”. Para alguns autores, esta concepção se torna irrelevante principalmente em contextos como o do Brasil, em que se tem uma população extremamente miscigenada, o que, de certo modo, tornaria inútil a categorização de pessoas (Górka; Plens, 2020).

Bem como, para estabelecer a estatura, são feitas medições antropométricas a partir dos ossos longos, utilizando uma tábua osteométrica e com base na literatura. Por exemplo, saber se o indivíduo era destro ou canhotos é algo de grande interesse, considerando que os últimos são minoria na população, servindo de característica individualizante (Guimarães; Francisco; Evison, 2017).

Como afirmado anteriormente, exames e históricos médicos (prontuários médicos, exames de imagem, exames odontológicos, presença de artefatos cirúrgicos, etc.) que demonstrem deformidades ou patologias ósseas são úteis para a individualização do indivíduo (Guimarães; Francisco; Evison, 2017).

Em contrapartida, ainda que os ossos se mantenham intactos por muito mais tempo depois da morte em comparação aos tecidos moles, não se deve esquecer que o trabalho antropológico também tem suas limitações, e muitas lesões sequer podem alcançá-los. Um bom exemplo são os de punhaladas que penetram nos tecidos moles, mas podem não alcançar os ossos (Cunha; Pinheiro, 2006).

3.4 COMPREENDENDO A ANTROPOLOGIA E A ARQUEOLOGIA FORENSE

No ponto de vista de George W. Stocking, Antropologia é o estudo misto do ser humano em uma perspectiva cultural e natural (Vermeulen, 2006). Analogamente, Gaspar Neto (2012), a conceitua como uma ciência, ou conjunto de ciências, que se posiciona intermediariamente entre as ciências humanas e as ciências naturais.

No que condiz à gênese da Antropologia, existe uma ambiguidade. Alguns pensadores defendem que esta se originou no Iluminismo europeu, no século XVIII, enquanto outros apontam seu surgimento como campo científico apenas após a segunda metade do século XIX (Eriksen, 2013).

No princípio, os estudos relacionados às ciências humanas eram denominados Etnologia ou Etnografia, enquanto aqueles que enfatizavam as ciências naturais, eram a Antropologia propriamente dita, ou “Antropologia Física” (Gaspar Neto, 2019; 2012). Em suma, a Antropologia Social e Cultural tiveram sua origem no que era, inicialmente, denominado Etnologia ou Etnografia, enquanto a Antropologia se relacionava com as ciências naturais (Vermeulen, 2006; Eriksen, 2013).

Os primeiros estudos antropológicos eram relacionados à história natural⁷ do ser humano, sendo esta uma ramificação da zoologia. Nesse ínterim, alguns momentos históricos são relevantes para a consolidação da disciplina. Em primeiro lugar, no século XVIII, Linnaeus categorizou os seres humanos na ordem dos primatas, classificando o ser humano como *Homo sapiens* e os adicionando no gênero Homo (Laraia, 2005).

Citando outro caso relevante, houve a publicação do livro *Histoire naturelle générale et particulière des animaux*, em 1749, por Georges-Louis Leclerc (conde de Buffon), considerado por muitos como fundador da disciplina. Nesta obra, ele aborda a relação entre os seres humanos e os outros animais, além de discorrer sobre as “raças humanas”, sendo o primeiro autor a utilizar o termo “raça” associado à espécie humana. Similarmente, no ano de 1776, Johann Friedrich Blumenbach classificou a humanidade em diferentes raças em sua obra *On the Natural Varieties of Mankind* (Laraia, 2005).

⁷ Termo abrangente para designar o estudo daquilo que é vivo, isto é, dos seres vivos, tal qual a Biologia e a Zoologia.

Eriksen (2013) relata que o período do colonialismo do Novo Mundo foi importante para o seu desenvolvimento, de forma que os nativos americanos teriam instigado os europeus a questionarem as suas percepções sobre a humanidade, e, consecutivamente, passaram a estudar sociedades como objetos a serem desenvolvidos e aperfeiçoados.

A partir deste momento, as discussões relacionadas às “raças humanas” entraram em debate, igualmente as supostas diferenças e resultados da miscigenação. A anatomia e as diferenças morfológicas de grupos humanos foram analisados, de modo que diferenças fenotípicas, como formato do crânio e cor de pele, foram dispositivos de classificação do ser humano (Muller e Silva, 2019; Laraia, 2005).

O estabelecimento da Antropologia enquanto ciência se deu de maneira diferente no mundo. Exemplificativamente, no Reino Unido e nos Estados Unidos da América, o surgimento se deu com proximidade às ciências naturais, enquanto na França havia uma convergência entre as ideias das ciências humanas e naturais. Por outro lado, na Alemanha, a Antropologia misturava ambas as vertentes. Existindo seções de ciências naturais nas faculdades de filosofia (Eriksen, 2013; Macmahon, 2018).

Ademais, na Europa, a maioria dos antropólogos físicos originalmente consistia em especialistas treinados em medicina e anatomia. Nos Estados Unidos ocorria de maneira similar, porém, com menor separação entre perspectivas das ciências humanas e naturais (Shapiro, 1959).

Sumariamente, pode-se constatar que o processo de institucionalização foi concluído no século XIX, primeiro na Alemanha com os difusionistas, e depois no Reino Unido com a preponderância do pensamento evolucionista. Por outro lado, houve uma nova integração da Sociologia e da Antropologia na França, na Holanda e nos Estados Unidos da América (Eriksen, 2013).

Ainda que na segunda metade do século XIX diversos tópicos tenham sido debatidos na Antropologia, tal qual origem da humanidade, crenças, costumes, leis e níveis de inteligência, a questão das raças humanas se destacava, sendo discutida tanto pelos etnólogos, quanto pelos antropólogos físicos. Destarte, os estudos de medição antropométrica ganharam espaço nestes debates (Macmahon, 2018).

No entanto, as teorias de cunho racial foram, pouco a pouco, descredibilizadas. Isto se deu por diversos fatores, dentre eles, a ideologia liberal, que invalidou a relação

entre “raça” e limites políticos e geográficos e o colonialismo, com os estudos etnológicos conduzidos por britânicos, holandeses e estadunidenses, os quais estudavam os nativos e suas culturas (Macmahon, 2018).

Por conseguinte, o Evolucionismo Social se fortaleceu e deixou-se de dar atenção a medidas craniométricas e focou-se em questões culturais, modificando, portanto, o discurso que deixou de ser sobre diferentes raças e suas posições hierárquicas e passou a ser sobre estágios culturais (Macmahon, 2018). Contudo, a teoria da evolução social do século XIX não introduziu novos argumentos, mas fortaleceu os antigos. Sendo assim, os dados fornecidos por Darwin apenas acrescentaram à discussão (Eriksen, 2013).

No entanto, essa teoria diferia dos debates racistas da época, defendendo o princípio da unidade humana, em que todos os seres humanos, independentemente da cultura, têm a mesma origem, pertencendo, portanto, à mesma espécie (Eriksen, 2013).

Similarmente, a Etnologia britânica e estadunidense deixou de lado as “raças humanas” sob influência das teorias de Franz Boas, que defendia a ideia dos “quatro campos” (Antropologia Física, Linguística, Antropologia Social e Cultural e Arqueologia), visando manter a relação entre as diferentes linhas. Do mesmo modo, o pensamento etnológico francês passou a enfatizar a cultura a partir das ideias de Durkheim (Macmahon, 2018).

Com o passar do tempo o Evolucionismo Social também entrou em declínio, deixando de lado a concepção de história linear com destino ao progresso. Os difusionistas trouxeram outra explicação de entendimento histórico, abordando processos descontínuos de migrações, cruzamentos culturais e suas influências. Já no século XX, se destacaram as teorias que se baseiam em trabalhos de campo. Autores como Radcliffe-Brown, Malinowski, Boas e Mauss influíram na disciplina na França, Estados Unidos e Reino Unido (Eriksen, 2013).

Neste seguimento, como descrito por Eriksen (2013) a Antropologia Social britânica, influenciada pela teoria de Durkheim, tornou-se dominante em vários países europeus, com interesse em estrutura social, relacionamentos, parentesco, política, economia e interação social. Nos Estados Unidos, as tradições alemãs foram mantidas, defendendo a noção de cultura e a compreensão da sociedade. Outrossim, se preocupando com o ser humano em diferentes perspectivas. Do mesmo modo,

como dito anteriormente, Franz Boas teve grande relevância, de modo que seus alunos aprendiam os quatro campos da Antropologia e se especializavam em um deles.

Conquanto, a princípio, tenha havido a separação entre a Etnologia e a Antropologia Física. Atualmente, pode-se conceituar a Antropologia como o estudo da humanidade em seus diferentes aspectos, conhecida internacionalmente com as vertentes sociais, culturais e biológicas (Gaspar Neto, 2019).

Sabendo que neste trabalho foco na Antropologia Forense, subdisciplina da Antropologia Biológica, anteriormente chamada de Antropologia Física⁸, faz-se necessário a entender. Esta tem como objeto de estudo o ser humano em seus aspectos físicos, ou biológicos, se dividindo em diversas subdisciplinas, como a PaleoAntropologia, Primatología, Paleoparasitologia, Paleoepidemiologia, Antropologia Médica, Bioarqueologia, Genética das Populações humanas, etc. (Gaspar Neto, 2019).

Define-se a Antropologia Biológica como um ramo da zoologia que estuda mamíferos terrestres da família Hominídea, sua vida e comportamento, sendo um campo diverso que estuda diversos fatores. Dentre estes, a [...] “estrutura molecular, ossos, dentes, grupos sanguíneos, genética, doenças, reprodução, nutrição, adaptação, crescimento e desenvolvimento, envelhecimento, ordens dos primatas, comportamentos sociais (primatas e humanos) e biologia do cérebro” (Górka; Plens, 2020, p. 10).

Enquanto a Antropologia Forense, é uma disciplina ligada à Antropologia Biológica, a qual se relaciona interdisciplinarmente com outras áreas, como a Arqueologia, as Ciências Forenses e Medicina (Ubelaker (2004 [2006])). Reitera-se que a aplicação da Antropologia em contextos criminais se deu, inicialmente, visando a identificação de criminosos, se baseando em características físicas e para o estudo das “raças” humanas.

De acordo com Lessa (2010), a Antropologia Forense é um ramo da Antropologia Biológica que tem como método de estudo os ossos, indo além dos limites da disciplina, devido à interdisciplinaridade supracitada, utilizando técnicas arqueológicas. Enquanto para Ubelaker (2004 [2006]), é a aplicação dos saberes e

⁸ Com o aumento das discussões genéticas e declínio das discussões físicas, a Antropologia Física se modificou, ao longo dos anos, passando a ser chamada de Antropologia Biológica.

ferramentas da Antropologia Física em questões médico-legais, buscando auxiliar na identificação de indivíduos, e até mesmo determinar a causa da sua morte, quando relacionado a evidências criminais.

Mendonça e Costa (1994) definem a Antropologia Forense como a aplicação dos conhecimentos antropológicos às questões do Direito. Portanto, “[...] aparece como uma ciência situada, com seus dilemas e complexidades, que opera entre os ossos sem nomes (os restos anônimos) e os nomes sem corpos (os chamados ‘desaparecidos’)” (Huffschmid, 2015).

T. D. Stewart (1901 – 1907) relaciona a Antropologia Forense como a ramo da Antropologia Física que lida com vestígios humanos esqueletizados, todavia, Clyde Snow, aponta que antropólogos forenses também trabalham com indivíduos vivos, e, em alguns casos, com tecidos moles (Ubelaker, (2004 [2006])).

A *American Board of Forensic Anthropology* (ABFA, 2022) define o antropólogo forense como aquele que aplica conhecimentos especializados — como os métodos arqueológicos — em esqueletos humanos e suas estruturas cartilaginosas (Valera-Hurtado, 2023). Dessa maneira, a Antropologia Forense agrega métodos da Antropologia Física e da Arqueologia, estabelecendo critérios para a determinação da *identidade*. Esta teve seu início no século XX e, consoante a Soares e Guimarães (2008), vem sendo cada vez mais utilizada devido ao crescimento da violência e da necessidade de se identificar remanescentes humanos em alto nível de decomposição ou esqueletizados.

O desenvolvimento da Antropologia Forense não se deu uniformemente ao redor do mundo. Cada região teve diferentes contextos históricos e socioculturais, jurídicos e acadêmicos, os quais demandaram diferentes estratégias técnico-científicas, todavia, com o mesmo propósito, a identificação humana. Por exemplo, os pré-requisitos para atuação na área variam de lugar para lugar. Nos Estados Unidos, o Conselho Americano de Antropologia Forense exige que para o profissional poder assinar laudos periciais e atuar como perito, ele tem de ter um Ph.D. na área. Em contrapartida, tal titulação não é exigida em países da América Latina, o qual, em sua maior parte, exige formação em Antropologia e conhecimento na área. Ademais, na Europa diversos profissionais podem atuar, como médicos, biólogos ou arqueólogos especialistas em Antropologia forense (Valera-Hurtado, 2023).

Nesse ínterim, faz-se necessário compreender o que é a Arqueologia. Conforme explica Silva (2012), a Arqueologia foca no passado humano, em suas dimensões espaciais e temporais e o interpreta com base em teorias, métodos e técnicas de vestígios materiais. Bem como, o trabalho realizado pelo arqueólogo apresenta diferentes particularidades. Ao focar na cultura material e em seus desdobramentos e contextos relacionados ao cotidiano, são feitas escavações e coletas em sondagens.

A Arqueologia baseia-se em um problema perceptivo, estritamente vinculado ao contexto de campo, na observação de instantes de um passado a partir dos vestígios de objetos abandonados cultura material por sociedades pretéritas. Os métodos de apresentação dos dados arqueológicos são, particularmente, visuais: a evidência é primeiramente visualizável no âmbito de uma teoria pré-estabelecida. O processo de observação arqueológica considera, nos estratos do solo ou nas unidades de deposição, as nuances de coloração, textura e compactação, indicando a presença de antigas estacas, manchas de fogueira, sugerindo traços relacionados ao processamento de alimentos: as camadas de solo são removidas, examinadas e registradas sistematicamente e os artefatos, polens, sementes e ossos, são identificados e datados em suas posições e sequências. É através da escavação que são organizados os dados para a interpretação de um evento passado. Não é pleiteada somente a reconstrução física do que foi escavado, mas uma percepção sobre o ambiente, a economia e as atitudes sociais das pessoas que ali existiram, ou seja, a dinâmica sistêmica da cultura material (Silva, 2012, p. 3).

Quando relacionado ao contexto forense, seus métodos e técnicas são utilizados para análise científica, pesquisa de campo, escavação e recuperação de vestígios e possíveis provas. Bem como, pode-se efetuar datações de intervalos entre a deposição e a decomposição de objetos e corpos, utilizando da tafonomia, cromatografia e comparação de processos de deterioração (Silva, 2012).

No dizer de Silva (2005), a começar da década de 1970, com a representação da *New Archaeology*, em que se teve em vista investigar as relações duradouras entre vestígios arqueológicos estáticos e o comportamento dinâmico das sociedades extintas, as práticas funerárias se tornaram objeto de estudo da teoria de médio alcance.

Como resultado, nos últimos 30 anos, com o surgimento da bioarqueologia, surgiram estudos relacionados à [...] “dieta, diferenciação genética e distribuição geográfica das patologias, em modelos interpretativos de formas de mobilidade adaptativa e na análise de alterações esqueléticas por hábitos posturais e de origem biocultural” (Silva, 2005, p. 13). Foi a partir dessa mudança e do aperfeiçoamento das

técnicas que as dimensões socioculturais passaram a ser estudadas, mantendo o foco na cultura material, mas expandindo para os dados biofísicos, de modo que, [...] “os esqueletos humanos também constituem objetos de reflexão arqueológica” (Silva, 2005, p. 11).

Por isso, o trabalho de tornar o material estudado como reflexo da sociedade viva se torna complexo e dependente das observações, hipóteses e foco do arqueólogo. Assim sendo, o arqueólogo tem em vista a recuperação do comportamento de sociedades pretéritas, se baseando em objetos encontrados, sua distribuição no espaço e a distribuição dos sítios arqueológicos na paisagem (Neves, 2013).

Prous (2006) afirma que a Arqueologia, semelhante a qualquer outra ciência, não expõe “a verdade absoluta”, mas, na verdade, interpreta indícios acessíveis segundo os pressupostos dos arqueólogos. Isto pode variar conforme o contexto histórico, científico e abordagens práticas e teóricas dos pesquisadores.

Ainda que para muitas vertentes a Arqueologia seja uma disciplina autônoma. Gomes (2009), a considera como uma subdisciplina da Antropologia que, dentre outras coisas, auxilia na compreensão evolutiva do ser humano. A Arqueologia, logo, é uma ciência que contribui para o conhecimento da diversidade cultural humana e suas modificações. Esta é dotada de uma gama de métodos e técnicas de pesquisa que visam a explicação e teorização de um objeto de estudo. Além disso, é indispensável para a reconstrução de sociedades e culturas passadas.

Os arqueólogos, para Prous (2006), visam os mesmos objetivos que outros cientistas das ciências humanas, porém utilizam-se de diferentes métodos e técnicas. Dá-se grande ênfase na cultura material, estudando vestígios humanos, instrumentos, atividades e moradias dentro do seu contexto ambiental. Destarte, não visa apenas a reconstrução física da escavação, mas a percepção do ambiente, da economia e das atitudes sociais. Interpreta-se, logo, um evento passado, se baseando em um problema perceptivo e em observações feitas a partir de vestígios da cultura material (Silva, 2012).

Ahlert e Tau Golin (2017) afirmam que a cultura material e a Arqueologia, no que concerne a perspectiva de patrimônios históricos e culturais, são temas importantes no mundo contemporâneo, circulando entre suas especialidades temas

como a compreensão histórica, a leitura dos acervos remanescentes, as diversidades e os sentidos das sociedades humanas.

Funari e Oliveira (2008) enfatizam que o estudo da cultura material pode se tornar um instrumento relevante para a análise de histórias subalternas, podendo transferir o poder para os próprios agentes sociais. A cultura tem um efeito duplo nas sociedades, um tipo de reciprocidade entre criador e criatura, que os sujeitos e os objetos se misturam. O mundo, então, é moldado pela maneira própria que as próprias pessoas fazem, seja no comportamento, nos corpos, sentimentos ou sonhos (Velasquez; Miller, 2013).

A materialidade é importante ao passo que desencadeia e auxilia na construção das memórias, ao passo que objetos podem, muitas vezes, se fazer lembrar de algo, criando ponte com o passado. Não somente a materialidade, mas o espaço também é relevante na construção das memórias, as quais são culturalmente construídas e ressignificadas (Baretta, 2013).

Do ponto de vista de Grisales (2016), os objetos são um elo entre a vida e a morte, fazendo com que a vida persista para além da morte. Criam-se, para isso, formas de se reivindicar o reconhecimento e conservação da morte de entes queridos, expressando suas emoções publicamente através das mais diversas formas criativas, sejam cruzeiros, placas ou murais.

As memórias, sejam pessoais ou coletivas, são diversas e cotidianamente construídas. A memória coletiva se torna relevante quando um conjunto de pessoas lembram de algo enquanto grupo, não sendo necessariamente homogênea, considerando que cada memória individual é um ponto de vista da coletividade, é, portanto, mutável conforme a posição que o indivíduo ocupa (Baretta, 2013).

Conforme Thiesen *et al.* (2015), devemos nos esforçar para ir contra o esquecimento, pois se esquecemos, uma parte de nós morre. O falar através da cultura material é uma maneira de combatê-lo, por isso a arqueologia é uma atividade com grande responsabilidade política e social, capaz de revelar experiências de resistências, lutas e sonhos vividos por pessoas comuns, as quais têm sua agência ignorada, tal qual aquelas que não estão mais aqui. A partir do recorrido, pode-se afirmar que a Arqueologia Forense é uma forma de acessar o passado e construir discursos a partir da cultura material, do contexto e do subjetivo.

No que concerne à Bioarqueologia, seu desenvolvimento se deu pela fusão das perspectivas dos estudos osteológicos e a Arqueologia. Tal fato ocorreu em um momento de mútua crise intelectual, na década de 1960. A Arqueologia passava para uma transição do que foi chamado de “Nova Arqueologia”, concentrando-se no processo e não nas descrições. Ao passo que os estudos osteológicos foram influenciados pela “Nova Antropologia Física”, que passou a estudar os processos bioculturais relacionados a populações e adaptação com o meio ambiente (Armelagos, 2003).

Ao passo que Arqueologia Forense se diferencia da Arqueologia tradicional, por utilizar suas ferramentas para auxiliar nos direitos humanos, [...] “para que seu fim último seja finalmente alcançado, seus dados e análises científicas constituam verdadeiras ‘testemunhas’ em julgamentos criminais nacionais (‘domésticos’) e internacionais” (Plens; Souza, 2020, p. 183).

Esta ciência não trabalha apenas com os objetos, mas também com o contexto do local, por isso, durante as escavações deve-se ter cuidado para não danificar ou prejudicar prováveis evidências. Quando se trata da sua correlação com as ciências forenses é importante combinar estes métodos com técnicas de investigação, para que se possa coletar o máximo de informações possíveis. A escavação é um processo único e, conseqüentemente, um erro pode acarretar problemas irreparáveis no processo de recuperação de vestígios humanos e artefatos (Salado; Fondebrider, 2008).

Desse modo, os métodos de exumação, reconstrução e percepção da Arqueologia, quando postos em contexto forense, se fazem relevantes considerando que, conforme Silva (2012), as práticas arqueológicas têm muita semelhança com os processos de identificação realizados em determinadas investigações criminais.

Analisando o exposto, a atuação da Antropologia, e da Arqueologia Forense está para além do âmbito penal, perpassando também o direito civil e do trabalho, trabalhando com vestígios encontrados em escavações realizadas em obras, com vítimas de catástrofes, cadáveres encontrados abandonados, vítimas de crimes e pessoas desaparecidas ou perdidas (Mendonça; Costa, 1994).

Cientistas realizam uma contribuição fundamental aos Direitos Humanos, ao utilizar de métodos e técnicas científicas para a investigação de violação de direitos humanos. Antropólogos e arqueólogos forenses contribuem primariamente no

trabalho de investigação de crimes, podendo trabalhar em casos de homicídios em massa, genocídio e desaparecidos políticos (Burns, 1998).

3.5 OSSOS, COISAS E MATERIALIDADE

O papel das disciplinas estão para além de somente a questão técnica da recuperação e identificação do indivíduo, mas, tem o papel imprescindível de questionar o eufemismo do desaparecimento, “aliviando o que não foi constituído e dizendo aquilo que não foi dito” (Huffschmid, 2015). Por isso, o falar através da cultura material, da Arqueologia, se torna importante, de modo que se deve haver esforço para ir contra o esquecimento, pois “se esquecemos, morremos uma parte” (Thiesen *et al.*, 2015, p. 237).

A Antropologia e a Arqueologia em contexto forense aparecem como uma ciência situada entre dilemas e complexidades, operando entre vestígios anônimos e nomes sem corpos, denominados de desaparecidos. Estes, vão, pouco-a-pouco, perdendo sua materialidade, virando seres sem corpos congelados no tempo. O trabalho destes especialistas é o de devolver a humanidade, trazendo-os de volta ao mundo social, isto é, *descoisificando* os ossos. Todavia, é um trabalho complexo, pois identificar um familiar significa declará-los como mortos (Huffschmid, 2015).

Entendendo o processo que torna restos, isto é, “coisas”, em humanos, faz-se necessário questionar a categoria coisa. Seguindo o pensamento de Heidegger (1971), há uma diferença entre coisa e objeto. Primeiramente, um objeto é um fato consumado, traz consigo aspectos dados e congelados, em contraposição, a coisa é um “acontecer”, em que vários acontecimentos se entrecruzam (Ingold, 2012).

Dessa maneira, a coisa não é uma entidade fechada, mas se situa dentro e em contraste com o mundo exterior, deixando rastros e se misturando com outros fios e outros nós (Ingold, 2012). A *descoisificação* dos ossos se assemelha com esta concepção, ao entender que os remanescentes humanos não são apenas objetos, mas sim, coisas, compostas de acontecimentos, significados, vestígios que narram fatos, histórias a serem contadas e que se misturam com o exterior.

Com isso em vista, a Antropologia e a Arqueologia Forense são responsáveis por resgatar a identidade do indivíduo, no sentido de que se reconhecer ossos significa devolver a importância de pessoas a princípio não identificadas, com seus papéis na

sociedade, simbolismos, crenças e cultura. Dessarte, ao auxiliar na identificação, pode-se afirmar que a Antropologia e a Arqueologia Forense assumem funções de extrema importância para a área forense.

3.6 ANTROPOLOGIA FORENSE NA AMÉRICA LATINA

Na década de 1980, guerras, desastres e violações dos Direitos Humanos criaram novas exigências e resultaram na criação de vários centros de Antropologia forense. Na Argentina, com contribuição da *Science and Human Rights, Program American Association for The Advancement of Science (AAAS)*, os métodos e técnicas da Antropologia e Arqueologia Forense foram introduzidos após diversas manifestações da população pedindo respostas do desaparecimento de cidadãos durante a ditadura militar argentina. Dentre estas, o movimento Mães da Praça de Maio e a instauração da Comissão Nacional sobre o Desaparecimento de Pessoas (CONADEP) (Silva, 2016; Salado; Fondebrider, 2008).

Clyde Snow, Eric Strover e a Associação Americana para o Avanço da Ciência foram fundamentais para o desenvolvimento da Antropologia Forense na América Latina. Snow capacitou estudantes de Arqueologia para a prática forense, e, posteriormente, fundou a *Equipo Argentino de Antropologia Forense (EAAF)*, uma equipe que combina técnicas de escavação arqueológica com análise antropológica de ossos e pesquisa social. A EAAF é responsável pela identificação de pessoas desaparecidas desde a era da ditadura e, desde então, ajudou a desenvolver especialistas em outros países latino-americanos (Hattori, 2019; Huffschmid, 2015).

Compreender a ditadura militar argentina é crucial, pois os acontecimentos políticos internos desempenharam um papel na formação da disciplina do país. O período de ditadura durou de 24 de março de 1976 até 1983, quando um novo governo foi eleito democraticamente. No entanto, durante esses anos ocorreram diversas violações de Direitos Humanos, como torturas, sequestros e assassinatos (Salado; Fondebrider, 2008).

Em 1983, como afirma Salado e Fondebrider (2008) um novo presidente foi eleito democraticamente, sendo tomadas medidas para compreender o que aconteceu com os desaparecidos nesse período e procurar os responsáveis, ao

contrário do que aconteceu no Brasil, que discutiremos com mais detalhes posteriormente.

Nos últimos 30 anos, a EAAF esteve envolvida em investigações forenses em aproximadamente 50 países em todo o mundo, incluindo Chile, Bolívia, Uruguai e Etiópia, contribuindo, em alguns casos, na criação de equipes e organizações locais. Na Guatemala, por exemplo, aproximadamente 40.000 pessoas foram enterradas em valas comuns e cemitérios secretos durante a guerra civil. Desse modo, inspirado por Clyde Snow, Freddy Peczerelli fundou a *Fundación de Antropología Forense de Guatemala* (FAFG), que recuperou aproximadamente 6500 corpos (Huffschnid, 2015).

Semelhantemente, enquanto esteve no México em 2004, a EAAF, em cooperação com grupos familiares locais, iniciou uma investigação destinada a contribuir para o esclarecimento do desaparecimento de mulheres jovens e na identificação de corpos na Ciudad Juárez (Huffschnid, 2015).

Após o fim dos regimes autoritários, o início das buscas por políticos desaparecidos e a hegemonia da medicina legal como meio e símbolo de resistência aos atos da referida época, ocorre o chamado “giro forense”, período que as ciências forenses foram introduzidas e ganharam força na América-latina. Neste contexto, patologistas, geneticistas, antropólogos, arqueólogos e outros participaram interdisciplinarmente em trabalhos destinados a encontrar e identificar pessoas desaparecidas, uma tarefa que começa no momento do desaparecimento e só é concluída após a identificação (López, 2019).

3.7 ATUAÇÃO NO BRASIL

O objetivo da missão de Antropologia Forense no Brasil, equitativamente em outras nações latino-americanas, era solucionar crimes ocorridos durante a ditadura militar brasileira. Contudo, a situação foi diferente, pois não foi formada nenhuma equipe especial e houve grande resistência à investigação dos crimes cometidos no período citado⁹.

⁹ O processo de redemocratização após o fim da Ditadura Militar no Brasil ocorreu de forma “lenta e gradual”, como assim proposto pelos militares, com o estabelecimento da Lei da Anistia (nº 6.683) que tirou a responsabilidade de todos os crimes políticos ocorridos durante o período supracitado.

À vista disso, tal como noutros países latino-americanos, Clyde Snow ajudou a identificar pessoas que desapareceram durante o regime ditatorial, auxiliando na abertura da Vala de Perus. O Grupo de Trabalho de Perus, que investiga os desaparecidos políticos da Vala Clandestina do Cemitério Dom Bosco, em Perus, São Paulo, foi constituído no governo de Dilma Rousseff com uma equipe multidisciplinar, contando, portanto, com o suporte da *Equipo Argentino de Antropologia Forense* e da *Equipo Peruano de Antropología Forense*. (Górka; Plens, 2020; Hattori, 2019).

A abertura da Vala de Perus ocorreu em outubro de 1990 em uma colaboração denominada “Missão Internacional em São Paulo”. Houve um trabalho conjunto entre Clyde Snow, Luis Fondebrider, Alejandro Inchaurregui, Eric Stover, Fred Jordan, e os médicos forenses da Unicamp, visando a troca de conhecimentos entre os profissionais do exterior e os brasileiros. Todavia, não teve continuidade (Hattori, 2019).

O contexto do Brasil no que concerne à busca de desaparecidos políticos seguiu de forma particular se comparado a muitos países da América Latina, sem a conformação de uma equipe que poderia estar envolvida com a elucidação de casos de desaparecimentos forçados. A falta de um grupo permanente e multidisciplinar, a não coordenação de arqueólogos especializados para pesquisar locais de inumação clandestinos e o não cruzamento de informações para melhor compreensão do contexto produzem um número muito baixo de identificações ao longo das últimas décadas. Além disso, tais questões resultam na falta de políticas públicas específicas para ações de busca, na permanência de violência simbólica para com parentes e comunidades e na longa espera pela conclusão de trabalhos, como nos casos da vala de Perus e das buscas no Araguaia (Hattori, 2019, p. 516).

No ano de 2014 as análises foram retomadas, tendo sido criado o Grupo de Trabalho de Perus. Houve, de acordo com Górka e Plens (2020), um empecilho na contratação de arqueólogos por parte dos peritos oficiais, em especial os médicos legistas, que argumentaram ir contra a legislação brasileira que exige que apenas peritos oficiais assinem o laudo oficial. Então, criou-se uma equipe interdisciplinar e multi-institucional, com professores universitários, profissionais da Arqueologia e peritos oficiais.

Nesse ínterim, a Antropologia Forense no Brasil não é vista como uma disciplina independente, mas, na verdade, é vista como uma atividade complementar da Medicina Legal. Por isso, como afirmado por Silva (2016, p. 17) [...] “se o que impera é uma visão de análise esquelética exclusivamente médico-legal, entender-se-á que o grupo de peritos tenderá a ser composto somente por médicos ou odontólogos”. Em continuidade, devido à falta de homogeneização na área, esta é

instável e raramente os especialistas, isto é, peritos criminais, estão presentes durante a escavação ou remoção de ossos. Este trabalho é feito por bombeiros na maioria dos estados do Brasil (Lessa, 2010).

Importante salientar que segundo a Associação Nacional dos Peritos Criminais Federais, é atribuição do perito criminal federal realizar exames periciais em locais de infração penal. Todavia, não podemos deixar de lado algumas limitações. Por exemplo, no Rio de Janeiro, como aponta Lessa (2010) bombeiros sem conhecimento ou preparo especial realizam esta etapa do trabalho, podendo causar diversos prejuízos de evidências ou fragmentos de ossos. Isto ocorre devido às condições sociais e geográficas da cidade, as quais se tornam obstáculos para a entrada de especialistas na área. Muitos ossos são encontrados em encostas e morros ocupados por favelas, tornando o trabalho de recuperação perigoso.

O mesmo problema se repete em outras cidades do Brasil, mas com pequenas diferenças, como nas cidades de São Paulo, Goiânia e Porto Alegre, onde os bombeiros apenas auxiliam quando há necessidade de escavação ou de adentrar em locais de difícil acesso (Lessa, 2010). Em contrapartida, ao caso apontado por Lessa, em Salvador, o trabalho é realizado por peritos criminais, os quais vão ao local do crime, muitas vezes acompanhados por policiais ou pela comunidade.

Dessa maneira, a Antropologia Forense no Brasil não é conectada a cursos de Antropologia. Dessa maneira, fatores como a falta de cursos especializados, limitação na atuação profissional, legislação que permite que apenas médicos e odontólogos realizem o trabalho antropológico são limitantes para o desenvolvimento da área em nosso país (Górka; Plens, 2020).

Em continuidade, Souza (2009) afirma que a Bioarqueologia ainda se encontra com pouco espaço no Brasil, estabelecendo poucas relações com a própria Arqueologia e com outras disciplinas que os conhecimentos podem se valer úteis, como em pesquisas forenses ou projetos que associam aspectos culturais e biológicos dos seres humanos.

Dando continuidade a atuação em âmbito forense. A falta de inclusão de trabalhos arqueológicos em investigações criminais é um problema. Muitos casos deixam de ser resolvidos, isto é, deixa-se de haver uma identificação pela inexistência de métodos e técnicas da arqueologia funerária em Institutos Médico Legais brasileiros (Souza, 2009).

Não é incomum que, ao encontrar remanescentes humanos esqueletizados, sejam encontrados casos de interesse arqueológico, que apresentem valor cultural e científico. A avaliação no local em que se encontra as ossadas é de sumo valor, necessitando de métodos e técnicas de escavação, para que se possa identificar vestígios que distingam o tipo de caso, isto é, forense ou arqueológico, tal qual cerâmicas, restos alimentares, fragmentação óssea, adornos, assim por diante (Fuzinato; Fontes; Silva, 2009).

Por conseguinte, a morte não é somente um fenômeno biológico natural, mas também se relaciona com dimensões simbólicas, tornando-se, simultaneamente, um fenômeno de valores e significados históricos e socioculturais. O ser humano, em vista disso, é imbuído de processos biológicos, como nascer e morrer, e simbólicos, que atribui valores e significado às coisas (Combinato; Queiroz, 2006).

Nesse sentido, o conhecimento arqueológico da morte e dos atos mortuários, funerários e culturais é importante para a reconstrução e interpretação do contexto criminal. Assim, quando existem sepulturas humanas e estruturas humanas associadas aos vestígios da cultura material, associa-se também ao fenômeno da morte [...] “e suas implicações sócio-culturais, étnicas, religiosas, políticas, econômicas, psicológicas, de territorialidade, de subsistência, ambientais, naturais, individuais e simbólicas (Silva e Calvo, 2007, p.469). Desta forma, os arqueólogos são dotados de uma gama de conhecimento e experiência para localizar e remover vestígios humanos.

Ademais, preservar a cena do crime corretamente é imprescindível para que não se perca ou se crie falsas evidências. Como dito anteriormente, no Brasil, a tarefa de evidenciar e exumar partes ósseas é deixada para coveiros ou bombeiros, com raras participações de médicos legistas ou peritos. O arcabouço da Arqueologia, destarte, não é aproveitado, como ocorre nos países vizinhos (Silva; Calvo, 2007). Uma preservação e coleta adequada faz com que mais casos sejam resolvidos e, conseqüentemente, menos sejam arquivados. Nesse sentido, quando se preserva e se coleta informações suficientes, pode-se reconstruir uma cena de crime e auxiliar na investigação forense.

No entanto, existe um déficit na formação de bioarqueólogos e antropólogos forenses no Brasil, de forma que não existe investimento público na formação. O que ocorre é que os profissionais que visam se capacitar na área buscam por contra

própria, considerando a lacuna na formação básica e em protocolos de investigação de Arqueologia e Antropologia Forense (Górka; Plens, 2020).

Faltam cursos acadêmicos especializados, materiais comparativos, investimentos estatais, infraestrutura e cooperação entre as diferentes seções dos Institutos Médicos Legais. Uma análise e interpretação detalhada dos resultados sugere que, apesar da dedicação de seus especialistas, o campo da Antropologia Forense ainda não é considerado um campo bem estruturado e integrado nacionalmente (Górka; Plens, 2020).

A *American Board of Forensic Anthropology* e a *Forensic Anthropology Society of Europe* define antropólogos forenses como profissionais com doutorado em Antropologia, com foco em estudos em Antropologia Biológica. Em contrapartida, no Brasil, devido a questões legais, esses profissionais não são aceitos para o desenvolvimento de laudos antropológicos (Górka; Plens, 2020), os quais ficam a cargo de profissionais da área da medicina e da odontologia.

O Artigo 159 do Código de Processo Penal (Brasil, 2008) define peritos de Antropologia Forense como profissionais concursados. Porém, apenas peritos oficiais podem atuar na investigação e desenvolver laudos oficiais, estes são considerados apenas médicos e peritos odontologistas. Esta situação foi questionada após a criação do Grupo de Trabalho de Perus (Górka; Plens, 2020).

Górka e Plens (2020) reforçam que o arqueólogo tem formação ampla de modo a conseguir atuar com diversas culturas materiais e, por consequência, interpretar o comportamento humano. Os profissionais que atuam em Bioarqueologia¹⁰ ainda tem conhecimentos de métodos antropológicos de identificar sexo, idade, estatura e ancestralidade.

Similarmente, Fuzinato, Fontes e Silva (2009) apontam para existência de achados que podem ser tanto de interesse de patrimônio arqueológico quanto forense, fazem com que o desenvolvimento da Arqueologia e da Antropologia Forense no Brasil sejam necessários. Ainda porque, quando o achado é de interesse arqueológico, tem de se seguir a legislação vigente relacionada a patrimônio arqueológico.

¹⁰ Importante salientar que não existe uma formação específica em Bioarqueologia, desse modo, os profissionais que atuam na área comprovam sua competência a partir de defesas de dissertações ou teses, assim como comprovando que atua na área.

4 IDENTIFICAÇÃO, ANTROPOLOGIA FORENSE E ANCESTRALIDADE

Todos nós, brasileiros, somos carne da carne daqueles pretos e índios supliciados. Como descendentes de escravos e de senhores de escravos seremos sempre marcados pelo exercício da brutalidade sobre aqueles homens, mulheres e crianças. Esta é a mais terrível de nossas heranças. Mas nossa crescente indignação contra esta herança maldita nos dará forças para, amanhã, conter os possesores e criar aqui, neste país, uma sociedade solidária.

(*O Povo Brasileiro*, Darcy Ribeiro)

4.1 CONCEITO DE IDENTIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO

No que concerne a Antropologia Forense e alguns termos fundamentais para a análise do *perfil biológico*, [...] “que engloba quatro parâmetros: a ancestralidade, isto é, a origem geográfica; a idade à morte, mais concretamente o grupo etário; o sexo e a estatura” (Cunha, 2019, p. 30), torna-se importante definir *identidade*, *identificação* e *características individualizantes*.

Define-se *identidade* como o conjunto de características que individualizam uma pessoa, tornando-a diferente das outras. Outro termo relacionado é o de *identificação civil*, a qual se relaciona com a identificação cotidiana do cidadão, a partir de documentos (Garrido, 2009).

Enquanto ao termo *identificação*, pode ser definido como o estudo do ser humano e das partes que o compõem, analisando aspectos morfológicos, fisiológicos e psíquicos de modo a auxiliar na determinação de *identidade*. A importância do processo de *identificação* se dá por fatores culturais, sociais e jurídicos. A *identidade* é estabelecida e reconhecida em vida e após a morte, do mesmo modo para investigações legais tem-se grande importância (Menon; Prado; Silva, 2011). Consoante a isto, a *identificação* perpassa a esfera jurídica, no que diz respeito a questões de heranças e sucessões e se soma a questões humanitárias, religiosas e até mesmo de honra aos entes queridos.

É importante ressaltar que, para a medicina-legal, a *identificação* e *reconhecimento* contém diferentes denotações. Enquanto a *identificação* se baseia em métodos científicos e buscam imutabilidade e unicidade para que então tenha-se a confirmação, o *reconhecimento* é um procedimento empírico em que está sujeito a falhas, (Trevisan, 2021) principalmente quando o cadáver está deformado pela

decomposição ou fatores ambientais que a influênciam, como *mumificação*¹¹ ou *saponificação*¹².

A *identificação* humana *post mortem* se resulta após um estudo feito por diversos especialistas, sejam odontólogos, antropólogos, radiologistas ou médicos-legistas, a depender da necessidade. Este processo, portanto, é diverso, e as circunstâncias são determinantes para o emprego dos métodos mais adequados (Carbajo, 2011). A *identificação* humana baseando-se em métodos antropométricos, de modo sistemático, considera características morfológicas e cromáticas, tendo sido introduzida por Bertillon no ano de 1882 (Garrido, 2009).

Garrido (2009) destaca dois tipos de *identificações*: a conclusiva, como impressões papilares, arcada dentária, DNA, íris; e não conclusivas, tal qual tipo sanguíneo, marcas e tatuagens, reconhecimento e medidas antropométricas.

A *Dactiloscopia*¹³ e a Odontologia Forense, tal-qualmente a identificação através de DNA, são bastante úteis no processo de identificação. Salienta-se que a análise de impressões digitais ou de DNA se baseiam em conceitos como perenidade e imutabilidade, que diz respeito ao fato de que as marcas papilares das mãos e dos pés permanecem as mesmas desde o nascimento até depois da morte. Semelhantemente, não existem arcadas dentárias iguais, mesmo entre gêmeos idênticos têm-se variações, tornando as técnicas da Odontologia Legal de alto valor (Carbajo, 2011).

Os dentes são, de fato, de suma importância para este processo, podendo contribuir na solução de questões médico-legais e criminais, e, em muitos casos, são os únicos elementos capazes de contribuir para o trabalho do perito. Análises dentárias podem determinar sexo, idade, ancestralidade, grupo sanguíneo e até mesmo posição econômica, tendo em vista a ausência ou a existência de procedimentos dentais, como o tipo de prótese dentária (sabendo que existem vários tipos e valores) (Carbajo, 2011).

¹¹ Termo da medicina-legal utilizado para definir o processo que se dá quando o cadáver se encontra exposto ao ambiente, em regiões secas e quentes, perdendo água rapidamente, e, conseqüentemente, sofrendo dessecação.

¹² Dentre os fenômenos que transformam e conservam o cadáver definidos na medicina-legal, tem-se a saponificação, processo pelo qual faz com que o cadáver apresente consistência gordurosa, quebradiça, mole e com tonalidade amarelo escura; lembrando, de fato, a aparência de cera ou sabão (Bandarra; Sequeira, 1999)

¹³ É um processo de identificação humana que se baseia no estudo das cristas papilares do dedo, impressas em qualquer suporte (Pereira; Gusmão, 2012)

Importante dar ênfase ao fato de que, apesar dos dentes sofrerem alterações *post mortem* devido à ação de fatores físico-químicos da putrefação e de agentes biológicos, este é muito resistente em relação a outras partes do corpo (Menon; Prado; Silva, 2011).

De maneira análoga, a *papiloscopia*¹⁴ é um dos métodos de maior importância, utilizando-se de alguns quesitos como individualidade, perenidade, variabilidade e imutabilidade das papilas dérmicas, podendo ser dividida em *dactiloscopia*, *quirosopia*¹⁵ e *podoscopia*¹⁶ (Garrido, 2009).

Dando continuidade aos aspectos que podem auxiliar na *identificação*, joias, bijuterias, chaves e outros acessórios podem gerar dados valiosos, quando examinados meticulosamente, similarmente, o tipo de roupa, sua qualidade, o valor de uma joia podem apontar o estrato social do *periciando*. Outro aspecto que pode ser relevante é a observação das mãos, quando possível, para identificar o tipo de trabalho realizado (Carbajo, 2011).

As *características individualizantes* são aquelas encontradas com a análise comparativa de fatores singulares naquele indivíduo (marcas, lesões, próteses, entre outros), de forma que, procura-se diminuir o leque de possibilidade de indivíduos desaparecidos compatíveis, examinando características únicas, como variantes anatômicas ou lesões ósseas (Cunha, 2019).

Com base nas informações citadas anteriormente, pode-se entender conceitos essenciais para a Antropologia Forense e para o entendimento dos próximos tópicos a serem abordados, como *identidade* e *identificação*, além dos principais métodos utilizados na Medicina Legal.

4.2 RESULTADOS DA PESQUISA: IDENTIDADE, HETEROATRIBUIÇÃO, ANCESTRALIDADE ANTROPOLÓGICA E FENÓTIPOS NO DAF DO IMLNR

Durante o levantamento dos dados presentes nos laudos periciais do Departamento de Antropologia Forense do Instituto Médico Legal Nina Rodrigues foi possível ter acesso a dados como: indivíduo, ano, data da ocorrência, causa da morte,

¹⁴ Identificação por meio das papilas dérmicas do indivíduo.

¹⁵ Processo de identificação que ocorre a partir das impressões palmares.

¹⁶ Este processo é realizado com base nas impressões plantares.

estado de decomposição, sexo, idade, estado de completude e outros aspectos relacionados ao processo médico-legal.

Ainda que este trabalho não seja uma etnografia, me fiz valer de preceitos canônicos para o trabalho de campo, posto isso, segui os métodos de Malinowski (1978), em seu clássico “Argonautas do Pacífico Ocidental”. Nesse sentido, para melhor interpretação dos dados, realizei a construção de esquemas da constituição social do grupo, destacando o vocabulário próprio do grupo social, isto é, dos médicos-legistas, em *itálico*, para, posteriormente, escolher os dados que me parecessem mais relevantes (Malinowski, 1978).

O Etnógrafo de campo deve cobrir séria e sobriamente os fenômenos em cada aspecto estudado da cultura tribal, não estabelecendo diferenças entre aquilo que é lugar comum, monótono ou vulgar, e aquilo que o surpreende por ser espantoso e raro. Ao mesmo tempo, toda a amplitude da cultura tribal deve ser pesquisada em todos os seus aspectos. A consistência, a lei e a ordem que se revelam em cada aspecto contribui, simultaneamente, para a construção de um todo coerente (Malinowski, 1978, p. 25).

Posto isto, diferente do trabalho etnográfico clássico, em que, em síntese, há imersão em campo físico para aprender a respeito dos nativos, imergi nos documentos para entender a realidade dos corpos que adentram o Departamento de Antropologia Forense do IMLNR. Isso se deu devido à impossibilidade de se ter conversas com os estudados e, similarmente, a inviabilidade de conversar com peritos e trabalhadores do local, considerando questões legais e burocráticas.

Para que a confidencialidade de processos legais fosse mantida, e, do mesmo modo, a *cadeia de custódia* de algum processo não fosse quebrada, tive acesso a somente os laudos periciais liberados há pelo menos 3 anos. Analisando a luz do conceito de troca, de Marcel Mauss, é possível compreender esta obrigação, aparentemente desinteressada, como uma troca interessada, no sentido de que os termos foram postos para a realização do meu trabalho e para a manutenção de burocracias essenciais para o trabalho da Polícia Técnica, gerando, desse modo, um vínculo de alma entre os participantes que gera prestígio, posto isto, não são relações individuais, mas [...] são coletividades que se obrigam mutuamente, trocam e contratam” (Mauss, 2003).

Para elucidar, *cadeia de custódia*, consoante o Código de Processo Penal, é [...] o conjunto de todos os procedimentos utilizados para manter e documentar a história cronológica do vestígio coletado em locais ou em vítimas de crimes, para

rastrear sua posse e manuseio a partir de seu reconhecimento até o descarte (Brasil, 2019), portanto, nenhum material de perícia, observação direta do exame pericial ou atividade que necessitasse de supervisão contínua foi efetuada. No total, foi feito o levantamento de 207 laudos periciais dos anos de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, como se pode observar na Tabela 1.

Tabela 1: Relação de laudos por ano.

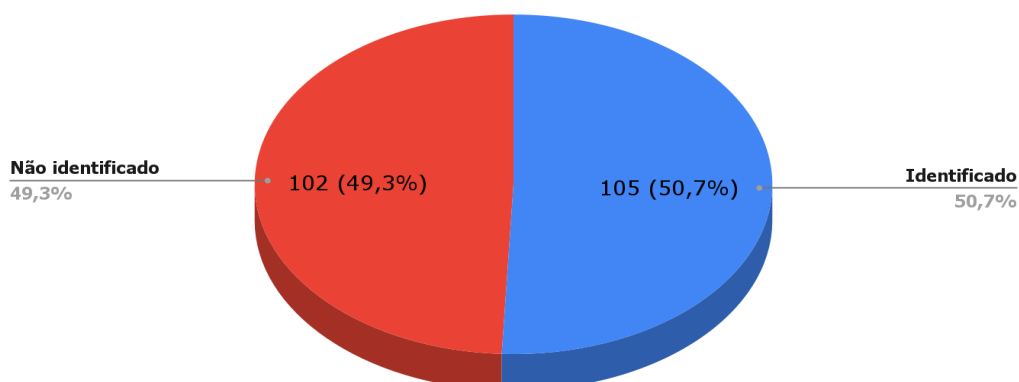
TOTAL DE LAUDOS POR ANO				
2016	2017	2018	2019	2020
19	48	52	57	31

Fonte: Elaborada pelo autor.

Dessa maneira, retomando a questão central da Antropologia Forense, a qual é a identificação, a partir dos dados em questão foi possível chegar ao resultado que, na amostragem referida, mais da metade dos indivíduos não foram identificados. Destaca-se que, a princípio, este trabalho tinha como objetivo entender quem eram os indivíduos que adentram o DAF do IMLNR, no entanto, tendo em vista a falta de amostra significativa para realizar tal pesquisa, o foco do trabalho foi modificado.

Analisando o total de 207 laudos, construí o Gráfico 1, coma relação dos indivíduos identificados e não identificados.

Gráfico 1: Relação de indivíduos identificados e não identificados.

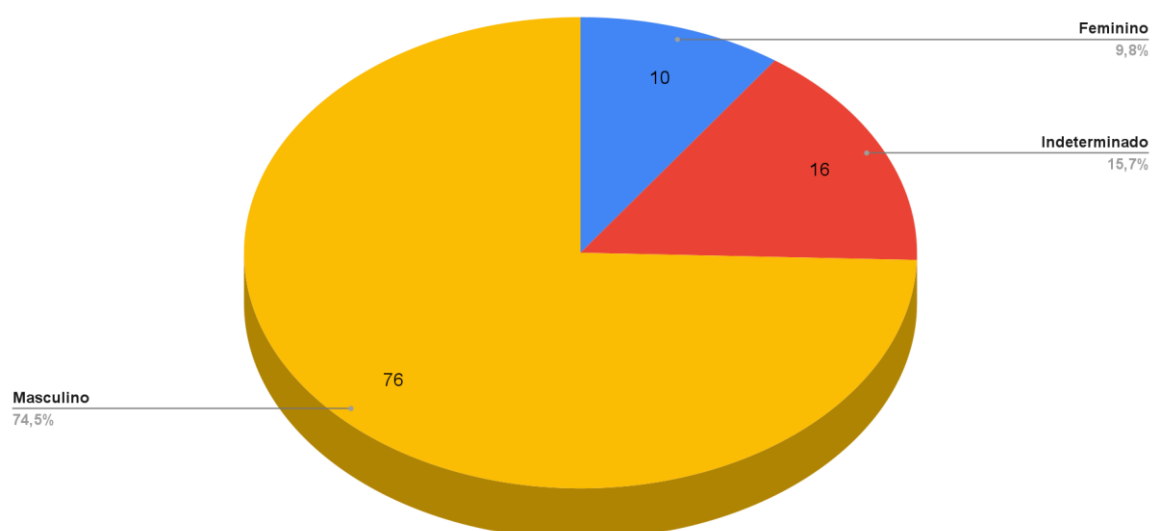


Fonte: Elaborado pelo autor.

Por conseguinte, a não *identificação* de 50,7% dos corpos ocorreu por diversos fatores: falta de indivíduos e dados *ante mortem* para realizar a confrontação dos dados antropológicos, dificultando a *identificação positiva*; estado de completude, em que foram encontrados somente fragmentos ósseos; a não existência de indivíduo para comparação da amostra biológica, retomando a primeira dificuldade posta; e dificuldade em se estabelecer um *perfil bioantropológico*¹⁷. Discorrerei, logo, brevemente a respeito dos dados dos indivíduos indeterminados.

Dentre os indivíduos indeterminados, como consta no Gráfico 2, houve a predominância do sexo masculino, com a porcentagem de 74,5%, equivalente a 76 pessoas; enquanto somente 9,8% são do sexo feminino (10) e 15,7% (16) não foi possível determinar o sexo.

Gráfico 2: Determinação do sexo dos indivíduos indeterminados.



Fonte: Elaborado pelo autor.

A diagnose do sexo, a partir de métodos osteológicos, teve bastante êxito. Dessa maneira, 92,2% dos indivíduos tiveram este parâmetro atribuído. Esta é uma questão muito delicada a ser abordada, tendo em vista os atuais debates acerca de gênero e sexo. Por questões metodológicas, escolhi, a princípio, utilizar as categorias

¹⁷ Processo em que se estabelece alguns fatores, como: se o sujeito é humano, são fornecidos o contexto (que podem ser arqueológicos ou forenses), são identificados o NMI (número mínimo de indivíduos, dimorfismo sexual, idade, ancestralidade e estatura (Silva 2016).

utilizadas na medicina legal, de sexo feminino e masculino. No entanto, após a análise minuciosa dos laudos, notei a importância de evidenciar a presença de uma mulher trans, abordando, brevemente, sobre gênero.

Nesse sentido, analisando um dos documentos, encontrei a presença de uma mulher trans, embora seu nome social não estivesse no laudo¹⁸, abrindo margem para discussões de violências pós-morte. Posto isto, acredito ser importante uma breve reflexão sobre o assunto, pois, ao se buscar definir o sexo ou o gênero de um sujeito, faz-se necessário discuti-los em um contexto ainda mais abrangente, buscando uma análise multidisciplinar.

Entende-se gênero como a condição social de identificação dos indivíduos, enquanto sexo biológico é uma categoria mais restrita, e binária, a qual realiza a distinção com base em elementos anatômicos, ainda que estes também sejam socialmente construídos (Goellner, 2010). No ano de 1935, Margaret Mead, em *Sexo e Temperamento* (2000), desconstrói a existência de papéis sociais relacionado ao sexo biologicamente predefinido, demonstrando a existência de variedades culturais. Conforme Mead, toda sociedade molda sua civilização distintamente, adaptando ou rejeitando elementos da cultura de seu povo e das sociedades vizinhas. O que é natural do humano seria, portanto, maleável, adquirido por meio da educação e interação com o meio cultural, como também não existiria uma essência única.

Contudo, a identificação forense necessita do uso do sexo biológico como um subcampo essencial, uma vez que há menos variáveis individuais a serem investigadas. Ainda assim, o gênero pode ser utilizado para auxiliar na identificação, principalmente no que condiz a análise da cultura material, em casos de presença de roupas consideradas femininas ou alterações corporais.

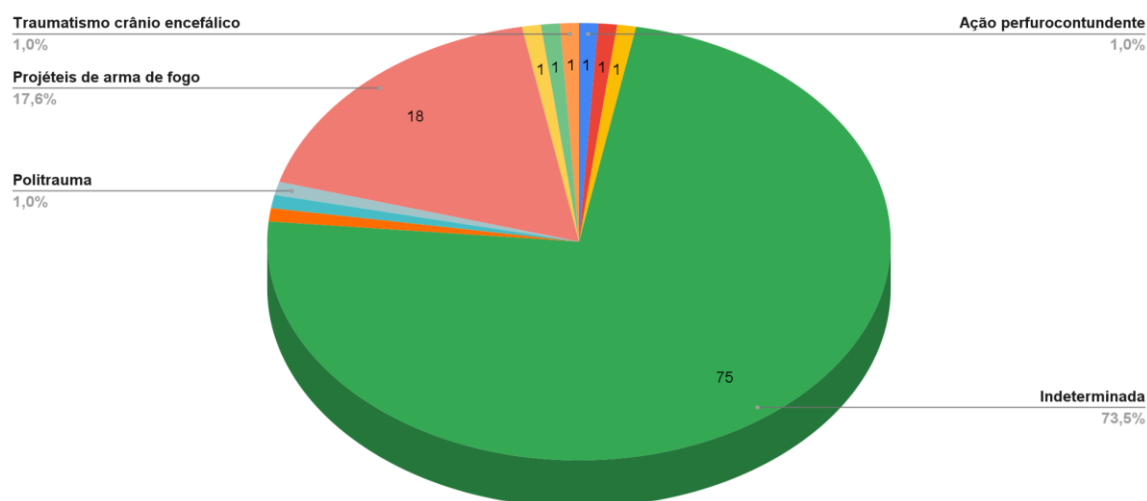
De modo geral, pode-se observar, destarte, como a identificação do sexo tem sido feita conclusivamente, considerando que a maior causa de não ter sido estabelecido este parâmetro nos indivíduos indeterminados foi o estado de completude das ossadas.

Em relação à causa de morte desse grupo, o Gráfico 3 mostra que 73.5% tiveram a *causa mortis* indeterminada, seguido de 17,6% por morte por projéteis de

¹⁸ Enfatizo que não cogito descredibilizar o trabalho do IML, tampouco acredito que eles deveriam presumir a identificação de gênero do cadáver. Na verdade, serve para uma discussão sobre direitos civis e como eles devem ser respeitados. Destaco que a falha aqui foi somente dos familiares, os quais não respeitaram o nome social da vítima.

arma de fogo, enquanto os outros 8,9% foram por causas como: traumatismo crânio encefálico, politrauma e ação perfurocontundente.

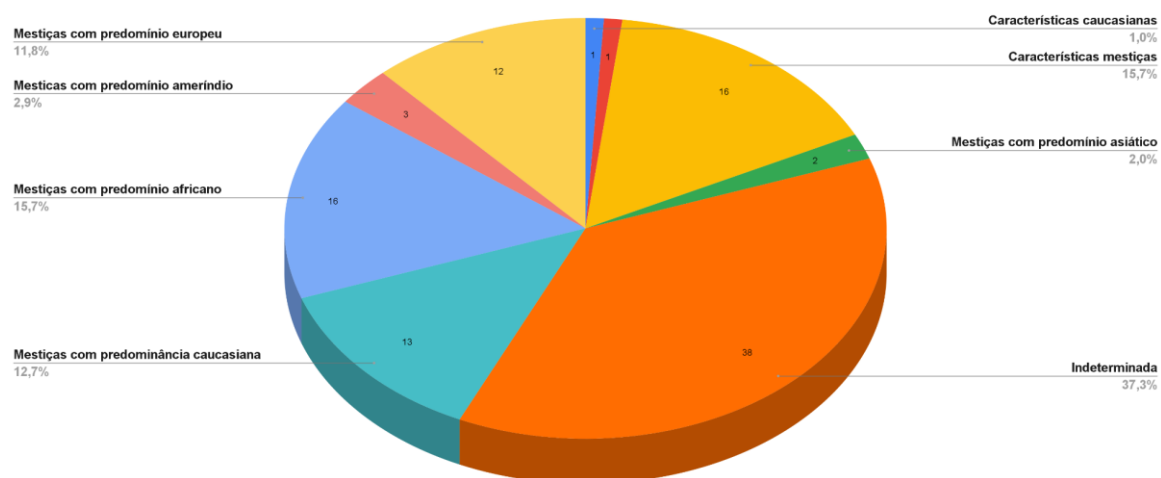
Gráfico 3: Causa de morte dos indivíduos indeterminados.



Fonte: Elaborado pelo autor.

A mesma dificuldade ocorreu para a determinação de ancestralidade, como podemos observar no Gráfico 4, em que 37,3% foram categorizados como de ancestralidade indeterminada, seguido de 15,7% mestiços com predomínio africano, 15,7% definidos como características mestiças, 12,7% mestiços com predominância caucasiana, 11,8% mestiços com predomínio europeu, 2% de mestiços com predomínio asiático, e 1% com características caucasianas.

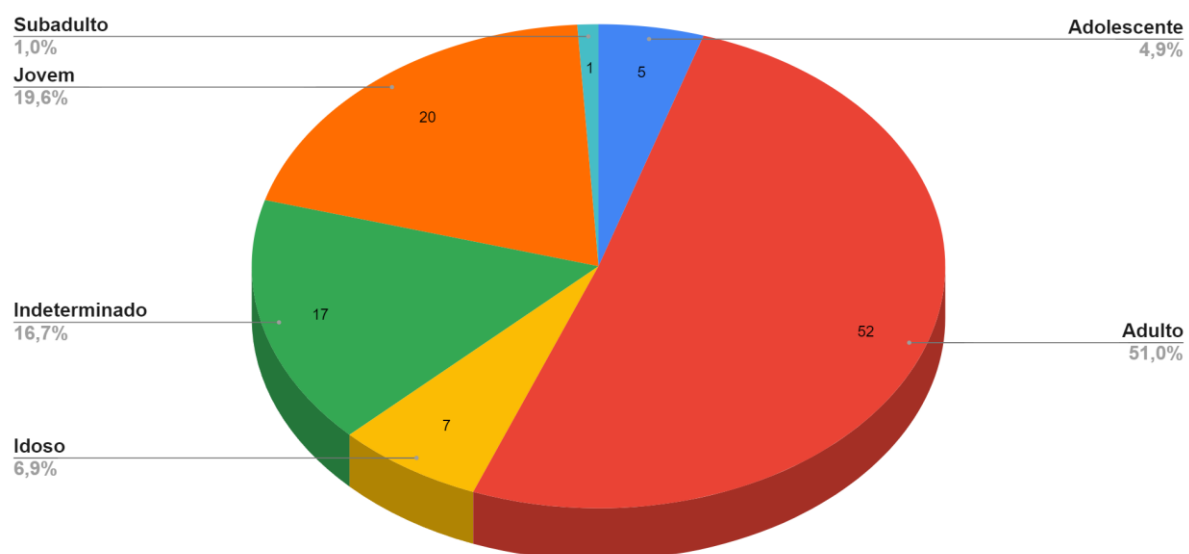
Gráfico 4: Ancestralidade dos indivíduos indeterminados.



Fonte: Elaborado pelo autor.

Explorando as informações sobre a possível idade desse grupo, identificou-se, como consta no Gráfico 5, que mais da metade dos indivíduos presentes eram adultos, isto é, 51%, seguido de 19,6% de jovens, 16,7% indeterminados, 6,9% de idosos, 4,9% adolescentes e 1% subadulto.

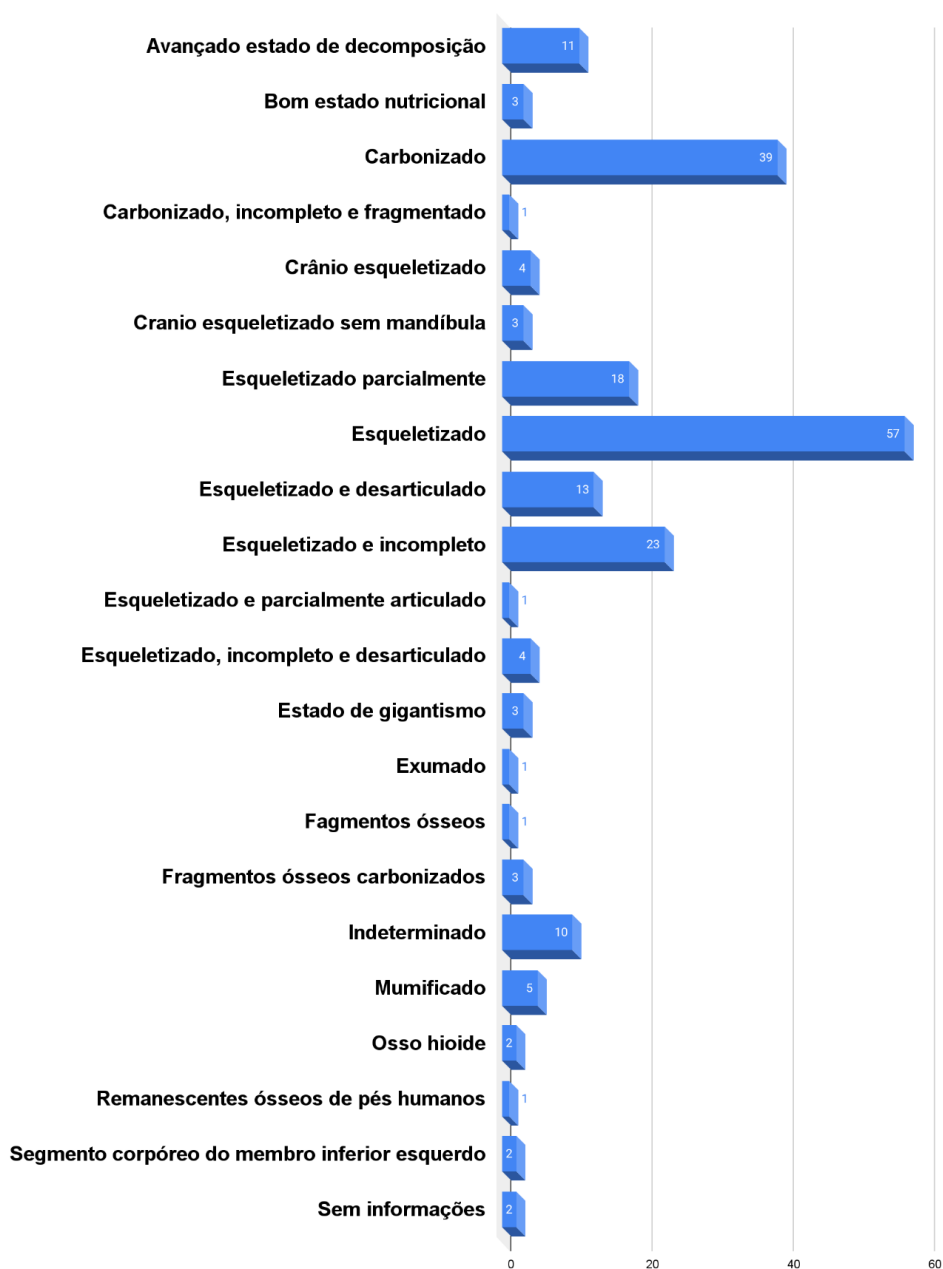
Gráfico 5: Faixa etária dos indivíduos indeterminados.



Fonte: Elaborado pelo autor.

Avistando a lacuna existente na categoria “Indeterminado”, e retomando à análise de toda a amostra, pode-se atribuir como uma das principais causas da não determinação das categorias o estado de completude dos corpos encontrados, os quais muitas vezes estão incompletos. Veja o Gráfico 6, a seguir:

Gráfico 6: Estado de completude.



Fonte: Elaborado pelo autor.

Com isso em vista, é notório que boa parte dos obstáculos encontrados dizem respeito ao estado de completude. Igualmente, pela falta de bancos de dados que permitam o cruzamento entre as informações encontradas e os possíveis indivíduos desaparecidos.

Cunha (2019) afirma que a *identificação positiva* na Antropologia Forense é muito baixa devido à falta de um banco de dados nacional de desaparecidos e de especialistas atuando na área. Semelhantemente, em uma pesquisa realizada por Lessa (2010), foi constatado que nas delegacias de Polícia Civil não existe um banco de dados de pessoas desaparecidas com informações do perfil antropológico, as quais possam ser confrontadas com o dado da perícia.

O objetivo final da perícia antropológica é identificar nas ossadas características individualizadoras, portanto a confrontação dos dados é procedimento indispensável para que possa ser feita uma identificação positiva do cadáver. Faz-se urgente, portanto, a elaboração de bancos de dados estaduais de pessoas desaparecidas com informações antropológicas, como características físicas, doenças, e histórico hospitalar e odontológico (Lessa, 2010, 164).

Destarte, sabendo a limitação da análise meramente osteológica, e sabendo que, em muitos casos, recorreram-se a análises odonto-legais e genéticas, tais averiguações me faz refletir sobre a necessidade de se investir em mais metodologias interdisciplinares e de se ter mais recursos para uma investigação mais aprofundada. Semelhantemente, reitero que um banco de dados nacional seria de grande importância para a solução dos casos.

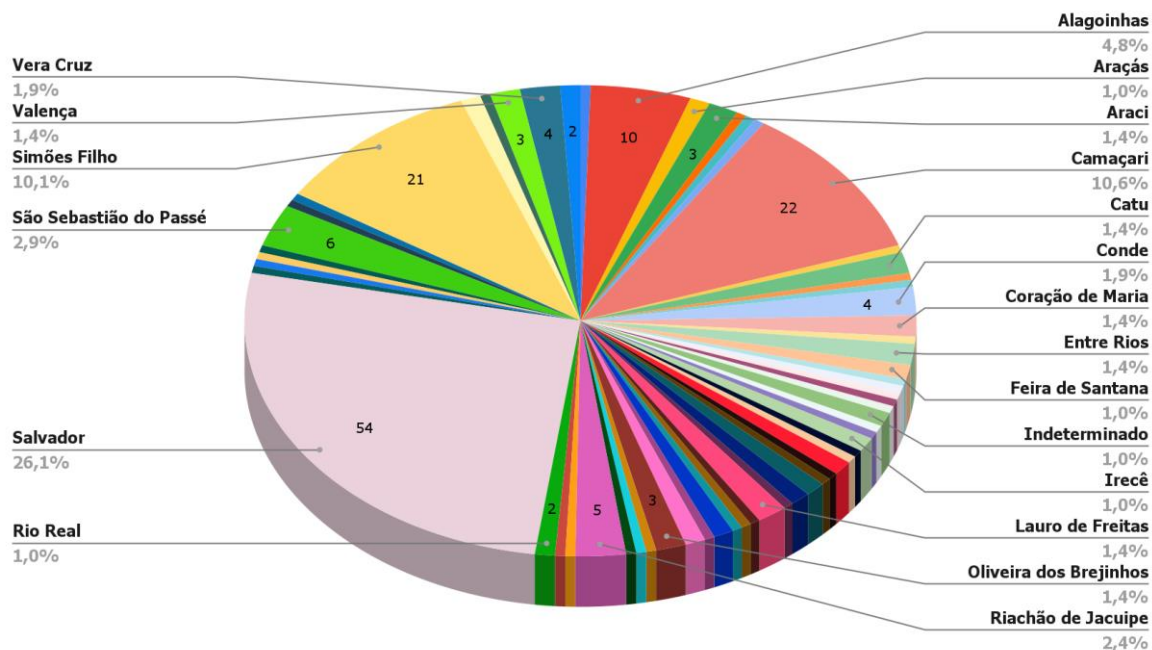
No aspecto da cultura material, consta nos laudos periciais os objetos, adornos e roupas encontrados com o corpo. Isto posto, em alguns dados, comparam-se os elementos utilizados no momento do desaparecimento com os encontrados. Mesmo que não sejam dados que levem a uma *identificação positiva*, auxiliam no processo de *reconhecimento*. A título de exemplo, um indivíduo do sexo masculino, desaparecido em 2016, foi encontrado em 2017 e teve seu *reconhecimento* feito a partir de suas vestes e confirmado pelos familiares.

Similarmente, a presença de aparelhos ortodônticos ou mudanças corporais, como próteses dentárias, falta de algum dente devido a hábitos culturais ou baixa condição financeira, são importantes para a comparação dos dados ante morte e *post mortem* e a *identificação positiva*. Dentre os documentos encontrados, 25 indivíduos, 12% dos estudados, foram *identificados* a partir de alterações dentárias, isto é, da cultura material.

Partindo para aspectos geográficos, o Instituto Médico Legal Nina Rodrigues não recebe corpos apenas de Salvador e da região metropolitana (ver Gráfico 7), mas, muitas vezes, de municípios longínquos, principalmente quando se trata de ossadas

humanas ou corpos em alto nível de decomposição, exigindo trabalho de antropólogos forense. Nesse sentido, 22,7% dos corpos eram da própria capital, enquanto 10,1% de Simões Filho, 10,6% de Camaçari e os demais de locais como: Alagoinhas, Riachão do Jacuípe, São Sebastião do Passé, entre outros.

Gráfico 7: Relação dos municípios atendidos pelo DAF do IMLNR.



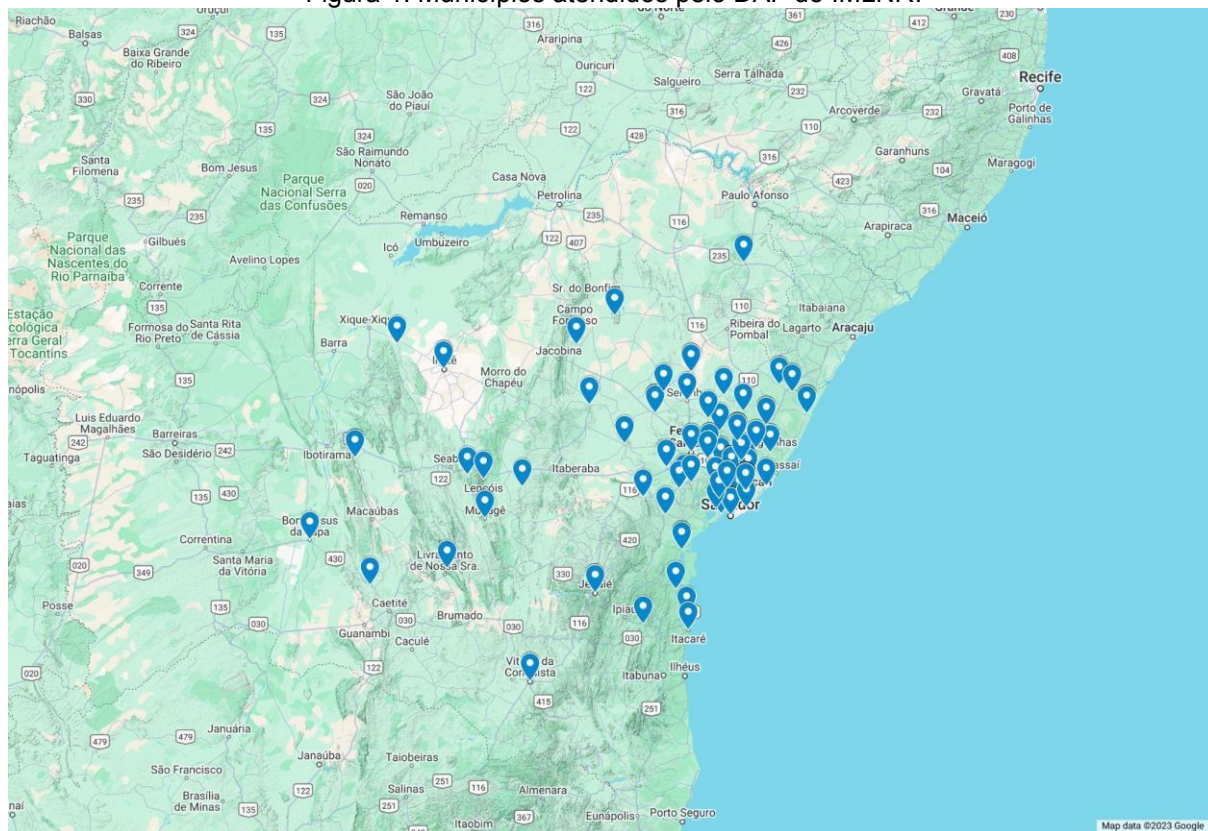
Fonte: Elaborado pelo autor.

No gráfico acima e na Figura 1, percebe-se como o IMLNR, de Salvador, atende diversas cidades da Bahia: Agua Fria (0,5%), Alagoinhas (4,8%), Araçás (1%), Araci (1,4%), Camaçari (10,6%), Catu (1,4%), Conde (1,9%), Coração de Maria (1,4%), Entre Rios (1,4%), Feira de Santana (1%), indeterminado (1%), Irecê (1%), Itanagra (1%), Jandaraí (1%), Lauro de Freitas (1,4%), Oliveira dos Brejinhos (1,4%), Riachão de Jacuípe (2,4%), Vera Cruz (1,9%), Valença (1,4%), Simões Filho (10,1%), São Sebastião do Passé (2,9%), Santa Terezinha (0,5%), Salvador (26,1%) e Rio Real (1%).

Segundo o Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas (2016), em todo o Brasil existem mais de 381 institutos médico-legais, sendo 34 em capitais, 29 em regiões metropolitanas e 317 no interior. Na Bahia, dados do Diagnóstico da Perícia Criminal no Brasil, realizado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública

(2011) apontam que existem 28 unidades de criminalística, sendo 1 na capital (o IMLNR) e 27 no interior do estado.

Figura 1: Municípios atendidos pelo DAF do IMLNR.



Fonte: Mapa criado pelo Google Maps.

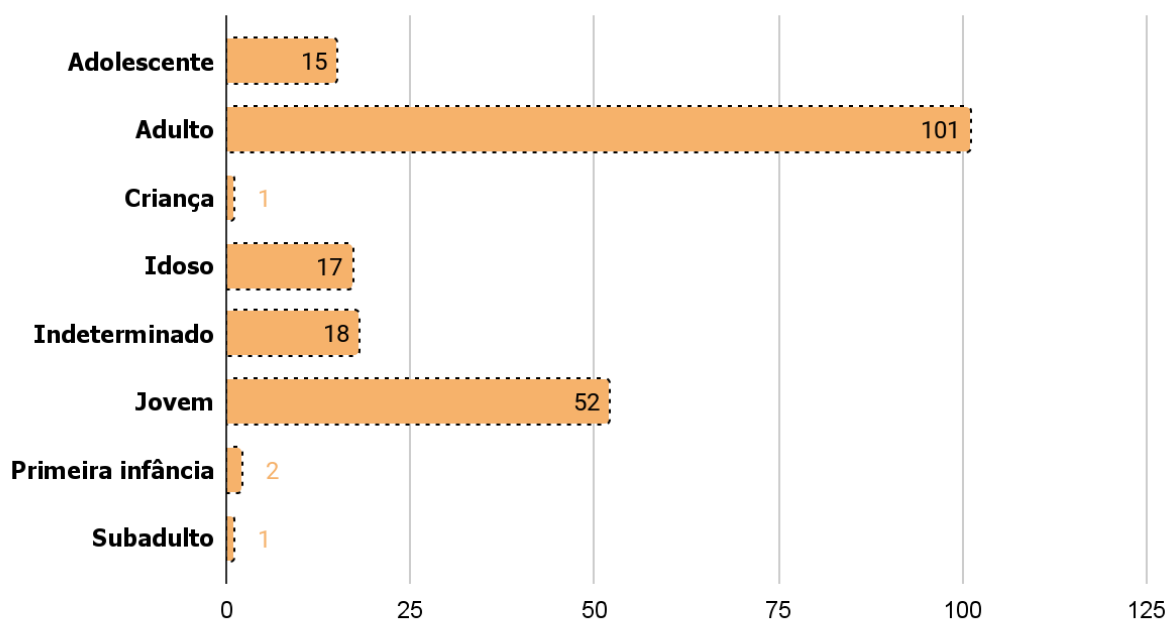
Nota-se como o trabalho realizado ultrapassa Salvador e a região metropolitana, mas atende casos dos mais diversos locais da Bahia. Nesse ínterim, abre-se espaço para discussões acerca da falta de institutos médicos legais em um estado tão grande. Tal fator pode acarretar demora no processo de *identificação* do indivíduo e da causa de sua morte, assim como sobrecarregar o instituto da capital. Precisa-se, portanto, de locais que atendam as demandas de toda a população, do mesmo modo, que existam mais departamentos de Antropologia Forense, tendo em vista que muitos foram trazidos para Salvador devido a este déficit.

Adicionalmente, pôde-se estabelecer uma faixa etária dos indivíduos estudados. Para facilitar o entendimento, sistematizei as idades a partir dos parâmetros estabelecidos em lei para distinguir as categorias. Desse modo, segui os seguintes critérios: a) Adotei o termo *primeira infância* para crianças de até seis anos, como estabelece o Marco Legal da Primeira Infância (Lei n.º 13.257/2016).”. b) Utilizei do Art. 2º da Estatuto da Criança e do Adolescente que [...] “considera-se *criança*, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e *adolescente*

aquela entre doze e dezoito anos.”. c) Considerei *jovens* aqueles com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, como institui o Estatuto da Juventude (Brasil, 2013). d) Para classificar os *adultos*, utilizei a lacuna presente entre o Estatuto da Juventude e o Estatuto da Pessoa Idosa, sendo, nesse sentido, pessoas entre 30 e 59 anos. e) Similarmente, *idosos*, foram todos aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, como dispõe o Estatuto da Pessoa Idosa. f) Por fim, utilizei a categoria subadulto, a qual constava em um laudo que não tinha uma faixa etária estabelecida.

À vista disso, categorizei, no Gráfico 8, os sujeitos a partir da faixa etária que mais se enquadra. Nos casos em que a estimativa de idade tinha um intervalo muito longo entre a idade mínima e máxima, calculei a média da idade e encaixei em uma das categorias supracitadas.

Gráfico 8: Faixa etária.



Relação de idade a partir dos critérios estabelecidos por lei.

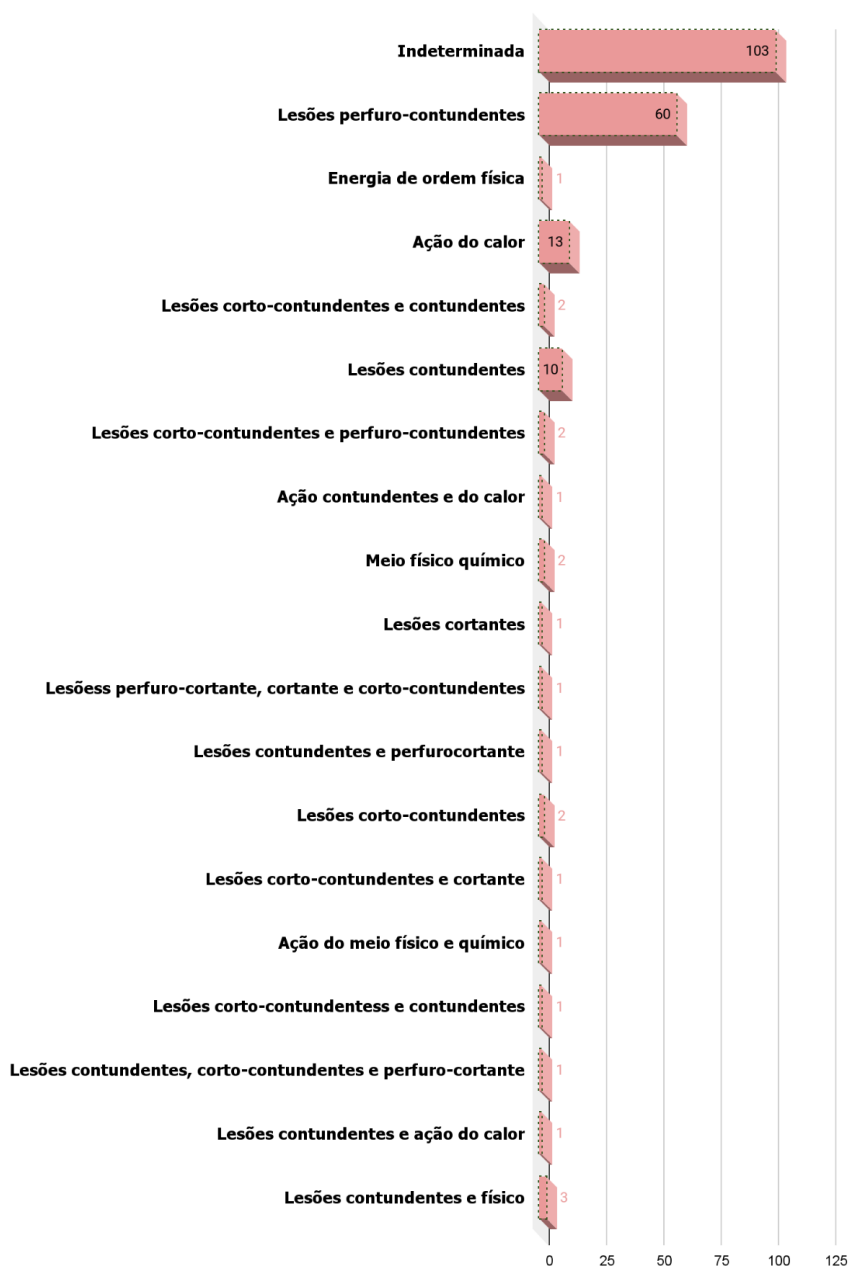
Fonte: Elaborado pelo autor.

Utilizando a categorização das legislações citadas anteriormente, percebe-se a porcentagem de: 7.24% adolescentes; 48.79% adultos; 0.48% crianças; 8,21% idosos; 8.69% indeterminado; 25.12% jovens; 0.96% na primeira infância e 0.48% da categoria subadulto. Conclui-se, portanto, que a maioria dos indivíduos são adultos, com faixa etária entre 30 e 59 anos.

Nesse ínterim, dados de 2013, apontam que o Brasil é responsável por 12% dos homicídios mundiais, mesmo que corresponda apenas a cerca de 3% da população mundial. Dentre estes, os maiores atingidos são jovens, negros e envolvidos em contexto de vulnerabilidade social (Lima, 2019)

Neste seguimento, como se pode ver no Gráfico 9 e 10 abaixo, as principais causas de morte foram: indeterminada (103), seguido de lesões perfuro-contundentes (60), ação do calor (13), lesões contundentes (10), entre outros.

Gráfico 9: Causa de morte.

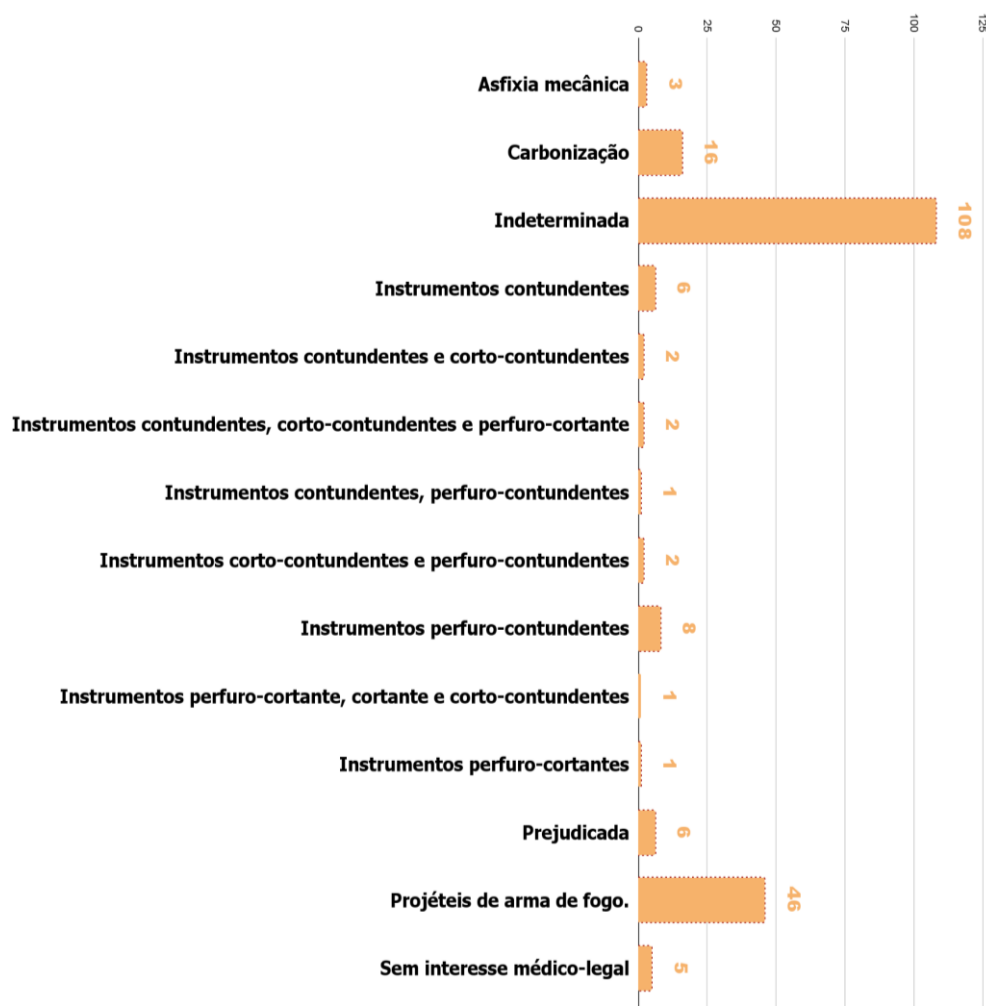


Fonte: Elaborado pelo autor.

Em relação ao tipo de agressão, tem-se diversas variáveis, predominando a indeterminada (108); seguido de projéteis de arma de fogo (45); carbonização (16); instrumentos contundentes (6); instrumentos perfuro-contundentes, dentre outros.

Demonstra-se, portanto, a prevalência de lesões perfuro-contundentes relacionadas a projéteis de arma de fogo.

Gráfico 10: Tipo de agressão.



Fonte: Elaborado pelo autor.

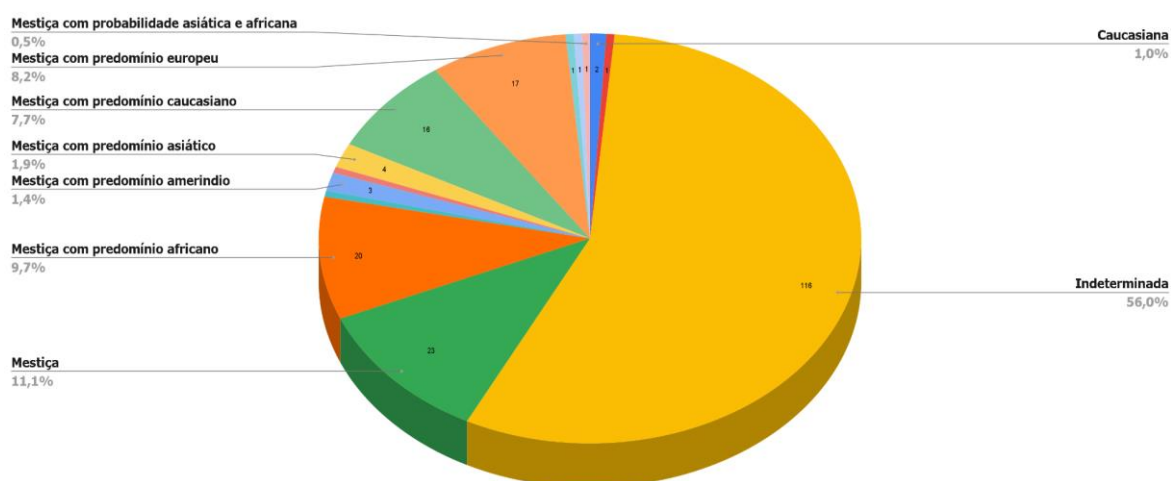
No entanto, chamou-me a atenção a questão da ancestralidade (ver Gráfico 11, 12 e 13), e como a maioria dos laudos apresentava esse parâmetro como *indeterminado* ou *prejudicado*¹⁹. Foi feita a análise de 207 perícias, em que pude perceber como identificar ancestralidade é um obstáculo, principalmente quando se utiliza de análises do crânio. Isto posto, pus ênfase na análise de dados que pudessem

¹⁹ Quando uma questão (quesito) não pode ser respondida por ser impertinente ao trabalho do perito. Similarmente, isto pode ocorrer por falta de documentação para a análise científica, tornando-o prejudicado (Andrade, 2021).

contribuir para este aspecto, tal qual heteroatribuição²⁰ presente nos boletins de ocorrência, descrições fenotípicas presentes no mesmo documento, e, em casos de *identificação positiva*, fotos do indivíduo. Do mesmo modo, a análise de ancestralidade feita pela equipe de Antropologia Forense também foi analisada.

Em continuidade, foi possível encontrar um déficit no que diz respeito a determinação de possível ancestralidade. 56% dos indivíduos tiveram a sua ancestralidade definida como *indeterminada* ou *prejudicada*, devido principalmente, dentre diversos fatores, a falta do crânio para realizar a análise; enquanto 11,1% foram definidos como mestiços; 9,7% como mestiços com predomínio africano; 8,2% como mestiços com predomínio europeu; 7,7% de mestiços com predomínio caucasiano; 1,4% de mestiço com predomínio ameríndio; 1,9% de mestiço com predomínio asiático; 1% caucasiano; e 0,5% de mestiços com probabilidade asiática e africana.

Gráfico 11: Ancestralidade.



Fonte: Elaborado pelo autor.

Enquanto na heteroatribuição foi utilizado dos mais diversos termos, considerando que esta parte é ditada por familiares ou pessoas próximas que abrem o boletim de ocorrência de desaparecimento do indivíduo. Desta forma, foram utilizados termos como “preto”, “pardo”, “morena e “morena escura”, como também “leucoderma” e “faioderma²¹” demonstrando a falta de consenso em se estabelecer

²⁰ Identificação racial feita por outrem.

²¹ Os serviços médicos-legais brasileiros utilizam de uma nomenclatura introduzida por Edgar Roquette-Pinto, no ano de 1933, para a identificação da raça/cor de pele do indivíduo. Estes termos têm como base a cor de pele e dados antropométricos, sendo divididos entre: melanoderma (melanodermos) para

características físicas relacionadas a cor de pele e etnia, ademais a utilização de eufemismos para os termos “negro” ou “preto”.

Explorando os laudos periciais, encontrei termos como "pardo índio" "moreno" "pardo claro", "pardo escuro" e "morena parda". Tal como posto por Sansone (2004), o termo “moreno” carrega uma ambiguidade, de forma que pessoas de diferentes fenótipos se declaram como pertencentes a essa categoria, [...] “um branco de cabelos escuros, um mestiço, um negro não muito escuro e até uma pessoa muito negra e negroide podem ser chamados de morenos” (Sansone, 2004, p. 75).

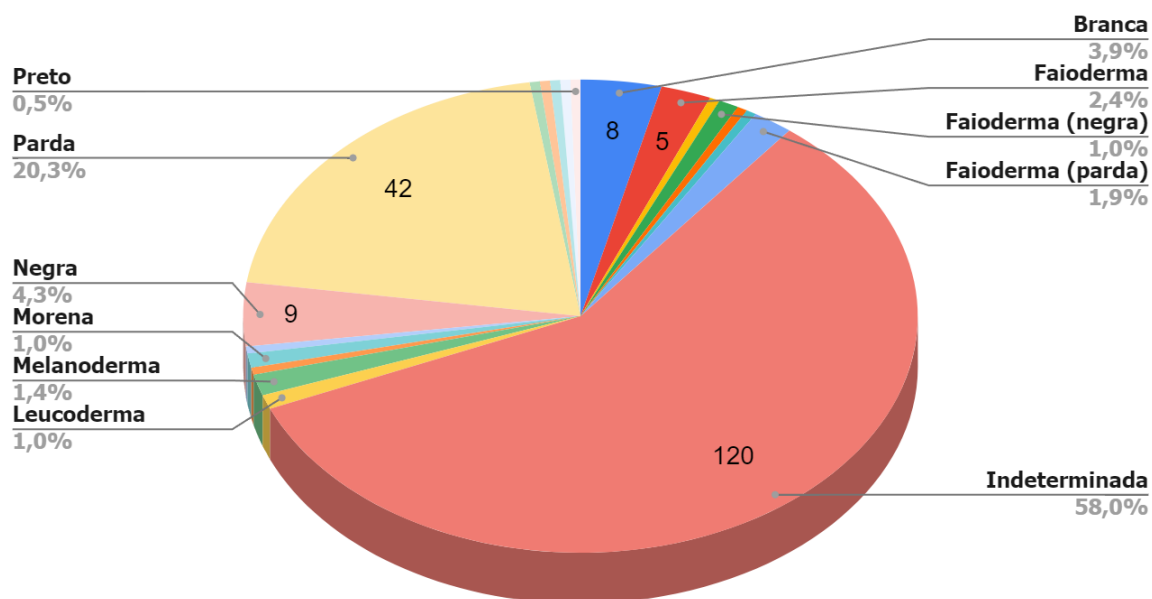
Como já foi assinalado por outros estudos, o termo moreno, o termo escuro, em menor grau, e as possíveis combinações como moreno claro ou moreno escuro são, sem sombra de dúvida, muito populares. Na verdade, moreno é um termo tão popular que pessoas que eram brancas aos olhos dos pesquisadores ou de outros respondentes preferiram identificar-se como morenas (Sansone, 2003, p.75)

A partir do exposto, foram geradas diversas indagações a respeito da utilização destas palavras. Existe uma dificuldade da população soteropolitana em se enquadrar num dos conceitos étnico-raciais estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística? A utilização de termos mais relacionados a Medicina Legal em boletins de ocorrência, como *leucoderma* e *faiderma*, diz respeito a heteroatribuição de familiares ou formas da Polícia Civil traduzir termos do cotidiano para algo mais científico?

Similarmente, reforço que a utilização de termos como “morena” e “morena escura” apresentam uma dificuldade em se classificar alguém como uma pessoa racializada, do mesmo modo, abre margem para diferentes interpretações, afinal, “morena” pode ser tanto uma pessoa de pele clara quanto uma de pele escura.

pretos; leucoderma (leucodermos) para brancos; faiderma (phaidermos) para pardos e xantoderma (xanthodermos) para amarelos (Santos; Coelho; Araújo, 2013).

Gráfico 12: Heteroatribuição.



Fonte: Elaborado pelo autor.

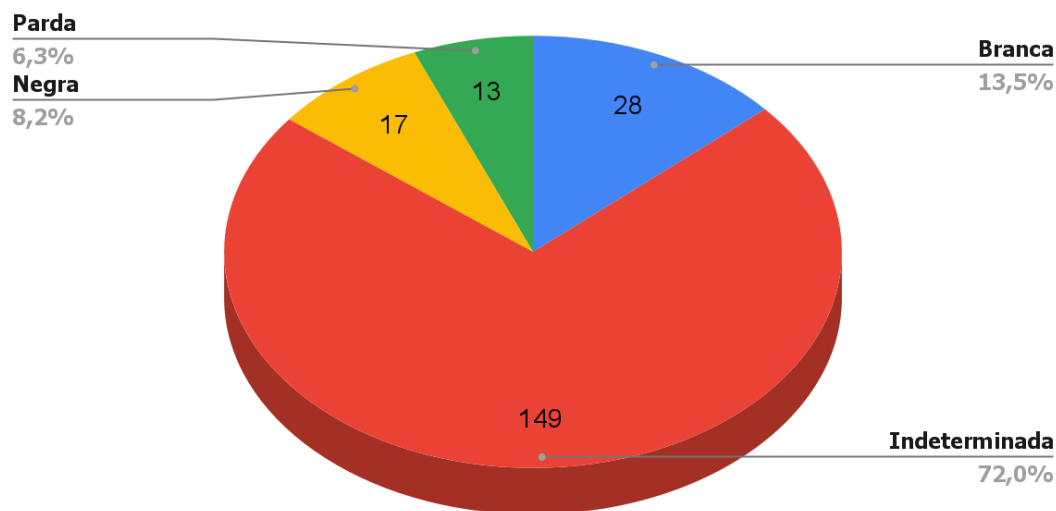
Ademais, foi possível, através da análise dos dados presentes no laudo, apreender aspectos fenotípicos dos indivíduos, como tipos de cabelo ou presença de barba. Foi feita, também, uma análise de características a partir de fotos e pesquisas posteriores, de modo que descrevesse a cor da pele do indivíduo, textura do cabelo, feições faciais, etc. Destaco, no entanto, que meu objetivo com isso não foi determinar a etnia ou ancestralidade de nenhum dos indivíduos, mas, na verdade, assimilar a maior quantidade de dados possíveis, para que pudesse ser elaborada a análise.

Utilizei de critérios utilizados em bancas examinadoras de universidades, ou seja, julguei marcadores sociais. Exclui-se, portanto, aspectos genéticos, isto é, a presença de pessoas racializadas na família, o que, de fato, não faria sentido na sociedade miscigenada brasileira, e utiliza-se de análise fenotípica (Guimarães, 2023).

A banca de heteroidentificação vai analisar as características visíveis do candidato, ou seja, cor da pele, textura do cabelo, traços faciais: formato do nariz, espessura dos lábios, etc. Essa comissão exige que, no processo de aferição, esses indivíduos se apresentem da forma mais “normal” possível, isto é, sem maquiagem, chapéu, óculos, etc., nada que descaracterize sua fisionomia. Sendo assim, “[...] as comissões não fazem um julgamento de corpos, mas instauram um processo político [...]” (Nunes, 2018, p. 29). Em suma, é a partir desses critérios que a comissão de heteroidentificação define

se o indivíduo está apto e será “beneficiado” pelas cotas étnico-raciais, ou não (Guimarães, 2023, p. 409).

Gráfico 13: Heteroidentificação.



Fonte: Elaborado pelo autor.

Em uma tabela do Excel, comparei os três parâmetros: *heteroatribuição* (presente nos boletins de ocorrência); *heteroidentificação* (análise feita por mim com os critérios citados anteriormente); e *ancestralidade* (identificação feita por profissionais do Instituto Médico Legal. A categoria “*inconclusivo*” foi adotada quando nenhum ou apenas um dos parâmetros estavam disponíveis. Em casos que dois ou mais aspectos divergiam, adotei o termo “*conflitante*”. Enquanto nas situações em que os dados eram semelhantes, por exemplo, em que pessoas socialmente racializadas eram declaradas por parentes como pardas e eram assim vistas pelos antropólogos forenses ou pela análise de *heteroatribuição*, usei o termo “*convergente*”. Por outro lado, em casos que termos como “pardo claro” ou “moreno” eram utilizados e convergiam com a identificação forense de “mestiço”, entendi como uma definição “*ambígua*”²²

Assim sendo, os dados acima abrem margem para discussões relacionadas à ancestralidade brasileira, colorismo e parâmetros de pertencimento racial. Do mesmo

²² Como citado por Sansone (2004) pessoas das mais variadas etnias utilizam desses termos, os tornando difícil de interpretar.

modo, a abundância de indivíduos com a ancestralidade indeterminada²³ abre margem para se questionar a adoção de novos métodos de a estabelecer, como também a se questionar as razões de tal dificuldade. Posto isto, pode-se ver uma comparação entre as três categorias em um quadro no Apêndice A.

4.3 ANCESTRALIDADE E HETEROATRIBUIÇÃO

Fundamentando-se nos resultados encontrados, entende-se que, dos dados bioantropológicos identificados, a ancestralidade necessita de uma maior discussão sociológica e antropológica. Abordarei, consoante a isso, acerca da sua definição e de possíveis explicações para a lacuna e imprecisão da sua atribuição.

O conceito de “ancestralidade” agrupa populações com afinidade geográfica de origem, reunindo diferentes grupos utilizando como parâmetro aspectos em comum, tal qual cor da íris, cabelo, morfologia do crânio e da face, e aspectos culturais. Existem três grandes classificações de ancestrais: caucasóide, mongoloide e negroide (Ferreira Junior *et al.*, 2022).

Na Antropologia Forense, deixou-se de lado termos problemáticos, como o de raça, e se passou a empregar o termo “ancestralidade”. Nesse sentido, utilizam métodos genéticos e osteométricos para obter estimativas, sendo os mais precisos ao pensar em grupos étnicos e nas pequenas variações das populações humanas e na influência de fatores ambientais (Trevisan, 2021).

Utiliza-se de métodos de medições para diferenciar estes aspectos, bem como, métodos não métricos, como pequenas anomalias que se agrupam em determinadas populações (Ferreira Junior *et al.*, 2022). O crânio é uma das partes mais importantes para a confrontação de ancestralidade, por ser onde se manifesta a maior variação métrica e morfológica, podendo-se diferenciar o formato (arredondado ou retangular), variações na arcada dentária e esquelética.

Dessa maneira, utiliza-se de duas técnicas de análise: a cranioscopia e a craniometria. Entende-se cranioscopia como o estudo das formas do crânio, sendo mais utilizada para a definição do dimorfismo sexual. Por exemplo, pode-se distinguir o crânio masculino devido a fatores como: glabella saliente, testa inclinada

²³ Por questões metodológicas inseri os indivíduos com a ancestralidade indeterminada ou prejudicada em uma única categoria.

posteriormente, proeminência nos processos mastoides e estiloides e robustez geral. Ao passo que a craniometria se caracteriza pela medição craniana da sua largura, comprimento, cordas e arcos, a partir de pontos específicos, os quais são padronizados mundialmente e denominados pontos craniométricos (Gonçalves, 2014).

Esta é a forma mais comum, e menos custosa, de se analisar a ancestralidade (Trevisan, 2021; Jacometti, 2018). Esta técnica é, de certo modo, limitada no caso brasileiro, já que muitos corpos são encontrados sem crânio, ou com o crânio muito danificado para ser realizada a averiguação.

Conhecido como um país composto por uma população heterogênea, formada pela miscigenação e multiétnica de indígenas, europeus e negros africanos, o Brasil tem uma grande variação genética populacional (Jacometti, 2018). A população brasileira é uma das mais heterogêneas em todo o mundo, logo, existe uma grande diversidade genotípica e fenotípica, fazendo com que a aparência física, como cor da pele e cabelo não sejam indicadores meticulosos de origem geográfica e ancestral (Cardena *et al.*, 2003). Esta variedade étnica torna a definição de uma ancestralidade de um esqueleto complexa, fazendo com que sejam observadas características predominantes de uma determinada categoria (Jacometti, 2018).

Neste seguimento, determinar a ancestralidade em um país miscigenado como o Brasil é um obstáculo. A variedade morfológica da população brasileira é muito complexa e pouco estudada, por isso, mesmo com ferramentas como o *AncesTrees*²⁴ existe dificuldade em se realizar esse trabalho. Fatores relacionados à falta de uniformidade e padronização de métodos no país dificultam ainda mais (Trevisan, 2021).

Para auxiliar na identificação do *perfil bioantropológico* do indivíduo, foram criados diferentes *softwares*, muitos deles, como o Hefner, utilizam características ósseas para distinguir a ancestralidade. Similarmente, se baseando no anterior, o *AncesTress*, utiliza de diferentes informações morfológicas (como comprimento, altura, largura e diferenciação de regiões do crânio, tal qual abertura nasal e órbita), e agrupam diferentes ancestralidades humanas, sendo estas: Africano, Austro-

²⁴ Software que utiliza de diferentes informações morfológicas e agrupam diferentes ancestralidades humanas: Africano, Austro-Melanésio, Asiático Oriental, Europeu, Nativo-Americano e Polinésio.

Melanésio, Asiático Oriental, Europeu, Nativo-Americano e Polinésio (Ferreira Junior *et al.*, 2022).

Um software bastante utilizado para estabelecer ancestralidade entre bioarqueólogos e antropólogos forenses é o FORDISC, desenvolvido por Stephen Ousley e Richard Jantz. Este programa visa estimar sexo, ancestralidade e estatura de um indivíduo mediante análise discriminante. Todavia, como apresentado por Elliott e Collard (2009), o FORDISC não consegue estimar a ancestralidade de maneira precisa por conter apenas 30 amostras populacionais em seu banco de dados.

Outro método foi desenvolvido a partir de uma amostra de 175 crânios brasileiros, o Método Galvão. Este estabelece a ancestralidade a partir de 5 índices craniométricos (Índice Facial, Índice Nasal, Índice Horizontal, Índice Vertical, e Índice Transverso), dividindo a população entre: caucasóide, mongoloide ou negróide (Ferreira Junior *et al.*, 2022).

Além da alta miscigenação da população brasileira, outra dificuldade na identificação da ancestralidade é utilização do termo “pardo” para definir pessoas com descendência de mais um grupo populacional (europeu, africano, indígena ou asiático (Trevisan, 2021).

Pessoas autointituladas pardas compõem 47% da população, enquanto 43% da população se declara branca e 9,1% são autodeclaradas pretas, segundo dados levantados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no ano de 2021 (IBGE, 2022), no entanto, no grupo “pardo” estão incluídos indivíduos das mais diversas etnias e fenótipos. Ao tratar de *identificação* antropológica, isso se torna um empecilho, pois a ambiguidade do termo não auxilia na *identificação* de *características individualizantes*.

Isto posto, o fato de vivermos em uma sociedade que passou por um regime colonial e escravocrata e, conseqüentemente, propagou e propaga o racismo faz com que a autodeclaração racial seja um fator dificultante para a ancestralidade, pois, muitas vezes, se baseiam em cor de pele, ou em termos ambíguos como “pardo”. Do ponto de vista de Trevisan (2011) a cor de pele não deveria ser determinante para a separação de populações, considerando que se relaciona com outras condições, como genética e exposição ao sol. De modo análogo, a dimensão da abertura nasal pode se relacionar com questões relacionadas ao clima, e não está diretamente relacionada com o tom de pele.

Cardena *et al.* (2003) afirmam que o uso exclusivo de autodeclaração étnica não é um bom método de classificação em populações com grande nível de miscigenação, como o Brasil. De modo análogo, como expõe Cardoso (2008), a categoria proposta pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) faz com que brancos e pretos sejam enquadrados na mesma categoria, diminuindo, consequentemente, o número de pessoas autodeclaradas pretas nas estatísticas. Por esta razão, pessoas do movimento negro propõe a autodefinição de pessoas pretas e pardas como negras.

Contudo, Osório (2003) defende que, ainda que exista uma margem de erro na definição dos grupos raciais delimitados pelas categorias de classificação do IBGE, a maioria de população se encaixa em um dos grupos disponíveis, sendo estes: amarelo; branco; indígena; pardo e preto. No sistema classificatório do IBGE, utilizam-se cinco categorias de “cor ou raça”, em que a classificação é feita a partir da autoatribuição, ou autoidentificação, conduzido pelo próprio sujeito; e heteroatribuição de pertença, quando outrem declara a cor ou raça de algum parente.

Ainda que defenda a classificação do IBGE, Osório (2003) aponta que a miscigenação e a maneira que a sociedade enxerga o indivíduo miscigenado ou pardo, varia de relações e contextos. Em vista disso, a mesma pessoa pode ser vista como parda, branca ou preta em função do grau da miscigenação, da região e da classe social.

Há, portanto, alguns problemas na identificação por autoatribuição, devido à grande variação de cor em nossa população. Assim como, pelo fato de que classe e raça se entrelaçam, de modo que a ascensão social tem um poder de embranquecer. Com isso, pessoas com menos características atribuídas a populações negras tendem a ser consideradas brancas a depender do seu poder aquisitivo (Osório, 2003).

Do ponto de vista de Osório (2003), juntar as categorias pretos e pardos como negro é justificável tanto do ponto de vista socioeconômico, quanto pelo teórico, pois ambos os grupos sofrem com potenciais ou efetivas discriminações. Em contraposição, àquele pertencente ao grupo social dos brancos se beneficiam com privilégios trazidos pela desigualdade historicamente construída.

Além disso, na perspectiva do autor, as técnicas genéticas de identificação de ancestralidade baseada em DNA devem ser rejeitadas por não existir correlação direta entre os grupos “raciais” entendidos socialmente e aqueles empregados pelas

análises biológicas. Em continuidade, o autor afirma que pessoas com ancestrais negros não necessariamente podem ter traços vistos como pertencentes a este grupo, na ótica analítico social. Esta afirmação se pauta em um estudo de Pena et al. (2000, APUD Osório, 2003), na qual foi demonstrado que um grupo de brasileiros, socialmente vistos como brancos, tinham ascendência africana, europeia e indígena, no entanto, sua genética não os colocam como vítimas de discriminação.

A sociedade não precisa saber quão negra é uma pessoa ou o são seus ancestrais, basta saber se, em seu contexto relacional, sua aparência a torna passível de ser enquadrada nessa categoria para considerá-la uma vítima potencial de discriminações, diretas ou estruturais. Nunca se teve notícia de um porteiro de prédio que exigisse um laudo técnico ou um microscópio eletrônico para decidir mandar o sujeito que considerou mais escuro entrar pela entrada de serviço (Osório, 2003, p. 10).

Por outro lado, Cardena *et al.* (2003) sugerem que seja feita a combinação de diversos métodos, como a própria autodeclaração, ou heteroatribuição, e testes genéticos uniparentais e biparentais, para, então, se chegar a um resultado mais fidedigno. Isto posto, sabendo-se que na população brasileira existe predominância de ancestralidade africana, europeia e ameríndia, o uso desta construção tridimensional pode fornecer mais informações sobre ancestralidade de um indivíduo.

Ademais, ainda que existam departamentos de Antropologia Forense no Brasil, os editais de concursos para Polícia Civil Técnico Científica ou Federal exigem formação em Medicina, ou Odontologia, sem exigir algum tipo de especialização ou pós-graduação na área de Arqueologia e Antropologia Forense. Conforme Trevisan (2021) isso é um problema, ao resultar na falta de treinamento especializado por parte dos profissionais e heterogeneidade dos métodos aplicados por cada um deles.

Em continuidade, muitos antropólogos forenses sequer realizam o trabalho de determinação de ancestralidade, acreditando não haver necessidade devido a nossa diversidade genética e fenotípica. Fatores relacionados ao processo histórico da Antropologia Biológica, sem dúvidas, são uns dos responsáveis por isso, pois esta disciplina tem sua formação enraizada em pesquisas racistas, assim, estes estudos são desacreditados e deslegitimados. Similarmente, como posto anteriormente, muitos estudos são feitos a partir de amostras estrangeiras, ou de uma região específica do Brasil, como o sudeste, ignorando este é um país continental com alta taxa de miscigenação (Trevisan, 2021).

Não obstante, estimar ancestralidade é necessário para se chegar a outras informações do *perfil bioantropológico* do indivíduo, como estatura, na qual as tabelas comparativas se baseiam em parâmetros de ancestralidade. É necessário, portanto, haver estudos de diferentes grupos populacionais por efeito das particularidades adquiridas em processos migratórios, variações geográficas, culturais e climáticas (Ferreira Junior *et al.*, 2022).

Um levantamento conduzido por Ferreira Junior *et al.* (2012) aponta como diferentes estudos sobre ancestralidades os quais foram feitos com a população brasileira divergem no quesito resultados, variando de região para região. Deste modo, um estudo realizado no Paraná com base em índices, apontou a presença de 60% da amostra caucasiana, enquanto um realizado em Salvador, baseando-se na análise dos dentes, não apresentou nenhum indivíduo com cor de pele *leucoderma* (brancos).

Destarte, as dimensões continentais e a grande variação fenotípica da população brasileira faz com que se necessitem estudos de ancestralidade que incluam amostras de diversas regiões do país (Ferreira Junior *et al.*, 2022). Ainda que, conforme as informações supracitadas, haja diversos empecilhos.

4.4 COLORISMO E RELAÇÃO HISTÓRICA

Ao se tratar do termo “raça”, é preciso entender que não se trata de um termo definitivo, mas, na verdade, se relaciona diretamente com questões sociais e históricas, de modo que é influenciado pelo contexto, poder, conflito, questões políticas e econômicas (Almeida, 2019).

Em termos históricos, a princípio, o termo “raça” era utilizado para se referir a grupos étnicos. Como dito no capítulo 2, em meados do século XVIII e XIX este foi ressignificado, Linnaeus e Blumenbach foram um dos responsáveis por essa mudança de ponto de vista, ao classificarem a humanidade em diferentes “raças humanas”, com fundamento em características morfológicas. A cor da pele, o formato do crânio e diversas outras características observáveis e mensuráveis foram utilizadas para essa classificação.

A Antropologia Física se debruçou fortemente sobre essas concepções, e, mesmo após esse raciocínio ser derrubado por perspectivas genéticas que

demonstram que todos os seres humanos têm apenas 0,01% de diferença genética, se enraizaram profundamente na sociedade ocidental. Nesse ínterim, a ideia de raça, e o racismo que dela vem, segue sendo reproduzido e acreditado por boa parte da sociedade. Acredita-se que, de algum modo, as “raças humanas” existem e podem ser identificadas (Silva, 2009).

Dentre diversos fatores biológicos, a adaptação a diferentes ambientes, nos quais as populações originárias existiam, influenciou nas diferenças fenotípicas. Exemplificando, na África setentrional, região ensolarada, quente e com grandes extensões de áreas áridas e semiáridas, pessoas com maior produção de melanina conseguiam se proteger do sol (Silva, 2009), assim, a seleção natural pode ter influenciado no predomínio das pessoas com tom de pele mais retinto.

Enquanto em lugares mais frios, como na Europa e no noroeste da África, em que há pouca insolação, populações com tons de pele mais claros tinham mais chance de sobrevivência, considerando que a falta de Vitamina D pode causar doenças como o raquitismo (Silva, 2009).

Na Ásia, onde há grande variedade climática e ambiental, e um predomínio de ventos e chuvas intensos (as monções), os grupos humanos evoluíram uma grande variação na cor da pele, desde os mais escuros indianos até os mais claros chineses e japoneses do extremo oriente, que são os mais conhecidos representantes da cor da pele chamada amarela, que é também como a população ameríndia é historicamente classificada. Entre essas áreas geográficas todas as pessoas têm cores de pele, cabelos, formato e cor dos olhos e estrutura física intermediárias, que variam gradualmente de acordo com as regiões geográficas (variação Clinal) e se combinam em formas muito diversas, expressando a grande variabilidade populacional humana. Somos uma espécie altamente politépica, isto é, temos muitos tipos físicos diferentes em todos os continentes, embora geneticamente sejamos 99,9% parecidos uns com os outros (Silva, 2011, p.13).

Nesse sentido, ainda que existam técnicas antropológicas e genéticas que estimem a ancestralidade, baseando-se na diversidade morfofisiológica e genética, isto não significa que estes grupos sejam homogêneos. Existe, portanto, um equívoco ao se utilizar etnia, etnicidade, variedade biológica e raças humana como sinônimo (Silva, 2009).

Partindo dessa lógica, torna-se relevante compreender alguns termos, como raça e etnia. Primeiramente, etnia se refere a uma noção de identidade que perpassa o biológico, apesar de também poder ser incluída questões genéticas (Silva, 2009). São, em continuidade, fatores culturais compartilhados por uma dada população, como religião, origem ou linguagem.

Similarmente, para compreender as relações sociais cotidianas, é preciso entender o termo “raça” enquanto categoria social. Este é encontrado nas diversas nuances da vida social, seja as experiências individuais ou coletivas. Por conseguinte, independentemente de ser uma categoria socialmente construída, a terminologia “raça” e os seus significantes imbuídos é central para a interpretação das relações sociais e das desigualdades que se relacionam (Schucman, 2012).

Silva (2009) relata como esta é uma representação fútil, considerando que a diversidade humana é maior em termos culturais e étnicos do que em grandes populações continentais. Sob outra perspectiva, Cardoso (2008) ressalta que apesar do termo “raça” ter sido estabelecido pelos opressores, se faz importante utilizá-lo para lutar contra o racismo. Em suas palavras [...] “lutar pela abolição do racismo é uma maneira emancipatória da utilização do conceito raça” (Cardoso, 2008, p. 32).

Definir quem pertence ou não a categoria de identidade racial branca varia de acordo com questões sociológicas, como etnia, cor, cultura, região, história e interesses políticos. Outrossim, ser lido racialmente como branco e deter destes privilégios não é nada pré-estabelecido por fatores genéticos. As posições e lugares sociais de onde vem o sujeito são relevantes (Schucman, 2012).

A título de exemplo, ser branco nos Estados Unidos da América é totalmente diferente do que é ser visto enquanto branco no Brasil. Se, na perspectiva dos estadunidenses, o pertencimento a determinada “raça” se associa com a origem étnica e genética, em nosso país, se relaciona com características fenotípicas e condição social (Schucman, 2012).

Em sua tese de doutorado, Schucman (2012) demonstra como os aspectos socioeconômicos influenciam a maneira que os paulistanos definem os “brancos” e os “não brancos”, de modo que pessoas miscigenadas são vistas como pertencentes a diferentes grupos a depender da sua condição financeira. Demonstrando, de tal modo, a fluidez da determinação de identidade e como diversos fatores são responsáveis pela classificação racial.

Sobre as características demarcadoras entre brancos e não brancos, compreendi que os indivíduos, querendo ou não, são classificados racialmente logo ao nascerem: àqueles classificados socialmente como brancos recaem atributos e significados positivos ligados à identidade racial a que pertencem, tais como inteligência, beleza, educação, progresso, moralidade etc. Este traço de superioridade contido na construção social da branquitude produz significados compartilhados, dos quais os sujeitos se apropriam, singularizam, produzem sentidos e atuam sobre eles, de alguma forma, reproduzindo-os. Desta forma, os conteúdos racistas de nossa

linguagem, bem como a ideia de superioridade racial, são ainda apropriados (Schucman, 2012, p.108-109).

Sovik (2004) afirma que ainda que o discurso de que todo brasileiro é mestiço esteja presente em nossa sociedade, a qual se contrapõe a europeia, as condições sociais e econômicas fazem com que o ideal do que se associa como ser branco seja desempenhado por não brancos e as hierarquias permaneçam.

De maneira similar, abordar sobre racismo no Brasil é complexo. Vivemos em um país onde a miscigenação é vista como símbolo de identidade social (Schucman, 2012), por isso, muitos negam a sua existência. Isso se deu devido a fatores históricos e políticos, os quais construíram um mito acerca da harmonia entre diferentes grupos sociais.

Enfatiza-se que a população brasileira foi formada a partir de um processo de 500 anos de miscigenação, tendo como principais grupos étnicos ancestrais: africanos, europeus e ameríndios. Em relação ao processo de colonização e escravização dos povos africanos, estima-se que o Brasil tenha recebido aproximadamente 4 milhões de negros escravizados, vindos principalmente do Congo, Moçambique e Angola, com maior concentração no Rio de Janeiro e Bahia (Machado, 2008).

Este processo, ao contrário do que propagado no imaginário social de que o Brasil é um país, em que prevalece a harmonia e a democracia racial, foi extremamente violento, sendo resultado da violação de corpos de mulheres negras e indígenas. Como descrito por Silveira, Nardi e Spindler (2014), o mito da democracia racial está presente na sociedade brasileira desde a publicação de *Casa Grande & Senzala*, omitindo o contexto de violência e silêncio das minorias e propagando uma falsa representação de tranquilidade e cordialidade nas relações de miscigenação.

Muitos cientistas sociais, no período da Segunda República, negavam a existência do preconceito racial no Brasil. Gilberto Freyre é, sem dúvidas, um dos responsáveis pela disseminação do discurso de democracia racial. No ano de 1955, na “Semana de Estudos sobre Relações de Raça”, o autor declarou que o Brasil era uma comunidade nacional com avançados padrões de democracia racial, ainda que existissem alguns resquícios de discriminação, as relações inter-raciais eram sadias (Guimarães, 2001).

Publicado em 1933, o livro *Casa-Grande & Senzala*, de Gilberto Freyre, disseminou mundo afora as ideias de uma nação brasileira sem preconceitos, onde todos os povos viviam em harmonia. Este mito permite que aqueles pertencentes às classes dominantes dissimulem as desigualdades e ignorem a existência de exclusão de pessoas não-brancas na sociedade (Cardoso, 2008).

Foi disseminado no Brasil moderno a concepção mítica de que esta é uma sociedade livre de preconceitos e discriminações raciais. Assim como, um discurso de que houve uma escravidão mais branda e humana (Guimarães, 2001). Deste modo, a ideologia da democracia racial transformou o mestiço como o representante da população brasileira. Este mito sustenta a falsa premissa de que o racismo é inexistente em nossa sociedade (Cardoso, 2008).

Em síntese, ser negro ou branco são categorias cognitivas criadas a partir do processo de colonização. Estas são adquiridas em nossa socialização (Munanga, 1999), e tem sua raiz em um período no qual intelectuais brasileiros criaram a concepção de democracia racial, em que, alegadamente, negros e brancos convivem em harmonia, desfrutando dos mesmos direitos e oportunidades. Este argumento foi para muitos, como dito pelo professor Thales de Azevedo, “orgulho nacional” (Nascimento, 1978).

O processo de miscigenação da população brasileira, em contrapartida, surgiu a partir de muita violência por parte dos europeus contra as mulheres indígenas, que geravam em seu útero, nas palavras de Brighenti (2017), genes misturados que fazia parte de uma política estatal de “melhoramento” populacional e branqueamento da sociedade. Para as mulheres negras, não foi diferente. Elas eram vistas a partir de estereótipos (Silveira; Nardi; Spindler, 2014) que, a depender do seu tom de pele, as colocavam como menos mulheres ou as hiper sexualizavam, tal como o ditado popular do período “Branca para casar, negra para cozinhar e mulata para fornicar!”.

Com relação ao Brasil, que o diga o ditado: “Branca para casar, mulata para f..., negra para trabalhar”; ditado em que se sente, ao lado do convencionalismo social da superioridade da mulher branca e da inferioridade da preta, a preferência sexual pela mulata. Aliás o nosso lirismo amoroso não revela outra tendência senão a glorificação da mulata, da cabocla, da morena celebrada pela beleza dos seus olhos, pela alvura dos seus dentes, pelos seus dengues, quindins e embelecocos muito mais do que as “virgens pálidas” e as “louras donzelas” (Freyre, 2000, p. 36).

Na citação acima, percebe-se a maneira romantizada que Freyre lidou com a violência contra as mulheres negras, em especial contra as “mulatas”, vistas de

maneira fetichizada. Embora Freyre aborde as relações entre mulheres negras e homens brancos no período colonial como “intercurso sexual”, a desigualdade de poder nessa relação não permitia a livre escolha. A mulher negra escravizada, dessarte, estava em uma situação de coerção e poder, de modo que na relação de poder existente, pode-se entender que toda relação sexual entre senhores e negras escravizadas era estupro.

Como caracteriza Gomes (2019), a miscigenação foi construída baseando-se no estupro de mulheres negras e indígenas e de políticas de imigração de europeus, visando o “embranquecimento” da sociedade brasileira. O pardo, desse modo, era entendido como o sujeito intermediador da casa branca, se posicionando mais próximo aos senhores, mas nunca ao seu alcance, pois ainda assim eram propriedade e serviços.

Conjuntamente à idealização do “mestiço”, teve-se a busca pelo embranquecimento, retratada no segundo capítulo. Isto posto, para a sociedade brasileira, a branquidade é idealizada, é um ideal estético que serve, para muitos, como forma de se reafirmar enquanto pessoa (Sovik, 2004).

Contudo, por se basear em pseudociências surgidas apenas para reproduzir e fortalecer o racismo e a violação de corpos de mulheres racializadas, não se obteve o resultado esperado. Criou-se, entretanto, um limbo racial: o pardo. Comumente pessoas negras se autodeclaram pardas, e pessoas pardas se autodeclaram brancas, demonstrando o evitamento dos indivíduos se declararem enquanto negros (Gomes, 2019).

O processo de mistura racial entre diferentes grupos étnicos e raciais no Brasil foi intenso no passado e continua em andamento, com pessoas pardas constituindo a maioria da população brasileira. Porém, como a sociedade brasileira é extremamente racista, como aponta Gomes (2019), os sujeitos pardos não estão isentos do racismo nas relações brasileiras.

Gera-se, conseqüentemente, outro problema: o limbo racial-identitário das pessoas miscigenadas, as quais ocupam um não lugar, em que carece de identidade e consciência racial (Gomes, 2019). Assim, como reproduz o ditado popular, o pardo é “Negro demais para ser branco, branco demais para ser negro”.

Por consequência, faz-se importante debater acerca do colorismo, enfatizando como este é um problema para a sociedade brasileira, e, do mesmo modo, gera

problemas na autodeterminação, heteroatribuição e identificação na Antropologia Forense.

Conceitua-se como uma categoria em que pessoas negras são hierarquizadas conforme o seu fenótipo e a leitura social da sua cor. Utiliza-se como parâmetro a aproximação ou distanciamento da africanidade, ou da europeidade (Lago; Montibeler; Miguel, 2013).

O colorismo, como expõe Lago, Montibeler e Miguel (2013), não é somente um fenômeno fundamentado na materialidade da raça, mas instrui toda uma estrutura de alienação racial e embranquecimento ideológico de pessoas negras de pele clara. Concebe-se a noção de que, numa sociedade racista, os indivíduos podem ser desvinculados da sua negritude e assimilados à branquitude, não obstante seus corpos evidenciem a presença de marcadores raciais. Ainda que a sociedade invalide a negritude desses corpos, as suas características físicas — tal qual a largura do nariz, grossura dos lábios ou o cabelo crespo — são consistentemente utilizadas para justificar o racismo e a violência.

O limbo existencial dos indivíduos pardos cria consequências que mantém a hegemonia do discurso da democracia racial, ao mesmo tempo que faz com que estes sujeitos tenham medo se politizar sua negritude e se posicionar. Pessoas miscigenadas, logo, questionam seu lugar no mundo, o seu pertencimento racial e se suas vivências e tom de pele realmente o colocam no espectro negro e na luta antirracista (Gomes, 2019).

Mesmo quando o indivíduo pardo se entende quando racializado nunca se percebe enquanto negro ou indígena. Eufemismos são adotados desde sua infância, de modo que os termos “negro” e “indígena” nunca são utilizados, na prática, utilizam-se termos como “moreno”, “moreninho”, “mulato”, “indiozinho”, “marronzinho”, “café com leite” (Gomes, 2019).

Percebe-se que termos como “negro”, “preto” e “indígena” são evitados, e, quando há necessidade de se atribuir identidade racial, utilizam-se palavras como “moreno” “moreno escuro” e “pardo”, as quais são extremamente imprecisas, pois [...] moreno pode ser qualquer pessoa, desde um branco de cabelos negros e tez bronzeada até alguém de traços completamente negroides (Sansone, 2004, p.69).

Do ponto de vista de Lago, Montibeler e Miguel (2013), a maior aceitação de pessoas negras de pele clara na sociedade é uma maneira de evidenciar o êxito das

estratégias eugenistas de embranquecimento, ao passo que se disfarça o racismo presente na sociedade. Similarmente, a utilização de eufemismos, nega às pessoas pardas, a sua identidade, considerando que os termos utilizados para designá-las, muitas vezes, os desumanizam ou sexualizam (Gomes, 2019). Tal qual a utilização de “mulata(o)”²⁵ para designar sujeitos nascido a partir do estupro praticado pelos senhores de engenho a mulheres escravizadas.

Sob outro enfoque, Gomes (2019) interpreta que para haver a descolonização do pensamento do negro brasileiro deve-se combater o mito da democracia racial. Deve-se, então, opor-se ao racismo estrutural e institucional, reconstruindo a narrativa, resgatando o sujeito “pardo” do limbo e o atribuindo a identidade que lhe pertence: a de indivíduos racializados.

A reconciliação do pardo com sua identidade negra ou indígena, é um processo de conscientização e valorização da sua ancestralidade, assim como da construção política, social e cultural da sua imagem (Gomes, 2019).

Nesse ínterim, embora seja negado por muitos, os indivíduos são classificados racialmente no Brasil. Deste modo, aqueles vistos como brancos são dotados de privilégios, mesmo que involuntariamente, se relacionando diretamente com atribuições construídas social e historicamente ligadas a estereótipos raciais, tal qual beleza, inteligência e educação (Schucman, 2012).

A branquidade, nas palavras de Frankenberg (2004), reivindica falsamente a transparência. Desse modo, o branco é o padrão hegemônico e normativo, em que todos os que não se encaixam no padrão são os “outros”. Por isso, como afirmado por Sovik (2004), a branquidade não é genética, ainda que haja miscigenação, na perspectiva biológica, na sociedade brasileira o que se prega é a imagem.

A branquidade não é uma definição absoluta, equitativamente, a definição de quem é visto como “branco”, isso perpassa contexto, cronologia e lugares. O lugar de privilégio da branquidade não é irrestrito, no entanto, este fato não anula, tampouco modifica a existência do privilégio racial. (Frankenberg, 2004). Portanto, ainda que o brasileiro branco afirme a existência de parentes negros, empreguem termos como “pé na cozinha” e “tenho uma avó negra”, tal fato não diminui o poder e o prestígio social da branquidade (Sovik, 2004).

²⁵O termo, originalmente derivado de mula, refere-se ao cruzamento do cavalo com o jumento ou do jumento com a equa. Carregando, portanto, uma conotação pejorativa, objetificante e hipersexualizada.

Existe, portanto, uma construção de um simbolismo a respeito das pessoas lidas racialmente como brancas que as colocam como superiores, tanto social quanto político e economicamente, criando uma disparidade, na qual os outros são vistos como o oposto, e, conseqüentemente, gerando desigualdades raciais. Por conseguinte, em contraposição ao imaginário do branco belo, tem-se o negro feio, maléfico e incompetente (Bento, 2002).

Sem embargo deste trabalho ter como foco o Brasil, é interessante refletir como existe uma necessidade de manutenção das dissidências e do estabelecimento do padrão “eu” e “outro” pelos pertencentes a locais de privilégio. Citando caso análogo, Perelman (2021), retrata como o ideal de uma “Argentina Branca” é estabelecido como um diferenciador dos outros chamados de “negros”. Outros estes que sequer se enquadram nos padrões raciais aqui supracitados, isto é, não sendo uma categoria definida a partir de cor de pele, mas, que expressa maneiras de se vestir, de falar, de se expressar e, sobretudo, de interpretar as causas do atraso do país, as quais são associadas pelos “brancos” aos “negros” dependentes do Estado.

Tendo isso em vista, é possível problematizar a utilização do termo “negro” para tudo aquilo visto como negativo para a classe média argentina, isto é, pobres, com determinado estilo social, que recebem auxílios governamentais. Demonstra-se não somente o racismo, mas o classicismo imbuído na ideia de diferenciação da branquitude argentina.

Na concepção de Munanga (1999), a idealização do embranquecimento e o discurso de democracia racial fez com que os negros e os mestiços se dividissem, dificultando o processo de autoidentificação desses grupos. Por conseguinte, existem diferentes visões a respeito da identificação racial no Brasil. Alguns militantes negros, por exemplo, denunciam a falta de autoidentificação como uma dificuldade na organização do movimento contra o racismo (Bento, 2002). Como solução às dificuldades e falta de unidade criada pelas separações entre negros e mestiços, algumas vertentes do movimento negro utilizam termos como “afrodescendentes” ou “identidade afro descente” (Munanga, 1999).

Portanto, o processo histórico-cultural que passou o Brasil fez com que a ancestralidade se tornasse algo pouco definido, de modo que pessoas racializadas são interpretadas de forma diferente a depender do lugar e do contexto. Fundamentando-se nisso, trabalhar com este termo na Antropologia Forense se torna

ainda mais difícil, devido a questões como: problemas de autodeclaração e heteroidentificação, falta de métodos adaptados para a população brasileira e a cautela que deve ser tomada ao estabelecer tão quesito, o que faz com que muitos peritos o deixem de lado.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Analisando as informações citadas ao longo deste trabalho, é possível inferir que a Antropologia Forense é uma área que está se ampliando no Brasil. Semelhantemente, o trabalho conjunto com a Bioarqueologia e a Antropologia Social e Cultural é indispensável para entender as diversas nuances do processo de identificação.

Com isso em vista, a Antropologia e a Arqueologia Forense são responsáveis por resgatar a identidade do indivíduo, no sentido de que se reconhecer ossos significa devolver a importância de pessoas a princípio não identificadas, com seus papéis na sociedade, simbolismos, crenças e cultura. Dessarte, ao auxiliar na identificação, pode-se afirmar que a Antropologia e a Arqueologia Forense assumem funções de extrema importância para a área forense. Termos como identidade, morte, identificação, *descoisificação*²⁶ e direitos humanos são essenciais para entender estas disciplinas.

Esta pesquisa propôs investigar o perfil antropológico dos laudos periciais do Departamento de Antropologia Forense do Instituto Médico Legal Nina Rodrigues. No total, fiz o levantamento de 207 laudos periciais dos anos de 2016 (19), 2017 (48), 2018 (52), 2019 (57) e 2020 (31). Posto isso, visei entender o funcionamento do processo de identificação e determinação bioantropológica dos corpos examinados no Departamento de Antropologia Forense do Instituto Médico Legal Nina Rodrigues.

Ao longo do texto, abordei, de modo geral, sobre a morte na perspectiva biológica e social; processos relacionados a morte e o ato burocrático de morrer; a relação entre violência, estado e racismo; o processo histórico e social da instituição da Antropologia e Arqueologia Forense; conceituei terminologias médicas legais; apresentei os resultados e discorri acerca da atribuição de ancestralidade do ponto de vista biológico e sociocultural.

Retomando minha hipótese inicial, que era que o Departamento de Antropologia Forense do Instituto Médico Legal Nina Rodrigues examinava, majoritariamente, pessoas negras (pretas e pardas), devido ao grande número de pessoas negras assassinadas diariamente na Bahia. Entendi que, para confirmar essa

²⁶ A ideia de “*descoisificar*” se relaciona com o processo de deixar de considerar algo meramente enquanto coisa. Anne Hufschmid (2015) aponta como isso se relaciona com os ossos, os quais não são apenas “coisas inanimadas”, mas pessoas testemunhas de seus próprios assassinatos.

hipótese, é necessário resolver outra problemática: a falta de parâmetros para definir a ancestralidade da população brasileira.

Similarmente, no levantamento feito para a minha Dissertação de Mestrado, com a amostra de 207 laudos periciais do Departamento de Antropologia Forense do Instituto Médico Legal Nina Rodrigues, pude perceber como identificar a ancestralidade é um obstáculo, principalmente quando se utiliza de análises do crânio. Assim, 56% dos indivíduos tiveram a sua ancestralidade definida como indeterminada, ou prejudicada, enquanto os corpos que tiveram esta categoria atribuída eram mestiços.

A partir das informações supracitadas, e considerando a grande dimensão do país e sua variedade populacional, demonstra-se a urgência da criação de um estudo de ancestralidade que incluam diferentes regiões, sendo imprescindível para compreender o tema e auxiliar no trabalho da Antropologia Forense.

No que condiz aos objetivos, analisei as informações presentes nos laudos, criando estatísticas a respeito de quem são os indivíduos que adentram o local. Como resultado do perfil bioantropológico, teve-se a predominância de indivíduos do sexo masculino (74.9%), adultos (48,79%) e de diversos municípios da Bahia, como Salvador (22,7%), Simões Filho (10,1%) e Camaçari (10,6%).

Ademais, identifiquei os tipos de agressão presente nos documentos, com a predominância da indeterminada (108); seguido de projéteis de arma de fogo (45); carbonização (16). Houve, similarmente, a causa de morte foi majoritariamente indeterminada (103), seguido de lesões perfuro-contundentes (60), ação do calor (13) e lesões contundentes (10).

Nesse sentido, essa pesquisa se fez relevante por destacar os aspectos positivos e negativos da Antropologia Forense no Brasil, sendo interessante para apresentar problemas e questões para pesquisas futuras, auxiliando no desenvolvimento da disciplina. Urge, destarte, a necessidade de se criar métodos e técnicas de determinação de ancestralidade na população brasileira. Do mesmo modo, construir bancos de dados com dados de indivíduos de diferentes regiões do Brasil.

REFERÊNCIAS

AHLERT, J.; TAU GOLIN, L. Dossiê: Arqueologia e cultura material. **Revista História: Debates e Tendências**, v. 17, n. 1, p. 9-20, 2017.

ALMEIDA, Silvio. **Racismo estrutural**. São Paulo: Pólen, 2019. 264 p.

ANDRADE, Inacilma Rita Silva. **Perícia Contábil**. Salvador: UFBA, 2021.

ARMELAGOS, George J. Bioarchaeology as anthropology. **Archeological Papers of the American Anthropological Association**, v. 13, n. 1, p. 27-40, 2003.

AZEVEDO, Desirée de Lemos. Os mortos não pesam todos o mesmo: uma reflexão sobre atribuição de identidade política às ossadas da Vala de Perus. **Papeles del CEIC**, n. 2, p. 1-20, 2019.

BAHIA. **Polícia Técnica**. Salvador: Secretaria de Segurança Pública, 2023.

Disponível em:

<http://www.dpt.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=10>. Acesso em: 29 mar. 2023.

BANDARRA, Enio Pedone; SEQUEIRA, Júlio Lopes. Tanatologia: fenômenos cadavéricos transformativos. **Revista de Educação Continuada em Medicina Veterinária e Zootecnia do CRMV-SP**, v. 2, n. 3, p. 72-76, 1999.

BARBOSA, Marcela Alves *et al.* Aplicações de Fungos em Estudos Forenses no Processo de Degradação Cadavérica. **Saúde & Ambiente em Revista**, v. 7, n. 1, p. 10-18, 2012.

BARETTA, J. R. Arqueologia da repressão e da resistência e suas contribuições na construção de memórias. **Revista Arqueologia Pública**, Campinas, SP, v. 8, n. 2, p. 76–89, 2013.

BARROS II, João Roberto. O racismo de Estado em Michel Foucault. **INTERthesis: Revista Internacional Interdisciplinar**, Florianópolis, v. 15, n. 1, p. 1-16, 2018.

BENTO, Maria Aparecida Silva. Branqueamento e branquitude no Brasil. In: CARONE, Iray; BENTO, Maria Aparecida Silva (org.). **Psicologia social do racismo: estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 2002. p. 25-58.

BRANCO, Guilherme Castelo. Racismo, individualismo, biopoder. **Revista de Filosofia Aurora**, v. 21, n. 28, p. 29-38, 2009.

BRASIL. Lei 13.964, de 24 de dezembro de 2019. Aperfeiçoa a legislação penal e processual penal. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção 1, 24 de dez 2019. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13964.htm#art3. Acesso em: 6 maio 2023.

BRASIL. Lei n.º 12.852, de 05 de agosto de 2013. Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção 1, 6 de ago 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12852.htm. Acesso em: 30 dez. 2023.

BRASIL. **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003**. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.741.htm. Acesso em: 30 de dezembro de 2023.

BRASIL. Lei nº 11.690, de 9 de junho de 2008. Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos à prova, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção 1, 9 jun. 2008. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20072010/2008/lei/l11690.htm#:~:text=4o%20%E2%80%9CArt.,de%20diploma%20de%20curso%20superior. Acesso em: 14 abr. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012. Aprova as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, seção 1, 12 dez. 2012. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2013/res0466_12_12_2012.html. Acesso em: 30 dez. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, seção 1, 13 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 30 dez. 2023.

BRASIL. Resolução nº 196, de 10 outubro de 1996. **Diário Oficial União**, Brasília, v. 134, n. 201, out. 1996. Seção 1, p.21.082-21.085

BRIGHENTI, Clovis Antonio. Ensinar e aprender sobre a história indígena. **Revista SURES**, v. 9, n.1, p. 1-12, 2017.

BURNS, Karen Ramey. Forensic anthropology and human rights issues. In: REICHS, Kathleen J. (ed.). **Forensic osteology: Advances in the identification of human remains**. Springfield: Charles C. Thomas, 1998. p. 63-85.

CARBAJO, Carrera; Identificación de cadáveres y aspectos forenses de los desastres. **Publicaciones de la Unidad de Investigación en Emergência y Desastres**, v. 2, p. 12-25, 2011.

CARDENA, Mari M.S.G. *et al.* Assessment of the relationship between self-declared ethnicity, mitochondrial haplogroups and genomic ancestry in Brazilian individuals. **PloS one**, v. 8, n. 4, p. e62005, 2013.

CARDOSO, Lourenço da Conceição. **O branco “invisível”**: um estudo sobre a emergência da branquitude nas pesquisas sobre as relações raciais no Brasil (Período: 1957-2007). 2008. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Faculdade de Economia, Universidade de Coimbra, Coimbra, 2008.

CARVALHO, Suzana Papile Maciel *et al.* A utilização de imagens na identificação humana em odontologia legal. **Radiologia Brasileira**, v. 42, p. 125-130, 2009.

CERQUEIRA, Daniel *et al.* **Atlas da violência - 2017**. Rio de Janeiro: IPEA; São Paulo: FBSP, 2017. 68 p.

COELHO, Bruna Fernandes. Histórico da Medicina Legal no Brasil. **Direito UNIFACS–Debate Virtual**, n. 132, p. 1 - 4, 2011.

COMBINATO, Denise Stefanoni; QUEIROZ, Marcos de Souza. Morte: uma visão psicossocial. **Estudos de Psicologia**, Natal, v. 11, p. 209-216, 2006.

COSTA, Iraneidson Santos. **A Bahia já deu régua e compasso**: o saber médico-legal e a questão racial na Bahia, 1890-1940. 1997. 327 f. Dissertação de Mestrado (Mestrado em História) - Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1997.

COSTA, Paulo Segundo da. **Campo Santo**: resumo histórico. 3. ed. Salvador: Contexto & Arte, 2011.

CREMAL. **Institutos médico-legais**: Brasil apresenta discrepâncias de acesso. 2023. Disponível em: <https://cremal.org.br/noticias/institutos-medico-legais-brasil-apresenta-discrepancias-de-acesso>. Acesso em: 23 jun. 2023.

CRUZ, Thaís Alessandra Martins da. **Palavra (per)formada**: corpos diaspóricos e diferenciados na criação cênica contemporânea. 2020. 118 f. Dissertação (Mestrado em Artes Cênicas) – Instituto de Filosofia, Artes e Cultura, Universidade Federal de Ouro Preto, Ouro Preto, 2020.

CUNHA, E.; SILVA, A. M.; MIRANDA, M. Caracterização e estudo dos materiais antropológicos provenientes da Anta 3 de Santa Margarida. **STAM-3, a Anta**, v. 3, p. 385-420, 2003.

CUNHA, Eugénia. Considerações sobre a Antropologia Forense na atualidade. **Revista Brasileira de Odontologia Legal**, v. 4, n. 2, p. 110-117, 2017.

CUNHA, Eugénia. Devolvendo a identidade: a Antropologia Forense no Brasil. **Ciência e Cultura**, São Paulo, v. 71, n. 2, p. 30-34, 2019.

CUNHA, Eugénia; PINHEIRO, João. A linguagem das fracturas: a perspectiva da Antropologia Forense. **Antropologia Portuguesa**, n. 23, p. 223-243, 2006.

DEBORTOLI, G. **Elaboração de um painel de marcadores de ancestralidade para estudos caso-controle e organização das informações em banco de dados local**. 2013. 112 p. Dissertação (Mestrado em Biologia celular e do desenvolvimento) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2013.

DOUGLAS, Mary. **Pureza e Perigo**: ensaio sobre as noções de poluição e tabu. Lisboa: Edições 70, 1991.

ELLIOTT, Marina; COLLARD, Mark. FORDISC and the determination of ancestry from cranial measurements. **Biology letters**, v. 5, n. 6, p. 849-852, 2009.

ERIKSEN, Thomas Hylland. **A history of Anthropology**. 2. ed. Londres: PlutoPress, 2013. 254 p.

FELKL, A. B. **Ancestralidade biogeográfica de quatro grupos populacionais do Rio Grande do Sul (RS), Brasil, por sequenciamento massivo paralelo de 165 marcadores genéticos**. 2020. 62f. Dissertação (Mestrado em Biologia celular e molecular) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2020.

FERREIRA JUNIOR, Carlos Alberto *et al.* Estimativa da ancestralidade pelo crânio na população brasileira—revisão de literatura. **Brazilian Journal of Forensic Anthropology & Legal Medicine**, v. 5, p. 51-65, 2022.

FERREIRA, Fred Aganju Santiago. **Maafa**: Políticas de morte no contexto da guerra racial de alta intensidade na Bahia contemporânea. 2020. Tese (Doutorado em Estudos Étnicos e Africanos) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2020.

FERREIRA, M. E.; GRATTAPAGLIA, D. **Introdução ao uso de marcadores RAPD e RFLP em Análise Genética Embrapa**. Brasília, DF: Cenargem, 1995. 220p.

FOUCAULT, Michel. **Em Defesa da Sociedade**: Curso no Collège de France (1975/1976). São Paulo: Martins Fontes, 2005.

FRANKENBERG, Ruth. A miragem de uma branquidade não-marcada. In: LIRA, Ramayana; WARE, Vron (org.). **Branquidade**: identidade branca e multiculturalismo. Rio de Janeiro: Garamond, 2004. p. 307-338.

FREYRE, Gilberto. **Casa Grande & Senzala**: introdução à história da sociedade patriarcal no Brasil. Rio de Janeiro: Record, 2000.

FUNARI, Pedro Paulo A.; OLIVEIRA, Nancy Vieira de. A Arqueologia do conflito no Brasil. In: FUNARI, Pedro Paulo A.; ZARANKIN, Andrés.; REIS, José Alberioni dos (org.). **Arqueologia da Repressão e da Resistência na América Latina e na era das Ditaduras (décadas de 1960/1980)**. São Paulo: Annablume; Fapesp, 2008, p. 95-101.

FUZINATO, Daniela Vitorio; FONTES, Luiz Roberto; SILVA, Sérgio Francisco Monteiro da. O papel do médico legista e de outros profissionais forenses para a preservação do patrimônio arqueológico brasileiro. **Saúde Ética & Justiça**, v. 14, n. 1, p. 17-25, 2009.

GARRIDO, Rodrigo Grazinoli. Evolução dos Processos de Identificação Humana: das características antropométricas ao DNA. **Genética na Escola**, v. 5, n. 2, p. 38-40, 2009.

GASPAR NETO, Verlan Valle. **A outra face do crânio**: Antropologia biológica no Brasil hoje. Orientador: Glaucia Oliveira da Silva. 2012. 330 f. Tese (Doutorado em Programa de Pós- Graduação em Antropologia) - Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2012.

GASPAR NETO, Verlan Valle. Antropologia biológica: uma breve incursão histórica. **Ciência e Cultura**, São Paulo, v. 71, n. 2, p. 21-24, abr./jun. 2019.

GASPAR NETO, Verlan Valle. Biological Anthropology in Brazil: A preliminary overview. **Vibrant**, Florianópolis, v. 14, n. 3, p. 1-24, set./dez. 2017.

GASPAR NETO, Verlan Valle. Contributions to a historical review of biological anthropology in Brazil from the second half of the twentieth century. **Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi. Ciências Humanas**, Belém, v. 12, n. 2, p. 517-533, maio/ago. 2017.

GLOBO. **Bahia é o estado mais letal do Nordeste e 100% dos mortos pela polícia em Salvador são negros**. 2021. Disponível em:

<https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2021/12/14/bahia-e-o-estado-mais-letal-do-nordeste-e-100percent-dos-mortos-pela-policia-em-salvados-sao-negros-aponta-pesquisa.ghtml/>. Acesso em: 03 maio 2022.

GOELLNER, S. V. A educação dos corpos, dos gêneros e das sexualidades e o reconhecimento da diversidade. **Cadernos de Formação RBCE**, Porto Alegre, v. 1, p. 71-83, 2010.

GOFFMAN, Erving. **Estigma**: notas sobre a manipulação da identidade. 4. ed. [S.l.: s.n.], 1988. 4 v.

GOMES, Lauro Felipe Eusébio. Ser Pardo: o limbo identitário-racial brasileiro e a reivindicação da identidade. **Cadernos de gênero e diversidade**, v. 5, n. 1, p. 66-78, 2019.

GOMES, M. P. **Antropologia**: Ciência do homem e filosofia da cultura. São Paulo: Contexto, 2009. v. 1. 239p.

GONÇALVES, E. P. **Selecionando o tema da pesquisa**: Iniciação à pesquisa científica. 3. ed. Campinas-SP: Editora Alínea. 2003. Cap. 2, p. 25-36.

GONÇALVES, Pablo Castro. **Estudo de 25 crânios de indivíduos do Rio Grande do Sul**: inferência de sexo e de ancestralidade com o uso de cranioscopia, craniometria e genética forense. 2014. Dissertação (Mestrado em Biociências) – Faculdade de Biociências da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2014. 43p.

GÓRKA, Katarzyna; PLENS, Cláudia Regina. Na fronteira Brasil – Polônia: cooperação acadêmica em Antropologia Forense a serviço dos Direitos Humanos. **Revista História: Debates e Tendências**, v. 20, n. 3, p. 14-27, 2020.

GRISALES, Sandra Patricia Arenas. Fazer visíveis as perdas: morte, memória e cultura material. **Tempo Social**, v. 28, n. 1, p. 85-104, 2016. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ts/article/view/106009>. Acesso em: 12 jun. 2022.

GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo. Democracia racial: o ideal, o pacto e o mito. **Novos Estudos Cebrap**, n. 61, p. 147-162, 2001.

GUIMARÃES, M. A.; FRANCISCO, R. A.; EVISON, M. P. Antropologia Forense. In VELHO, J. A.; GEISER, G. C.; ESPINDULA, A. (eds.), **Ciências Forenses**: Uma introdução às principais áreas da Criminalística Moderna. 3. ed. São Paulo, SP: Millennium Editora, 2017. p. 57-82.

GUIMARÃES, Maykon Paulo da Silva. A autodeclaração como forma de identidade – um breve debate sobre a banca de heteroidentificação: os problemas para a identificação dos negros nas políticas de ações afirmativas do Brasil. **Horizontes Históricos**, v. 6, n. 1, p. 398–415, 2023.

HATTORI, Marcia. Enquadramentos de uma Antropologia Forense Brasileira na Busca de Desaparecidos Políticos. In: AMADEO, Javier (org.). **Violência de Estado na América Latina**: Direitos Humanos, Justiça de Transição e Antropologia Forense. São Paulo: Editora Unifesp, 2019. p. 497-520.

HEIDEGGER, M. **Poetry, language, thought Trans**. New York: Harper & Row, 1971.

HUFFSCHMID, Anne. Huesos y Humanidad: Antropología Forense y su poder constituyente ante la desaparición forzada. **Athenea Digital**, v. 15, n. 3, p. 195-214, 2015.

IBGE EDUCA. **Conheça o Brasil - População COR OU RAÇA**. 2023. Disponível em: <https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/18319-cor-ou-raca.html>. Acesso em: 30 abr. 2023.

IBGE. **IBGE divulgará resultados para cor ou raça do Censo 2022 em Salvador**. 2022. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/38639-ibge-divulgara-resultados-para-cor-ou-raca-do-censo-2022-em-salvador>. Acesso em: 25 mar. 2024.

INGOLD, T. Trazendo as coisas de volta à vida: emaranhados criativos num mundo de materiais. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, v. 18, n. 37, p. 25-44, 2012.

JACOMETTI, Victor. **Estimativa da ancestralidade em Antropologia Forense por meio do software AncesTrees em medidas cranianas de uma amostra brasileira**. 2018. Dissertação (Mestrado em Patologia Experimental) – Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2018.

JUSTAMAND, Michel; MECHI, Patricia Sposito; FUNARI, Pedro Paulo de Abreu. Repressão política e direitos humanos: arqueologia, história e memória da ditadura militar brasileira. *In*: MECHI, Patricia; MELO, Wanderson Fábio (org.). **Questões da Ditadura: vigilância, repressão, projetos e contestações**. Palmas: Eduft, 2014. p. 28-43.

KOCH, Analara; ANDRADE, Fabiana Michelsen de. A utilização de técnicas de biologia molecular na genética forense: uma revisão. **Rbac**, v. 40, n. 1, p. 17-23, 2008.

LAGO, Mara Coelho de Souza; MONTIBELER, Débora Pinheiro da Silva; MIGUEL, Raquel de Barros Pinto. Pardismo, Colorismo e a “Mulher Brasileira”: produção da identidade racial de mulheres negras de pele clara. **Revista Estudos Feministas**, v. 31, p. e83015, 2023.

LAKATOS, E. *et al.* **Fundamentos de metodologia científica**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A **Metodologia Científica**. 5. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2002

LARAIA, Roque de Barros. Da ciência biológica à social: A trajetória da Antropologia no século XX. **Habitus**, Goiânia, v. 3, n. 2, p. 321-345, jul./dez. 2005.

LESSA, Andrea. Perícias Forenses e Justiça Criminal sob a ótica da Antropologia Forense no Brasil. **Segurança, Justiça e Cidadania: Pesquisas Aplicadas em Segurança Pública**, Brasília, v. 2, n. 4, p. 153-172, 2010.

LÉVI-STRAUSS, Claude. **O pensamento selvagem**. Campinas: Papyrus, 1989.

LIMA, Renato Sérgio de. Segurança pública como simulacro de democracia no Brasil. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 33, n. 96, p. 53-68, 2019.

LÓPEZ, Erika Liliana. El enfoque humanitario frente al jurídico en la búsqueda de personas víctimas de desaparición forzada: tensiones y apuntes para una reflexión

crítica del giro forense. **Revista sobre acesso à justiça e direitos nas Américas**, Brasília, v. 3, n. 2, p. 24-50, abr./ago. 2019.

MACHADO, T. M. B. **Ancestralidade em Salvador-BA**. 2008. Dissertação (Mestrado em Biotecnologia em Saúde e Medicina Investigativa) – Programa de Pós-graduação Stricto Senso, Centro de Pesquisas Gonçalo Moniz, Fundação Oswaldo Cruz, Salvador, 2008

MACMAHON, Richard. The history of transdisciplinary race classification: methods, politics and institutions, 1840s–1940s. **British Society for the History of Science**, [S.l.], v. 51, n. 1, p. 41-67, 2018.

MALINOWSKI, Bronisław. “Introdução. Tema, método e objetivo desta pesquisa”. In: **Os argonautas do Pacífico ocidental**. São Paulo: Abril cultural, 1978. p. 17-34.

MARCONI, M. D. A.; LAKATOS, E. M. **Técnicas de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2002.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. Técnicas de pesquisa. In: MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010. p. 57-117.

MARÍN, Liliana; MORENO, Freddy. Odontología forense: identificación odontológica de cadáveres quemados. Reporte dos casos. **Revista Estomatología**, v. 12, n. 2, p. 57-70, 2004.

MATOS, Lucas Vianna; BARRETO, Ana Luisa. Guerra às Drogas e Produção do Espaço Urbano: uma Leitura Sócio-Espacial da Criminalização do Tráfico de Drogas em Salvador-Ba. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, v. 165, p. 245-272, 2020

MATTANA, Carolina *et al.* Importância pericial do DNA e a participação do odontologista. **Brazilian Journal of Forensic Sciences**, v. 2, n. 1, p. 65-82, 2012.

MAUSS, Marcel. Ensaio sobre a dádiva: Forma e razão da troca nas sociedades arcaicas. In: MAUSS, Marcel. **Sociologia e Antropologia**. São Paulo: Cosac Naify, 2003.

MBEMBE, Achille. Necropolítica. **Arte & Ensaios**, Rio de Janeiro, n. 32, p. 123-151, dez. 2016.

MEAD, M. **Sexo e Temperamento**: em três sociedades primitivas. São Paulo: Perspectiva, 2000.

MEDEIROS, Flavia. “**Matar o morto**”: a construção institucional de mortos no Instituto Médico-Legal do Rio de Janeiro. 2012. Dissertação (Mestrado em Antropologia) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2012.

MEDEIROS, Flavia. O morto no lugar dos mortos: classificações, sistemas de controle e necropolítica no Rio de Janeiro. **Revista M. Estudos sobre morte, os mortos e o morrer**, v. 3, p. 72-91, 2018.

MENDONÇA, M. Cristina de; COSTA, J. Pinto de. Antropologia Forense. **Arquivos de Medicina**, Porto Alegre, v. 8, n. 6, p. 405-412, 1994.

MENON, Livia Maria Liberali; PRADO, Karina Fittipaldi Bombonato; SILVA, Ricardo Henrique Alves da. Avaliação histológica da dentina e do cimento após diferentes tempos de inumação: estudo in vitro. **RSBO Revista Sul-Brasileira de Odontologia**, v. 8, n. 2, p. 131-137, 2011.

MILACH, S. C. K. Marcadores de DNA: aplicações no melhoramento de plantas. **Biotecnologia Ciencia & Desenvolvimento**, v. 5, p.14-17, 1998.

MILLER, Daniel. **Trecos, Troços e Coisas**: Estudos antropológicos sobre a Cultura Material. Rio de Janeiro: Zahar, 2013. 248 p.

MISSE, Michel. Violência e teoria social. **Dilemas-Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, v. 9, n. 1, p. 45-63, 2016.

MONTENEGRO, João Batista *et al.* A contribuição da odontologia legal em um caso de exumação judicial para identificação. **Derecho y cambio social**, v. 9, n. 30, p. 17, 2012.

MORAES, Vítor Matheus Soares. **Uso de marcadores informativos de ancestralidade para desenvolvimento de painéis de inferência de ancestralidade e identificação humana em populações miscigenadas**. 2022. Dissertação (Mestrado em Química) - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2022.

MÜLLER, Letícia Morgana; SILVA, Hilton P. A construção da Antropologia Biológica na Universidade Federal do Pará e a formação nos "quatro campos". **Ciência e Cultura**, São Paulo, v. 71, n. 2, p. 51-57, abr./jun. 2019.

MUNANGA, Kabengele. A mestiçagem no pensamento brasileiro. *In*: MUNANGA, Kabengele. **Rediscutindo a mestiçagem no Brasil**: identidade nacional versus identidade negra. São Paulo: Vozes, 1999. p. 50-83.

NASCIMENTO, Abdias. **O genocídio do negro brasileiro processo de um racismo mascarado**: processo de um racismo mascarado. São Paulo: Paz e Terra, 1978.

NEIBURG, Federico. Buscando a vida na economia e na etnografia. **Mana**, v. 28, n. 2, p. 1-27, 2022.

NEVES, Walter Alves. **Um esqueleto incomoda muita gente**. Campinas: Editora da Unicamp, 2013.

OLIVEIRA, Leonardo. Da igreja ao campo santo: o nascimento dos cemitérios e o monopólio da morte no Brasil do século XIX. *In*: ENCONTRO DE HISTÓRIA DA ANPUH, 18., 2018, Rio de Janeiro. **Anais [...]**. Rio de Janeiro: ANPUH, 2018.

OLIVEIRA, Rogério Nogueira *et al.* Presença de fungos na dentina humana: implicações arqueológicas e forenses. **Brazilian Dental Science**, v. 7, n. 3, p. 87-90, 2004.

OSÓRIO, Rafael Guerreiro. **O sistema classificatório de cor ou raça do IBGE**. Brasília: IPEA, 2003. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/2958>. Acesso em: 30 abr. 2023.

PALINKAS, Marcelo *et al.* Análise morfológica de remanescentes dentais de uma ossada humana encontrados em sambaqui no arquipélago de Ilhabela, litoral norte do Estado de São Paulo, Brasil. **Saúde Ética & Justiça**, v. 15, n. 2, p. 75-79, 2010.

PARANHOS, L. R. *et al.* A importância do prontuário odontológico nas perícias de identificação humana. **RFO**, v. 14, n. 1, p. 14-17, 2009.

PEIRANO, Mariza G. S. “Sem lenço, sem documento”: Reflexões sobre cidadania no Brasil. **Sociedade e estado**, v. 1, n. 01, p. 49-63, 1986.

PEREIRA, Gerson Odilon; GUSMÃO, Luiz Carlos Buarque de. **Medicina Legal Orientada**. Maceió: Nossa Livraria, 2012.

PEREIRA, Valentina da Silva Dias; PEREIRA, Antônio Renaldo Gomes. O comportamento ritual diante da morte em comunidades tradicionais do sertão baiano. **CONTRIBUCIONES A LAS CIENCIAS SOCIALES**, v. 16, n. 5, p. 3032-3050, 2023.

PERELMAN, Mariano D. El dólar como capital (es): Protestas y formas de construcción de clase en el segundo gobierno de Cristina Fernández de Kirchner (2011-2015). **Etnografías Contemporáneas**, v. 8, n. 14, p. 154-173, 2022.

PLENS, Cláudia Regina; SOUZA, Camila Diogo de. O que é e o que não é Antropologia e Arqueologia Forense: considerações sobre as aplicações da Bioantropologia nas Ciências Forenses. **Tessituras: Revista de Antropologia e Arqueologia**, Pelotas, v. 8, n. 2, p. 168-191, 2020.

PROUS, André. **O Brasil antes dos brasileiros: a pré-história do nosso país**. São Paulo: Zahar, 2006.

QUEIRÓS, Filipa. Expectativas sobre o uso da tecnologia de inferência fenotípica na investigação criminal: uma ecologia de futuros. In: MACHADO, Helena. **Crime e Tecnologia: Desafios Culturais e Políticos para a Europa**. Porto: Edições Afrontamento, 2021. p. 171-193.

REZENDE, Patrick Arley de. **Corpos sem nome, nomes sem corpos: Desconhecidos, desaparecidos e a constituição da pessoa**. 2012. 176 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia) – Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2012. 176 p.

RIBEIRO, Igo Gabriel Santos; BENELLI, Sílvio José. Jovens negros em conflito com a lei e o racismo de Estado. **Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos**, v. 5, n. 1, p. 245-262, 2017.

ROCHA, Sara dos Santos; RAMOS, Dalton Luiz de Paula; CAVALCANTI, Marcelo de Gusmão Paraíso. Applicability of 3D-CT facial reconstruction for forensic individual identification. **Pesquisa Odontológica Brasileira**, v. 17, p. 24-28, 2003.

RODRIGUES, Cláudia. **Lugares dos mortos na cidade dos vivos: tradições e transformações fúnebres no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, 1997.

RODRIGUES, Claudia; BRAVO, Milra Nascimento. Morte, cemitérios e hierarquias no Brasil escravista (séculos XVIII e XIX). **Revista Habitus-Revista do Instituto Goiano de Pré-História e Antropologia**, v. 10, n. 1, p. 3-20, 2012.

RODRIGUES, J. C. **O tabu da morte**. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2006.

RODRIGUES, Raymundo Nina. **As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil**. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisa Social, 2011. 95 p. Disponível em: <https://static.scielo.org/scielobooks/h53wj/pdf/rodrigues-9788579820755.pdf>. Acesso em: 20 maio 2021.

SALADO, M.; FONDEBRIDER, L. El desarrollo de la Antropología forense en la Argentina: The development of the Forensic Anthropology in Argentina. **Cuad. med. forense**, Sevilla, v. 14, n. 53-54, p. 213-221, 2008.

SANSONE, Livio. **Negritude sem etnicidade**: o local e o global nas relações raciais e na produção cultural negra do Brasil. Salvador: Edufba, 2004.

SANTOS, Adriano Batista dos. Estudos Arqueológicos a serviço de contextos criminais: Arqueologia Forense. **Revista de Criminologia e Ciências Criminais**, São Paulo, v. 2, n. 2, p. 1-13, 2012.

SANTOS, Andreia Beatriz Silva dos; COELHO, Thereza Christina Bahia; ARAÚJO, Edna Maria de. Identificação racial e a produção da informação em saúde. **Interface-Comunicação, Saúde, Educação**, v. 17, p. 341-356, 2013.

SANTOS, Gabriela *et al.* Antropología Forense y Osteología: Aplicación de Técnicas Geofísicas en Prospección Arqueológica de Casos Forenses. *In*: SIMPOSIO DE INVESTIGACIONES ARQUEOLÓGICAS EN GUATEMALA, MUSEO NACIONAL DE ARQUEOLOGÍA Y ETNOLOGÍA, 16., 2003, Guatemala. **Anais [...]**. Guatemala: [s.n.], 2003.

SANTOS, Juvandi de Souza; FARIAS, A. A. Fragmentos ósseos de 5 necrópoles indígenas da Paraíba e Rio Grande do Norte: entre pesquisas e vandalismos, sítios arqueológicos salvos. **Ciência e Conhecimento**, São Jerônimo, v. 7, n. 2, p. 1 - 13, 23 jun. 2010.

SCHUCMAN, Lia Vainer. **Entre o "encardido", o "branco" e o "branquíssimo"**: raça, hierarquia e poder na construção da branquitude paulistana. 2012. Tese (Doutorado em Psicologia Social) - Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O espetáculo das raças**: cientistas, instituições e questão racial no Brasil, 1870-1930. São Paulo: Companhia das Letras, 1993. 369 p.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. Quando a desigualdade é diferença: reflexões sobre Antropologia Criminal e mestiçagem na obra de Nina Rodrigues. **Gazeta Médica da Bahia**, Salvador, v. 76, n. 2, p. 47-53, 2006.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. Previsões são sempre traiçoeiras: João Baptista de Lacerda e seu Brasil branco. **História, Ciências, Saúde – Manguinhos**, Rio de Janeiro, v.18, n.1, p. 225-242, jan/mar. 2011.

SCOTT, G. Richard *et al.* RASUDAS: A new web-based application for estimating ancestry from tooth morphology. **Forensic Anthropology**, v. 1, n. 1, p. 18-31, 2018.

SCOTT, G. Richard. Dental anthropology. **Encyclopedia of global archaeology**. [S.l.: s.n.], 2012. p. 1-8.

SHAPIRO, Harry L. The History and Development of Physical Anthropology. **American Anthropologist, New Series**, [S.l.], v. 61, n. 3, p. 371-379, jun. 1959.

SHEKAR, B. R. C.; REDDY, C. V. K. Role of dentist in person identification. **Indian Journal of Dental Research**, v. 20, n. 3, p. 356-360, 2009.

SILVA, H. P. Variabilidade, raça e racismo: conversando sobre nossa diversidade biocultural. In: BELTRÃO, J.; MASTOPLIMA, L. **Diversidade, educação e direito: etnologia indígena**. [S.l.:s.n.], 2009. p. 1-17.

SILVA, Mariluzio Araujo Moreira da. **Ossos do ofício: Estudo acerca da Antropologia Forense no Estado do Pará entre 1999 e 2015**. 2016. 164f. Dissertação (Mestrado em Antropologia) – Universidade Federal do Pará, Belém, 2016.

SILVA, Sergio F. S. Monteiro da; CALVO, José Boullosa. Potencial de análise e interpretação das deposições mortuárias em arqueologia: perspectivas forenses. **Revista do Museu de Arqueologia e Etnologia**, São Paulo, v. 17, p. 469-491, 2007.

SILVA, Sérgio Francisco Serafim Monteiro da. **Arqueologia das práticas mortuárias em sítios pré-históricos do litoral do Estado de São Paulo**. 2005. Tese (Doutorado em Arqueologia) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

SILVA, Sergio Francisco Serafim Monteiro *et al.* Estudo de problemas preliminares vinculados à existência da Arqueologia Forense e da Antropologia Forense no Brasil. **CLIO Arqueológica**, Recife, v. 27, n. 1, p. 1-50, 2012.

SILVEIRA, R. DA S.; NARDI, H. C.; SPINDLER, G. Articulações entre gênero e raça/cor em situações de violência de gênero. **Psicologia & Sociedade**, v. 26, n. 2, p. 323-334, 2014.

SOARES, Andjara T. C.; GUIMARÃES, Marco Aurélio. Dois anos de Antropologia Forense no Centro de Medicina Legal (CEMEL) da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto-USP. **Medicina (Ribeirão Preto)**, Ribeirão Preto, v. 41, n. 1, p. 7-11, jan./mar. 2008.

SOUZA, Sheila Maria Ferraz Mendonça de. Bioarqueologia e Antropologia Forense. **albuquerque: revista de história**, Campo Grande, v. 1, n. 2, p. 121-139, 2009.

SOVIK, Liv. Aqui ninguém é branco: hegemonia branca e média no Brasil. **Branquidade: identidade branca e multiculturalismo**. Rio de Janeiro: Garamond, 2004. p. 363-386.

THIESEN, Beatriz Valladão *et al.* Vestígios de uma Ausência: Uma Arqueologia da Repressão, **Revista de Arqueologia Pública**, n. 10, p. 1-20, 2014.

TORRES, Ana Catarina. Rituais funerários pré-históricos-um estudo antropológico. **CLIO Série Arqueológica**, Recife, v. 13, n. 1, p. 169-175, 1997.

TREVISAN, Thays Christine Soares *et al.* **A Ancestralidade na Antropologia Forense e seu contexto no Brasil**. 2021. Dissertação (Mestrado em Antropologia) – Universidade de Coimbra, Coimbra, 2021.

UBELAKER, Douglas H. Evolution of the relationship of forensic anthropology with physical anthropology and forensic pathology: A North American perspective. **Studies in Historical Anthropology**, Warsaw, v. 4, p. 199-205, 2004.

UBELAKER, Douglas H. Introduction to Forensic Anthropology. *In*: SCHMITT, Aurore; CUNHA, Eugénia; PINHEIRO, João (org.). **Forensic Anthropology and Medicine: Complementary Sciences From Recovery to Cause of Death**. New Jersey: Humana Press, 2006. p. 3-12.

VELASQUEZ, Rafael; MILLER, Daniel. Trecos, Troços e coisas: Estudos antropológicos sobre a cultura material. *Revista Antropolítica*, Niterói, n. 38, p. 377-381, 2015.

VALERA-HURTADO, Emanuel E. Alcances de la Antropología Forense en el Contexto del Derecho Internacional Artículo de Revisión. **Memorias Forenses**, n. 6, p. 77-106, 2023.

VERMEULEN, Han F. The German Invention of Völkerkunde: Ethnological Discourse in Europe and Asia, 1740-1798. *In*: EIGEN, Sarah; LARRIMORE, Mark (org.). **The German Invention of Race**. Albany: State University of New York Press, 2006. p. 123-145.

VERNA, Emeline *et al.* Discrete traits of the sternum and ribs: a useful contribution to identification in forensic anthropology and medicine. **Journal of Forensic Sciences**, v. 58, n. 3, p. 571-577, 2013.

WEBER, M. **Economia e Sociedade**. São Paulo: Editora Universidade de Brasília, 2004.

APÊNDICE A - Quadro comparativo entre as atribuições de ancestralidade

Heteroatribuição	Análise de fotos	Ancestralidade do IML	Comparação
Pardo	Indeterminado	Indeterminado	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	Características mestiças, com predomínio europeu	Inconclusivo
Pardo	Branco	Características mestiças, com predomínio ameríndio	Conflitante
Indeterminado	Indeterminado	Características mestiças. Predomínio asiático.	Inconclusivo
Pardo	Indeterminado	Indeterminado	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	Indeterminado	Inconclusivo
Pardo	Indeterminado	Indeterminado	Inconclusivo
Pardo "escuro"	Negro	Indeterminado	Convergente
Indeterminado	Indeterminado	Indeterminado	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	Indeterminado	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	Indeterminado	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	Características mestiças predomínio africano	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	Indeterminado	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	Indeterminado	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	Características mestiças com predomínio europeu (61%).	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	Características mestiças	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	Indeterminado	Inconclusivo

Heteroatribuição	Análise de fotos	Ancestralidade do IML	Comparação
Pardo	Indeterminado	Indeterminado	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	Características mestiças, com predomínio ameríndio.	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	Características mestiças, com predomínio europeu.	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	Características mestiças	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	Características mestiças	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	Características mestiças com predomínio caucasiano.	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	Indeterminado	Inconclusivo
Indeterminado	Negro	Indeterminado	Inconclusivo
Branca	Branca	Indeterminado	Convergente
Pardo	Pardo	Indeterminado	Convergente
Indeterminado	Indeterminado	Indeterminado	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	Características mestiças, com predomínio europeu	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	características mestiças, com predomínio europeu	Inconclusivo
Negro	Negro	Indeterminado	Convergente
Indeterminado	Indeterminado	Indeterminado	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	características mestiças	Inconclusivo
Pardo	Indeterminado	Mestiço	Ambíguo

Heteroatribuição	Análise de fotos	Ancestralidade do IML	Comparação
Indeterminado	Indeterminado	mestiça, com predomínio africano	Inconclusivo
Pardo	Indeterminado	Indeterminado	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	características mestiças, com predomínio africano	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	características mestiças com predomínio caucasiano.	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	Impossibilidade devido à fragmentação do crânio	Inconclusivo
Moreno	Pardo	Indeterminado	Ambíguo
Indeterminado	Indeterminado	mestiça, com predomínio ameríndio	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	Indeterminado	Inconclusivo
Pardo	Indeterminado	Indeterminado	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	Indeterminado	Inconclusivo
Pardo	Pardo	Indeterminado	Convergente
Pardo	Pardo	Indeterminado	Convergente
Indeterminado	Indeterminado	características mestiças, com predomínio africano	Inconclusivo
Pardo	Pardo	Indeterminado	Convergente
Pardo “índio”	Indeterminado	Indeterminado	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	Indeterminado	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	Indeterminado	Inconclusivo

Heteroatribuição	Análise de fotos	Ancestralidade do IML	Comparação
Indeterminado	Indeterminado	Indeterminado	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	mestiças, com predomínio europeu	Inconclusivo
Pardo	Indeterminado	Indeterminado	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	Indeterminado	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	Indeterminado	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	características mestiças	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	características mestiça	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	Indeterminado	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	Indeterminado	Inconclusivo
Pardo	Indeterminado	características mestiças com predomínio africano	Convergente
Indeterminado	Indeterminado	características de indivíduo mestiço, com predomínio europeu	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	Indeterminado	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	Características mestiças, com predomínio caucasiano	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	mestiças com predomínio europeu	Inconclusivo
Pardo	Indeterminado	Indeterminado	Inconclusivo
Pardo	Indeterminado	Indeterminado	Inconclusivo
Branco	Branco	Indeterminado	Convergente

Heteroatribuição	Análise de fotos	Ancestralidade do IML	Comparação
Pardo	Negro	Indeterminado	Convergente
Indeterminado	Negro	Indeterminado	Inconclusivo
Negra	Indeterminado	Indeterminado	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	características mestiças com predomínio europeu	Inconclusivo
Pardo	Branco	Indeterminado	Conflitante
Branco	Branco	Indeterminado	Convergente
Faioderma	Indeterminado	Indeterminado	Inconclusivo
Negro	Negro	Indeterminado	Convergente
Indeterminado	Indeterminado	Características mestiças com predomínio ameríndio	Inconclusivo
Pardo	Branca	Indeterminado	Conflitante
Pardo	Negro	Indeterminado	Convergente
Branca	Branca	Indeterminado	Convergente
Faiodermas	Indeterminado	Indeterminado	Inconclusivo
Pardo	Branca	Indeterminado	Conflitante
Indeterminado	Indeterminado	Indeterminado	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	Características mestiças com predomínio africano	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	Características mestiça com predominância africana	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	Características mestiça	Inconclusivo

Heteroatribuição	Análise de fotos	Ancestralidade do IML	Comparação
Negro	Indeterminado	Indeterminado	Inconclusivo
Pardo	Indeterminado	mestiço com predomínio asiático	Ambíguo
Indeterminado	Indeterminado	mestiço com maior probabilidade asiática e africana	Inconclusivo
Negra	Indeterminado	Indeterminado	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	características mestiças	Inconclusivo
Pardo	Indeterminado	mestiça com predomínio caucasiano	Conflitante
Indeterminado	Indeterminado	Indeterminado	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	Indeterminado	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	características mestiças	Inconclusivo
Pardo	Indeterminado	características mestiças com predomínio europeu	Conflitante
Negro	Indeterminado	Indeterminado	Inconclusivo
Negra	Indeterminado	Indeterminado	Inconclusivo
Pardo	Branco	mestiça com predomínio caucasiano	Conflitante
Pardo	Indeterminado	Indeterminado	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	Indeterminado	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	mestiças com predomínio caucasiano	Inconclusivo

Heteroatribuição	Análise de fotos	Ancestralidade do IML	Comparação
Indeterminado	Indeterminado	Indeterminado	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	características mestiças com predomínio caucasiano	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	Indeterminado	Inconclusivo
Pardo	Negro	Indeterminado	Convergente
Indeterminado	Indeterminado	características mestiças, com predomínio africano	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	Indeterminado	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	Indeterminado	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	Indeterminado	Inconclusivo
Pardo	Pardo	Indeterminado	Convergente
Indeterminado	Indeterminado	características mestiças com predomínio africano	Inconclusivo
Pardo	Pardo	Características mestiças com predomínio europeu	Convergente
Pardo	Pardo	Características mestiças com predomínio europeu	Convergente
Indeterminado	Indeterminado	características mestiças, com predomínio africano	Inconclusivo
Faioderma (parda)	Branco	Indeterminado	Conflitante
Indeterminado	Indeterminado	características mestiças com predomínio africano	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	mestiço com predomínio caucasiano	Inconclusivo

Heteroatribuição	Análise de fotos	Ancestralidade do IML	Comparação
Indeterminado	Indeterminado	mestiço, com predomínio caucasiano	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	características mestiças com predominância caucasiana	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	características mestiças	Inconclusivo
Melanoderma	Indeterminado	Indeterminado	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	mestiças, com predomínio europeu	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	Características mestiças com predomínio europeu (90,8%)	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	Indeterminado	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	Indeterminado	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	Indeterminado	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	características mestiças, com predomínio asiático	Inconclusivo
Faioderma (parda)	Indeterminado	características mestiças com predomínio europeu	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	Indeterminado	Inconclusivo
Faioderma (parda)	Indeterminado	Indeterminado	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	Indeterminado	Inconclusivo
Negro	Indeterminado	Indeterminado	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	Indeterminado	Inconclusivo
Negro	Indeterminado	Indeterminado	Inconclusivo

Heteroatribuição	Análise de fotos	Ancestralidade do IML	Comparação
Indeterminado	Branco	Indeterminado	Inconclusivo
Indeterminado	Indeterminado	características mestiças com predomínio caucasiano	Inconclusivo
Faioderma (parda)	Indeterminado	características mestiças com predomínio africano	Inconclusivo
Pardo escuro	Negro	Indeterminado	Convergente
Melanoderma (negra)	Indeterminado	Indeterminado	Inconclusivo
Indeterminada	Indeterminado	mestiço com predominância africana	Inconclusivo
Indeterminada	Branco	Indeterminada	Inconclusivo
Indeterminada	Indeterminada	características mestiças	Inconclusivo
Indeterminada	Indeterminada	características mestiças	Inconclusivo
Indeterminada	Indeterminada	mestiças com predomínio africano	Inconclusivo
Indeterminada	Indeterminada	características mestiças	Inconclusivo
Pardo	Indeterminada	Indeterminada	Inconclusivo
Indeterminada	Indeterminada	Características mestiças	Inconclusivo
Preto	Indeterminada	Características mestiças	Convergente
Pardo	Branca	Indeterminada	Conflitante
Indeterminada	Branco	Indeterminada	Inconclusivo
Indeterminada	Branco	Indeterminada	Inconclusivo
Indeterminada	Branco	Indeterminada	Inconclusivo

Heteroatribuição	Análise de fotos	Ancestralidade do IML	Comparação
Indeterminada	Indeterminada	Indeterminada	Inconclusivo
Indeterminada	Indeterminada	características mestiças com predomínio europeu	Inconclusivo
Indeterminada	Indeterminada	características mestiças	Inconclusivo
Pardo	Pardo	Indeterminada	Convergente
Indeterminada	Indeterminada	mestiça com predomínio africano	Inconclusivo
Indeterminada	Indeterminada	mestiças com predomínio caucasiano	Inconclusivo
Branco	Indeterminada	Indeterminada	Inconclusivo
Indeterminada	Indeterminada	Indeterminada	Inconclusivo
Leucoderma	Branco	Indeterminada	Convergente
Indeterminada	Indeterminada	Indeterminada	Inconclusivo
Indeterminada	Indeterminada	características mestiças	Inconclusivo
Indeterminada	Indeterminada	características mestiças com predomínio africano	Inconclusivo
Branco	Indeterminada	características mestiças com predomínio caucasiano	Convergente
Indeterminada	Indeterminada	Indeterminada	Inconclusivo
Indeterminada	Indeterminada	Indeterminada	Inconclusivo
Indeterminada	Indeterminada	características mestiças	Inconclusivo
Indeterminada	Indeterminada	mestiças com predomínio africano	Inconclusivo

Heteroatribuição	Análise de fotos	Ancestralidade do IML	Comparação
Indeterminada	Indeterminada	características mestiças com predomínio caucasiano	Inconclusivo
Faioderma	Indeterminada	Indeterminada	Inconclusivo
Faioderma	Negro	Indeterminada	Convergente
Melanoderma	Negro	mestiças com 90% de predomínio africano	Convergente
Faioderma	Pardo	características mestiças com predomínio africano e asiático	Convergente
Melanoderma	Negro	Indeterminada	Convergente
Moreno	Pardo	mestiças com predomínio asiático	Convergente
Leucoderma	Branco	Indeterminada	Convergente
Indeterminada	Indeterminada	características caucasianas	Inconclusivo
Pardo	Branca	características mestiças	Conflitante
Pardo	Negro	Indeterminada	Convergente
Indeterminada	Indeterminada	características mestiças, predomínio africano (71%)	Inconclusivo
Indeterminada	Indeterminada	Indeterminada	Inconclusivo
Pardo	Branca	Indeterminada	Conflitante
Indeterminada	Branco	Indeterminada	Inconclusivo
Indeterminada	Indeterminada	Indeterminada	Inconclusivo
Indeterminada	Indeterminada	Indeterminada	Inconclusivo

Heteroatribuição	Análise de fotos	Ancestralidade do IML	Comparação
Pardo “moreno claro”	Branco	Indeterminada	Ambíguo
Pardo	Branco	caucasiano	Conflitante
Branco	Branco	Indeterminado	Convergente
Indeterminada	Indeterminada	predominantemente européia (98%)	Inconclusivo
Faioderma, branca	Branca	Indeterminada	Convergente
Faioderma, “parda escura”	Negra	Indeterminada	Convergente
Faioderma, negra	Negra	Indeterminada	Convergente
Faioderma, “parda clara”	Parda	Indeterminada	Convergente
Indeterminada	Indeterminada	características mestiças com predomínio caucasiano	Inconclusivo
Indeterminada	Indeterminada	Características mestiças com predomínio caucasiano (70%)	Inconclusivo
Faioderma, negra	Parda	Indeterminada	Convergente
Pardo	Branco	características mestiças	Conflitante
Indeterminada	Indeterminada	Indeterminada	Inconclusivo
Indeterminada	Indeterminada	Características predominantemente africanas	Inconclusivo
Pardo	Indeterminada	características mestiças com predomínio de 97% caucasiano	Conflitante

Heteroatribuição	Análise de fotos	Ancestralidade do IML	Comparação
morena (parda)	Negra	características mestiças com predomínio negroide	Convergente
Pardo	Branco	Indeterminado	Conflitante
Pardo	Indeterminado	ancestralidade mestiça	Convergente
Pardo	Negro	ancestralidade mestiça	Convergente
Branco	Branco	características mestiças com predominância europeia	Convergente

Fonte: Quadro do autor